



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2000

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Portaria n.º 527/2000:

Actualiza os valores das ajudas de custo a abonar
aos militares que se deslocam em território
nacional 211

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 988/2000:

Atribuição do estandarte nacional ao
Agrupamento «DELTA»/KFOR 211

Portaria n.º 989/2000:

Atribuição do estandarte nacional ao Grupo
de Aviação Ligeira do Exército (GALE) 212

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Portaria n.º 394/2000:

Actualiza o suplemento de missão a abonar aos
militares das Forças Armadas que participam em
missões humanitárias e de paz fora do território .. 212

Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 13 043/2000:

Programa para a Prevenção e Combate à Droga
e ao Alcoolismo nas Forças Armadas 213

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 97/CEME/2000:

Isenção do imposto do selo nos documentos de
encarte 225

Despacho n.º 15 212/2000:

Delegação de competências no tenente-general
VCEME 226

Comando do Pessoal

Despacho n.º 15 374/2000:

Subdelegação de competências no major-
-general director da DAMP 227

Despacho n.º 15 375/2000:

Delegação de competências no major-
-general director da DAMP 227

Despacho n.º 15 376/2000:

Subdelegação de competências no major-
-general director da DAMP 228

Direcção dos Serviços de Saúde

Despacho n.º 14 337/2000:

Subdelegação de competências no coronel
tirocinado suddirector da DSS 230

Governo Militar de Lisboa

Despacho n.º 13 523/2000:

Subdelegação de competências no coronel
comandante da EPI 231

Região Militar do Norte

Despacho n.º 13 890/2000:

Subdelegação de competências no coronel
chefe do CRecrPorto 231

Despacho n.º 13 891/2000:

Subdelegação de competências no coronel
chefe do CRecrPorto 231

Despacho n.º 13 892/2000:

Subdelegação de competências no coronel
comandante do RC6 232

Despacho n.º 13 893/2000:

Subdelegação de competências no coronel
comandante do RC6 232

Despacho n.º 13 894/2000:

Subdelegação de competências no coronel
comandante do RC6 232

Despacho n.º 13 895/2000:

Subdelegação de competências no coronel
comandante do RC6 233

Zona Militar da Madeira**Despacho n.º 13 897/2000:**

Subdelegação de competências no tenente-
coronel chefe do EM/QG/ZMM 233

Escola Prática de Cavalaria**Despacho n.º 14 171/2000:**

Subdelegação de competências no tenente-
coronel 2.º comandante da EPC 233

Escola Prática de Transmissões**Despacho n.º 13 896/2000:**

Subdelegação de competências no tenente-
coronel 2.º comandante da EPT 234

Regimento de Infantaria n.º 13**Despacho n.º 14 021/2000:**

Subdelegação de competências no tenente-
coronel 2.º comandante do RI13 234

Despacho n.º 14 022/2000:

Subdelegação de competências no tenente-
coronel 2.º comandante do RI13 234

Regimento de Engenharia n.º 1**Despacho n.º 10 929/2000:**

Subdelegação de competências no major
2.º comandante do RE1 235

Batalhão de Adidos**Despacho n.º 15 299/2000:**

Subdelegação de competências no major
2.º comandante do BAdidos 235

Hospital Militar Central Principal**Despacho n.º 14 023/2000:**

Subdelegação de competências no coronel
adjunto para a administração do HMP 235

I — PORTARIAS**Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da
Defesa Nacional e das Finanças****Portaria n.º 527/2000****de 28 de Julho**

Considerando que as ajudas de custo dos funcionários civis do Estado que se desloquem em território nacional foram actualizadas pela Portaria n.º 239/2000, de 29 de Abril;

Considerando a necessidade de se proceder à actualização dos valores fixados na Portaria n.º 534/99, de 23 de Julho, para os militares da Marinha do Exército e da Força Aérea:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e Adjunto, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, o seguinte:

1.º As ajudas de custo previstas no Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril, passam a ter os seguintes valores:

Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea e Presidente do Supremo Tribunal Militar — 11311\$;
Oficiais generais — 10 259\$;
Oficiais superiores — 10 259\$;
Outros oficiais, aspirantes a oficial e cadetes — 8344\$;
Sargentos-mores e sargentos-chefes — 8344\$;
Outros sargentos, furriéis e subsargentos — 8093\$;
Praças — 7663\$.

2.º No caso de deslocação em que um militar acompanhe entidade que aufera ajuda de custo superior, aquele terá direito ao pagamento pelo escalão de ajudas de custo imediatamente superior, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do diploma referido no número anterior.

3.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2000.

Em 5 de Julho de 2000.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.

Ministério da Defesa Nacional**Portaria n.º 988/2000****de 30 de Junho**

Nos termos da alínea *c*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, têm direito ao estandarte nacional os comandos constituídos para fins operacionais, designadamente no contexto de compromissos internacionais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, atribuir estandarte nacional ao Agrupamento «DELTA»/KFOR, constituído como Força Nacional Destacada, no Kosovo.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Portaria n.º 989/2000
de 30 de Junho

Nos termos da alínea *b*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, têm direito ao estandarte nacional os comandos, forças e unidades militares com carácter permanente, bem como os estabelecimentos militares.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, atribuir estandarte nacional ao Grupo de Aviação Ligeira do Exército (GALE).

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Portaria n.º 394/2000
de 14 de Julho

Considerando que a Portaria n.º 370/97, de 6 de Junho, veio fixar o quantitativo do suplemento de missão dos militares envolvidos em missões humanitárias e de paz fora do território, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, bem como estabelecer as condições da sua atribuição;

Atendendo à necessidade de se proceder à actualização dos montantes do suplemento de missão dos militares das Forças Armadas participantes em missões de paz e humanitárias, nos anos de 1998 e 1999, respectivamente, em termos semelhantes às actualizações das ajudas de custo relativas a deslocações em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro a abonar aos militares das Forças Armadas;

Considerando, ainda, que a experiência colhida recomenda, em termos de eficácia legislativa, que os montantes dos suplementos de missão sejam actualizados, de forma automática, com referência ao valor percentual correspondente à revisão das ajudas de custo a abonar aos militares das Forças Armadas que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro:

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º O suplemento de missão a que alude o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, cujo montante foi fixado pela Portaria n.º 370/97, de 6 de Junho, é actualizado, relativamente ao ano de 1998, em 2,75 %, produzindo a presente portaria efeitos desde 1 de Janeiro de 1998.

2.º É, ainda, aumentado de 3 %, para o ano de 1999, o valor do suplemento de missão calculado de harmonia com o número precedente, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1999.

3.º O suplemento de missão a abonar aos militares das Forças Armadas que participem em missões humanitárias e de paz é actualizável em Janeiro de cada ano, de acordo com o valor percentual correspondente à revisão anual das ajudas de custo a abonar aos militares das Forças Armadas por deslocações em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro.

Em 16 de Junho de 2000.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento.

II — DESPACHOS

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 13 043/2000

de 6 de Junho

O Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas, aprovado por despacho de 23 de Dezembro de 1993 do Secretário de Estado da Defesa Nacional, carece de adequação à realidade actual das acções empreendidas pelas Forças Armadas nesta área, em resultado da experiência adquirida ao longo dos anos e da natural evolução dos conceitos técnico-científicos que estão na sua base, reflectindo ainda as opções político-sociais que enquadram a implementação de programas deste tipo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 5306/2000, de 7 de Março, do Ministro da Defesa Nacional, aprovo o Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas, em anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Manuel Silva Mourato*.

ANEXO

Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas

CAPÍTULO I

Introdução

A generalização do uso de estupefacientes e de álcool não pode deixar de ter as suas consequências no meio militar, que assim se vê confrontado com comportamentos que afectam o homem de hoje: o consumo de drogas e o abuso de álcool.

Sendo um problema que atinge toda a sociedade, o uso de drogas e abuso de álcool no seio da instituição militar pode assumir aspectos de extrema gravidade, pelos reflexos negativos na disciplina e operacionalidade das Forças Armadas e, conseqüentemente, na segurança militar.

O militar consumidor de drogas ou que abuse do consumo de álcool põe em risco a segurança do pessoal, do material, das instalações e da informação, bem como a saúde global da instituição, daqui resultando graves consequências para o cumprimento das missões e para o prestígio das Forças Armadas.

A instituição militar não pode, assim, alhear-se deste fenómeno, ignorar a realidade ou escamoteá-la. Justifica-se, pois, um empenhamento global, a todos os níveis, e em acções de prevenção, tendentes a dissuadir e combater o consumo, e em acções de tratamento e reabilitação, que permitam a recuperação física e psicossocial do militar.

As Forças Armadas (a Armada, em 1976, o Exército, em 1977, e a Força Aérea, em 1980) começaram a construir pioneiramente ao nível mundial, tal como o Departamento de Defesa dos EUA, um programa, que, em 1994, a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) consagraram como a metodologia mais adequada para as organizações os *employee assistance programs* (EAP), do tipo *drug screening*, isto é programa de assistência ocupacional, baseados em toxicologia analítica para álcool e drogas.

O Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas (PPCDAFA) instituí, assim, um conjunto de medidas com a finalidade de obter um efeito dissuasor do consumo e, ao mesmo tempo, manter um controlo sobre os casos detectados.

Sendo o presente programa o corolário de todas as acções que, ao longo do tempo, se têm vindo a desenvolver nos ramos, resumem-se os principais marcos que reflectem, temporalmente, essas acções:

Marinha

No sentido de se concretizar um programa de controlo permanente, foi estabelecido pelo Estado-Maior da Armada, em 1 de Junho de 1976, um conjunto de procedimentos que culminaram com a inauguração, em 8 de Julho de 1980, de um laboratório vocacionado para análises toxicológicas — o Laboratório de Análises Fármaco-Toxicológicas da Marinha (LAFTM) —, iniciando-se, neste ramo, um programa de vigilância, controlo analítico e recuperação tendo por objectivo um efeito dissuasor do consumo e o controlo de casos referenciados.

Em 1982, por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 18 de Janeiro, são estabelecidas as atribuições da Superintendência dos Serviços do Pessoal nesta matéria e o procedimento em termos de segurança militar.

Em 13 de Julho de 1987, é criada a Comissão Consultiva para o Combate à Droga e Alcoolismo na Marinha, a qual foi reformulada por despacho do almirante CEMA n.º 59/94, de 15 de Setembro, passando a designar-se por Grupo Coordenador para o Combate à Droga e Alcoolismo na Marinha, funcionando na dependência do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal e constituída por representantes do Estado-Maior, da Direcção de Saúde, da Direcção do Pessoal e das unidades.

Em 1987, provisoriamente no Hospital da Marinha, planifica-se uma unidade de reabilitação biopsicossocial que introduz pioneiramente em Portugal o «modelo Minnesota» e inicia o seu funcionamento, em Janeiro de 1993, a Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicodependências e Alcoolismo, Serviço de Utilização Comum das Forças Armadas (UTITA).

Em 20 de Outubro de 1992, pela Portaria n.º 986, é atribuída ao LAFTM, a qualidade de laboratório de recurso para a determinação de álcool no sangue.

Sobre o consumo de droga e álcool foram publicadas directivas do vice-almirante do Pessoal em 1982, 1984, 1987, 1991, 1993 e 1999, reflectindo-se nelas a experiência que foi sendo adquirida com as diversas acções nas unidades.

Exército

Em Agosto de 1977, a então 2.ª Repartição do Estado-Maior do Exército difundiu a directiva sobre «Prevenção e controlo de abuso da droga», na qual se abordavam, pela primeira vez, matérias relacionadas com o consumo de droga, nas suas várias vertentes, nomeadamente educação preventiva, instrução de quadros, fases de dependência, referência de indivíduos e procedimentos de encaminhamento.

Desde 1977 que o Serviço de Psiquiatria do Hospital Militar Principal procede ao tratamento e à recuperação de doentes dependentes do consumo de álcool. Dada a importância da área clínica abrangida, foi criada neste serviço a Unidade de Recuperação de Alcoólicos (URA).

No âmbito do PPCDAFA, a aplicação do controlo laboratorial foi iniciada no Exército em 1989, pela intervenção ao nível de triagem com testes de imunoensaio. Dada a necessidade de se dispor de meios técnicos adequados para a constituição de uma unidade laboratorial auto-suficiente, procedeu-se à aquisição do equipamento laboratorial recomendado pelas organizações internacionais de referência nesta matéria, assim como à dotação de pessoal técnico e técnico superior com a formação básica adequada para a realização de análises toxicológicas.

As técnicas analíticas aplicadas, seguindo os padrões de exigência e fiabilidade recomendados pelas normas europeias da qualidade, garantem o rigor técnico exigido a este tipo de determinações analíticas.

O Estado-Maior do Exército, através da Divisão de Informações Militares (DIM), e a Direcção do Serviço de Saúde (DSS), procedem regularmente à difusão de instruções na área da prevenção e rastreio.

Na área referente à formação, o Exército ministra regularmente cursos destinados a oficiais e sargentos, possibilitando, deste modo, uma abordagem activa na prevenção e acompanhamento de casos de abuso de consumo, bem como no combate à toxicodependência e ao alcoolismo.

Força Aérea

Através do despacho n.º 30/80 do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 12 de Agosto, foi criada a Repartição de Acção Social, com a finalidade de estudar e acompanhar os problemas de ordem social na Força Aérea, incluindo as toxicodependências.

Posteriormente, esta repartição deu origem ao Serviço de Acção Social, na dependência directa do Comando do Pessoal da Força Aérea.

Apesar de desde 1980 se acompanhar o problema da droga, só em 1985 se iniciou o rastreio analítico, que, a partir de 1988, assumiu a forma actual, com a aquisição de capacidade analítica própria para o rastreio de casos positivos de consumo de drogas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA)

Com o desenvolvimento, ao nível dos ramos, das actividades de prevenção e combate às toxicodependências, tornou-se necessária uma melhor articulação e ligação entre o EMGFA e os estados-maiores dos ramos, pelo que, em 13 de Março de 1979, por deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior (CEEM), foi criado no EMGFA o Gabinete de Combate à Droga nas Forças Armadas.

No sentido de uma melhor coordenação e aproveitamento das acções desenvolvidas pelos ramos, em reunião de CEEM, de 27 de Julho de 1988, são tomadas as seguintes deliberações:

Extinção do Gabinete de Combate à Droga nas Forças Armadas;
Criação do Grupo Coordenador para a Prevenção e Combate às Toxicodependências nas Forças Armadas (GCPCTFA), presidido pelo chefe da Divisão do Pessoal do EMGFA e constituído por dois representantes de cada ramo (um oficial de estado-maior e um médico), com os seguintes objectivos:

Coordenar procedimentos, ao nível dos três ramos, relacionados com a prevenção e combate às toxicodependências;

Preparar documentação, a submeter ao CEEM, relacionada com a prevenção e combate às toxicodependência nas Forças Armadas.

Os estados-maiores dos ramos atribuem a uma das suas divisões/repartições a responsabilidade por este combate. A nível do EMGFA esta responsabilidade é assumida pela Divisão de Pessoal.

Em 12 de Outubro de 1988, o CEEM aprova o Programa para a Prevenção e Combate à Droga e Alcoolismo nas Forças Armadas, com a seguinte finalidade:

Facilitar o desenvolvimento de uma acção adequada à especificidade do meio militar;
Estabelecer e uniformizar procedimentos nesta matéria ao nível de cada ramo;
Regulamentar o intercâmbio de informação que permita um conhecimento global no meio militar;
Facilitar o intercâmbio com organismos civis e forças de segurança interessados na prevenção de álcool e drogas e no combate ao tráfico;
Estabelecer um programa, no âmbito das Forças Armadas, tendo em conta a sua especificidade técnica e de tratamento, não compatível com os projectos adequados para aplicação no meio civil;

Dinamizar áreas de acção militar específicas — segurança militar, gestão de pessoal, educação e formação, medicina preventiva, toxicologia de dissuasão e controlo analítico, acção psicológica e de apoio social.

Ministério da Defesa Nacional

Através do despacho n.º 13/MDN/92, de 18 de Fevereiro, do Ministro da Defesa Nacional, o GCPCTFA, devido à reestruturação das Forças Armadas, passa para a directa dependência do director-geral de Pessoal e Infra-Estruturas, competindo à área da segurança social daquela Direcção-Geral estabelecer a ligação com o GCPCTFA, através de um representante que desempenha as funções de coordenação.

Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 19 de Novembro de 1992, são aprovadas as normas reguladoras do funcionamento do GCPCTFA, estabelecendo-se que passa a fazer parte do grupo o presidente/coordenador da comissão ou grupo coordenador de cada ramo, visando esta medida permitir uma melhor e mais estreita ligação entre o Ministério da Defesa Nacional e os ramos.

A reformulação da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, através do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, veio criar a Direcção-Geral de Pessoal, ficando o GCPCTFA na sua dependência.

Em 23 de Dezembro de 1993, por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional é aprovada a anterior versão do Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas.

CAPÍTULO II

1 — O conceito de doença: as toxicodependências de álcool e de outras drogas

1.1 — Desde há 40 anos que as toxicodependências de álcool e outras drogas são consideradas doenças por organismos internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN), entre outros.

1.2 — A toxicodependência é uma doença primária, crónica, abrangendo factores ambientais, psicológicas e genéticos que influenciam o seu desenvolvimento e manifestações.

A doença é, com frequência, progressiva e fatal, caracterizada, contínua ou periodicamente, por:

- Perda do controlo sobre o consumo de álcool ou drogas;
- Preocupação com o álcool ou drogas como tóxico;
- Uso do álcool ou drogas, apesar das consequências adversas;
- Distorção do pensamento;
- Negação do problema.

1.3 — Constituindo a adolescência uma idade psicológica de experimentação, curiosidade e pressão de grupo, principais factores causais do consumo e abuso de álcool e drogas, natural se torna que o abuso do álcool, uso do tabaco e de drogas ilegais tenha, nesta fase, os jovens entre os 10 e 12 anos como mercado-alvo de excedentes potenciais a explorar por quem trafica ou vende os referidos tóxicos.

1.4 — No âmbito do PPCDAFA, e sob um ponto de vista prático, os conceitos inerentes ao consumo de substâncias/drogas psicoactivas são os seguintes:

«Abstinência» — não uso de uma substância específica. Em recuperação: não uso de qualquer substância psicoactiva com potencial adictivo. Também pode querer dizer paragem do comportamento adictivo, no caso de jogo compulsivo, ingestão compulsiva de alimentos, etc.;

«Abuso» — uso nocivo, prejudicial, de uma substância psicoactiva específica. O termo também se aplica a uma categoria de perturbação de uso de substância psicoactiva: comportamento de uso

de uma substância que não preenche ainda os critérios operativos para o diagnóstico de dependência de substância psicoactiva.

Reconhecendo que o termo «abuso» é presentemente um termo de terminologia diagnóstica, tem-se vindo a recomendar a procura de um termo alternativo, em virtude da conotação pejorativa da palavra «abuso»;

«Adicção» — processo patológico caracterizado pelo uso continuado de uma substância psicoactiva específica, apesar do dano físico, psicológico ou social que provoca;

«Dependência» — termo usado em três sentidos diferentes:

- a) Dependência física: um estado fisiológico de adaptação a uma substância psicoactiva específica, caracterizado pela emergência de uma síndrome subsequente à abstinência, que pode ser aliviado, totalmente ou em parte, pela readministração dessa substância;
- b) Dependência psicológica: sensação subjectiva de necessidade de uma substância psicoactiva específica, quer seja em virtude dos seus efeitos positivos, quer seja no sentido de evitar os efeitos negativos associados com a abstinência;
- c) Dependência de substâncias psicoactivas: uma categoria de perturbação de uso de substância psicoactiva (alcoolismo ou toxicodependências) (o mesmo que «adicção»);

«Desintoxicação» — processo (médico) pelo qual se retira um indivíduo do consumo de uma substância psicoactiva, de forma segura e efectiva;

«Intoxicação» — alterações disfuncionais do funcionamento psicológico, estado de humor, processos cognitivos, ou todos eles como consequência do consumo de uma substância psicoactiva, usualmente disruptiva e decorrente de perturbação funcional do sistema nervoso central;

«Sobredosagem (*overdose*)» — consumo deliberado ou inadvertido de uma dose maior do que a habitualmente utilizada pelo indivíduo, ou superior à dose utilizada para tratamento de uma qualquer doença, e que pode resultar numa reacção tóxica grave ou mesmo na morte. Pode ocorrer também com uma dose menor do que a habitualmente utilizada, se o consumo ocorrer após um período de abstinência que tivesse levado à perda da tolerância entretanto desenvolvida;

«Perda de controlo» — incapacidade para, consistentemente, limitar a auto-administração de substâncias psicoactivas. Conceito que basicamente poderá fazer a distinção entre o abuso de substâncias psicoactivas e a dependência, entre um estilo de vida e um processo patológico, diferenças que se tornam essenciais em termos de abordagem preventiva, disciplinar, terapêutica, etc.;

«Reabilitação biopsicossocial» — restauração de um estado óptimo de saúde, por meios médicos, psicológicos e ou sociais, incluindo apoio por parte do seu grupo familiar, social, profissional, etc., de um adicto/alcoólico, um membro familiar ou qualquer outra pessoa significativa;

«Recaída» — recorrência do comportamento inerente à dependência de substância psicoactiva num indivíduo que previamente tinha atingido e mantido um estado de abstinência por um período de tempo significativo;

«Recuperação» — processo no qual se ultrapassa a dependência, física ou psicológica, de uma substância psicoactiva, conjuntamente com o estabelecimento de um compromisso de sobriedade;

«Reincidência» — retoma ocasional do consumo, independentemente de existir ou não um estado de dependência subjacente, sem que se verifique um processo de recaída biopsicossocial;

«Síndrome de abstinência» — início de uma constelação previsível de sinais e sintomas no seguimento de uma interrupção do consumo ou uma descida rápida da dose de uma substância psicoactiva;

«Sobriedade» — estado de completa abstinência de substâncias psicoactivas num indivíduo adicto, em conjugação com uma satisfatória qualidade de vida;

«Tratamento» — aplicação de procedimentos planeados no sentido de identificar e alterar padrões de comportamento que são mal-adaptativos, destrutivos ou prejudiciais à saúde, ou para restaurar níveis apropriados de funcionamento físico, psicológico e ou social.

2 — Repercussões nas Forças Armadas

2.1 — Qualquer tóxico psicoactivo (álcool/drogas) afecta a capacidade de desempenho e eficiência das Forças Armadas, colocando em risco a integridade física dos seus componentes (pessoal e material).

No caso das drogas com estatuto ilegal, as implicações, com o mundo da criminalidade e com a estratégia indirecta da política internacional podem levar ao seu aproveitamento como acção terrorista — o narcoterrorismo — com o fim deliberado de afectar a capacidade de defesa das populações, através da sua repercussão nas Forças Armadas.

Contrariamente ao que com frequência é difundido com o sentido de criar a imagem de que nas Forças Armadas se propícia o ambiente adequado para a difusão do uso de droga, os dados existentes indicam que o fenómeno é predominantemente importado.

2.2 — O álcool, para além de ser muito mais lento a provocar dependência (cerca de 15 anos), é um tóxico legalizado, tornando-se a sua detecção precoce mais difícil por dissimulação do alcoólico entre os bebedores sociais, maioritários. O diagnóstico da doença surge, portanto, tardiamente num sector etário a partir dos 35 anos.

Assim, encontra-se a doença numa faixa hierárquica em posições de chefia/comando/direcção, com maior ou menor responsabilidade, o que, aliado à repercussão negativa no campo laboral onde o doente alcoólico está inserido, poderá implicar a deterioração latente e progressiva dos campos familiares e social do doente.

A toxicodependência de outra droga é, como vimos, mais rápida, pelo que a sua incidência se irá reflectir em idades mais jovens, em norma coincidentes com a prestação de serviço em regime de voluntariado e de contrato.

2.3 — Reflectindo as Forças Armadas a situação geral da sociedade em que se insere, há, no entanto, que considerar as suas especificidades e necessidades inerentes no que respeita a conceitos que lhe são exclusivos nas áreas de segurança militar, operacionalidade e saúde dos seus efectivos, que obrigam a que um programa de acção no meio militar tenha características diferentes dos existentes para o meio civil.

CAPÍTULO III

3 — Coordenação do Programa

Com a finalidade de assegurar o desenvolvimento nas Forças Armadas de uma acção adequada à sua especificidade, coerente no que respeita à prevenção primária, secundária e terciária das toxicodependências e no combate ao tráfico, a coordenação do Programa é atribuída ao GCPCTFA.

3.1 — O GCPCTFA é presidido por um representante da Direcção-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional e integra três representantes de cada ramo:

- O coordenador do grupo — núcleo coordenador do ramo;
- Um elemento do Estado-Maior;
- Um técnico de saúde diferenciado na área.

3.2 — Compete ao GCPCTFA:

- Estabelecer e uniformizar procedimentos que permitam controlar e combater o abuso de álcool e o uso de drogas nas Forças Armadas, dinamizando a cooperação entre os ramos, embora salvaguardando a respectiva especificidade;
- Elaborar e apresentar à aprovação superior o plano anual de acção e o relatório de actividades;
- Dinamizar acções de prevenção e de formação, valorizando as seguintes áreas:
 - Segurança militar e segurança nos locais de trabalho;
 - Gestão de pessoal;
 - Formação de quadros;

Educação e medicina preventiva;
Toxicologia analítica de controlo e dissuasão do consumo;
Aconselhamento psicológico;
Acção social de apoio;
Tratamento;

Implementar mecanismos de avaliação do PPCDAFA, tendo em vista o aperfeiçoamento das medidas preconizadas, o ajustamento das práticas e a melhoria dos resultados obtidos;
Promover acções de investigação e desenvolvimento que determinem a evolução científica e técnica do programa;
Prestar colaboração e facilitar o intercâmbio com os organismos institucionais responsáveis pela coordenação, acompanhamento e monitorização das acções desenvolvidas, no âmbito da luta contra a droga e o alcoolismo;
Incrementar o relacionamento com instituições e organismos cuja actividade seja considerada relevante para a concretização dos objectivos do PPCDAFA;
Aprofundar a cooperação e a partilha de conhecimentos/experiências com as forças de segurança;
Dar parecer sobre assuntos relacionados com a toxicoddependência que lhe sejam solicitados.

3.3. — Na área da formação de quadros, cabe ao GCPCTFA propor ao Estado-Maior do Exército a realização anual de actividades pela Escola do Serviço de Saúde Militar, no âmbito do Programa, nomeadamente:

Curso de Operadores de Prevenção de Alcoolismo e Toxicoddependências (COPATD) — destinado a pessoal com funções de chefia, visando transmitir uma perspectiva global do fenómeno da droga, de modo a proporcionar uma adequação das atitudes/acções e desenvolver aptidões que possibilitem o reconhecimento de comportamentos que constituam indício da prática do consumo de tóxicos ou da existência de patologias: dependência química de drogas e ou álcool;
Toxicologista clínico-ocupacional (TCO) (*medical review officer (MRO)*) — destinado a médicos qualificados, essencialmente, no campo da medicina ocupacional — higiene e saúde ocupacional — ou médicos a desempenhar essas funções nas unidades e respectivos serviços de saúde. Visa divulgar informações científicas da área da medicina da adicção e da toxicologia clínica, numa perspectiva jurídico-laboral e ética, de modo a transmitir conhecimentos que determinem o enquadramento das acções a desenvolver no âmbito dos programas de prevenção do uso de substâncias psicoactivas em meio organizacional.

CAPÍTULO IV

4 — Acções a desenvolver nas Forças Armadas

4.1 — Conceitos e objectivos:

4.1.1 — O Programa aplica-se a todos os militares, tendo como objectivos fundamentais:

Obter a moderação do consumo de bebidas alcoólicas e a abstinência total de consumo de drogas ilegais no meio militar;
Obter a abstinência de tóxicos psicoactivos (álcool, medicamentos sedativos e drogas ilegais) por parte dos militares identificados com problemas por abuso ou dependência de tóxicos.

4.1.2 — Dada a importância da componente social no fenómeno biopsicossocial que caracteriza o abuso e dependência de álcool e drogas, a eficácia no combate depende da descentralização «em teia» profiláctico-terapêutica, com níveis de intervenção de diferente especialização.

4.1.3 — Representa, igualmente, factor de elevada importância o desenvolvimento de acções preventivas que tenham um efeito dissuasor de consumo, objectivo primordial deste Programa.

4.2 — Níveis de intervenção — consideram-se três níveis de intervenção preventiva nas Forças Armadas:

Nível 1 — unidades/estabelecimentos/órgãos (U/E/O);

Nível 2 — laboratórios de toxicologia, hospitais e centros de saúde;

Nível 3 — unidades especializadas de tratamento de reabilitação biopsicossocial de alcoolismo e toxicoddependência.

4.2.1 — Nível 1 — este nível é constituído pelas unidades/estabelecimentos/órgãos. — Neste nível deve o respectivo comandante/director/chefe organizar o núcleo de apoio ao comando (NAC), para a prevenção e combate ao consumo de drogas e abuso de álcool, com a seguinte constituição, sempre, que possível:

Oficial de segurança;

Operador de prevenção (OP);

Médico;

Capelão;

Responsável pela educação física.

O NAC tem por missão:

Apoiar o comando na análise da situação da UEO, mantendo uma apreciação actualizada;

Elaborar pareceres técnicos nas áreas da segurança e prevenção;

Coordenar e dinamizar acções no âmbito da prevenção;

Apresentar propostas ao comando.

4.2.1.1 — Operador de prevenção de alcoolismo e toxicoddependências (OP) — conforme o conceito descentralizador de «teia» profiláctico-terapêutica, único eficaz para doenças epidémicas biopsicossociais, deverá existir, em cada U/E/O, pelo menos um operador de prevenção, de forma que seja atingida uma cobertura eficaz de prevenção do alcoolismo e toxicoddependências.

Ao operador de prevenção incumbe, especialmente:

Realizar sessões e palestras de sensibilização;

Participar na formação de instruendos;

Cooperar nas acções de reintegração social.

4.2.1.2 — Serviços de saúde das unidades — os serviços de saúde devem acompanhar todas as acções de prevenção (primária, secundária e terciária) que se desenvolvam na respectiva unidade. Estes serviços são responsáveis pela prestação de cuidados médicos aos militares que apresentem complicações derivadas do uso de substâncias (intoxicação, privação e dependência) e pelo seu encaminhamento para outros níveis, quando necessário.

4.2.2 — Nível 2 — este nível é constituído pelos laboratórios de toxicologia e pelos hospitais e centros de saúde militares, para desintoxicação médica e ou acompanhamento psiquiátrico.

Os ramos deverão dispor de, pelo menos, um laboratório de triagem.

Os laboratórios devem estabelecer entre si uma permanente colaboração, no sentido de se obter uma uniformização de procedimentos analíticos, seguindo os critérios de qualidade definidos pelas entidades nacionais e internacionais competentes, nomeadamente os aplicáveis a laboratórios de toxicologia forense.

Aos hospitais compete a efectivação das desintoxicações médicas e do apoio médico e psiquiátrico, bem como a realização de exames complementares de diagnóstico.

4.2.3 — Nível 3 — constituem este nível as unidades especializadas de tratamento de reabilitação biopsicossocial de alcoolismo e toxicodependências (dependência química), sendo o serviço de utilização comum das Forças Armadas para esta área a Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicodependências e Alcoolismo (UTITA).

4.3 — Acções de prevenção — as acções de prevenção e combate à droga e alcoolismo nas Forças Armadas incluem as seguintes fases:

- Prevenção primária — informação e referenciação;
- Prevenção secundária — tratamento;
- Prevenção terciária — prevenção da recaída e reinserção social.

4.3.1 — Prevenção primária — corresponde a um alerta, através de uma esclarecida e coerente informação, visando:

- Informar e sensibilizar para as consequências do uso ou abuso de álcool e drogas;
- Afastar qualquer militar de tentar a experimentação de tóxicos psicoactivos;
- Desmotivar o utilizador ocasional e o abusador de bebidas alcoólicas;
- Motivar o abusador e ou dependente para o tratamento.

Inclui as seguintes acções:

- Informação e esclarecimento;
- Referenciação dos elementos com problemas de abuso e ou dependência:
 - Referenciação voluntária;
 - Referenciação involuntária;
- Referenciação de traficantes;
- Rastreio toxicológico;
- Outras medidas:
 - Condicionamento de bebidas alcoólicas;
 - Pesquisa de drogas com recurso a equipas cinotécnicas;
 - Medidas disciplinares e administrativas.

População-alvo — todos os militares, com maior incidência na faixa etária dos 18 aos 30 anos, em especial, o pessoal que integra os cursos de formação de oficiais, sargentos e praças.

4.3.1.1 — Acções de informação e esclarecimento — estas acções terão de ser devidamente planeadas e executadas, sem o que poderão resultar negativas, abrangendo:

- Sessões e campanhas de esclarecimento;
- Cartazes e folhetos;
- Meios áudio-visuais;
- Fichas de instrução.

4.3.1.2 — Referenciação dos elementos com problemas de abuso e ou dependência — consideram-se dois tipos de referenciação:

- Referenciação voluntária — neste caso, o militar, concluindo que precisa de ajuda, apresenta-se voluntariamente para se tratar;
- Referenciação involuntária — a verificação desta situação pode ocorrer nas seguintes circunstâncias ou ser facilitada pelos seguintes indícios:
 - Observação de perturbações a nível médico, psicológico ou comportamental;
 - Quebras no desempenho profissional ou físico;

Dificuldades de adaptação ao serviço;
Perturbações na conduta social e nas relações humanas;
Baixo nível de apresentação, desleixo no atavio e nos cuidados de higiene pessoal;
Análise toxicológica de urina positiva ou de alcoolometria acima dos valores legalmente estabelecidos;
Referenciação casual pelo médico;
Detecção ocasional da posse de droga;
Consumidores/traficantes surpreendidos em flagrante.

4.3.1.3 — Referenciação de traficantes — V. capítulo V.

4.3.1.4 — Rastreio toxicológico — consideram-se as seguintes formas de rastreio toxicológico:
Seleção de dadores para a detecção de drogas:

Rastreio aleatório;

Seleção por amostragem aleatória:

Rastreio extraordinário — a militares que apresentem indícios de consumo ou posse de droga. Inclui as seguintes situações:

Suspeição;
Flagrante;
Busca;
Notícia;
Confissão;

Rastreio obrigatório:

Seguimento analítico após detecção de teste positivo;
Por decisão do órgão de gestão de pessoal:

Rastreio de prevenção da recaída — após o tratamento, com colheitas quinzenais durante seis meses.

Todo o processo de pesquisa de drogas de abuso tem de obedecer a procedimentos estritos, para assegurar a preservação da integridade da amostra, manter confidencialidade em todas as circunstâncias e garantir a validade dos resultados dos testes. Tais objectivos são assegurados por procedimentos em cadeia de custódia, o que envolve o registo administrativo de todos os passos relativos ao manuseamento e armazenamento da amostra de urina, desde a sua colheita até à sua destruição.

A amostra de urina recolhida deve ser separada em duas fracções (alíquotas A e B), para permitir a validação do resultado através de contra-análise. A alíquota A deve ser analisada pelo laboratório, enquanto a alíquota B deve ser armazenada nas devidas condições, por um período predeterminado de tempo, para contra-análise posterior, se necessário.

Recomendações:

Os procedimentos para colheita da amostra devem garantir a privacidade do dador, a não ser que o procedimento de colheita necessite de ser testemunhado;
Deve proceder-se à separação da amostra em duas fracções (alíquotas A e B), ficando a alíquota B de reserva para contra-análise;
A contra-análise serve para repetir os procedimentos da análise, no seguimento de desafio legal à validade do resultado da análise anterior. Este novo teste é feito à amostra retirada (alíquota B) na presença do dador, podendo o processo ser testemunhado por um perito externo;

Todos os procedimentos executados durante a colheita, transporte, análise, interpretação dos resultados, armazenamento e eventual destruição da amostra têm de ser claramente documentados e assegurar:

- A verificação da identidade do indivíduo cuja amostra vai ser testada;
- Rotulagem apropriada das amostras e dos resultados;
- A autenticidade e integridade da amostra;
- Cadeia de custódia apropriada;
- Confidencialidade;
- A validação dos resultados obtidos.

As amostras que não obedeçam a colheita, transporte e armazenamento correctos devem ser rejeitadas.

4.3.1.5 — Outras medidas:

Condicionamento do consumo de bebidas alcoólicas — o estabelecimento de horários de funcionamento de bares e a proibição de consumo de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho, assim como a motivação para o consumo de bebidas não alcoólicas, através do recurso a máquinas dispensadoras deste tipo de bebidas, são exemplos de algumas das medidas a adoptar;

Pesquisa de droga com recurso a equipas cinotécnicas — a realização de acções deste tipo deve ser periódica, por determinação do comandante;

Medidas disciplinares e administrativas — as medidas disciplinares enquadram-se em legislação própria. As medidas administrativas são objecto de orientação adequada de cada ramo, salvaguardando os casos de consumidores referenciados na admissão aos quadros permanentes das Forças Armadas, aos quais será vedado o ingresso.

4.3.1.6 — Encaminhamento dos casos referenciados:

Caracterização do consumidor abusivo e ou dependente — um caso de consumo referenciado dá origem à elaboração dos seguintes registos:

- Relatório técnico de segurança sobre droga e abuso de álcool;
- Informação do operador de prevenção;
- Relatório de observação do serviço de saúde.

Decisão do comandante — com base nos elementos supracitados, o comandante decide se o militar referenciado se mantém no U/E/O sob observação (nível 1 de intervenção) ou se deverá ser presente ao serviço de psiquiatria dos estabelecimentos hospitalares (nível 2 de intervenção) do respectivo ramo, acompanhado do processo até então instruído.

Na tomada de decisão, terá de ser levada em conta a incidência dos efeitos físicos, psicológicos ou psíquicos da droga ou do álcool sobre o indivíduo, tendo em consideração, necessariamente, as funções que desempenha.

Com base no relatório técnico de segurança sobre a droga e abuso de álcool, o comandante decidirá ainda da acção disciplinar ou criminal a desencadear, se for caso disso.

4.3.2 — Prevenção secundária — a prevenção secundária engloba o diagnóstico e o tratamento e decorre nos diversos níveis de intervenção, conforme a gravidade e a patologia, podendo incluir:

Acção terapêutica de reabilitação educativa a cargo dos operadores de prevenção, com o apoio do médico da U/E/O, se necessário;

Acompanhamento médico periódico;
Internamento hospitalar no serviço de psiquiatria para desintoxicação médica e ou tratamento;
Programa de reabilitação biopsicossocial em unidade especializada;
Aproveitamento de militares recuperados, em acção de aconselhamento e ajuda mútua;
Nos casos em que o médico considere útil, poderá ser incentivada a frequência, no exterior, de grupos de ajuda mútua: Alcoólicos Anónimos (AA) e Narcóticos Anónimos (NA).

4.3.2.1 — As unidades responsáveis pela desintoxicação médica ao nível hospitalar militar, após estudo clínico, desintoxicação física e estabilização de eventual patologia associada, encaminham o doente para uma das seguintes modalidades de intervenção:

Prescrição de tratamento de reabilitação educativa na U/E/O, sob os cuidados do médico, com apoio do operador de prevenção (nível 1);
Envio para a UTITA (nível 3);
Envio à Junta de Saúde/Junta Hospitalar de Inspeção (JS/JHI);
Encaminhamento para os serviços na tutela do Ministério da Saúde, especializados no tratamento de toxicodependentes e doentes alcoólicos.

4.3.2.2 — Os indivíduos classificados como «não dependentes» (consumidor abusivo/recreativo) devem ser colocados nas U/E/O, com sujeição a adequado acompanhamento analítico de controlo sob acompanhamento do respectivo NAC.

4.3.2.3 — Aqueles que forem classificados como «toxicodependentes» (dependência química), após tratamento específico hospitalar (desintoxicação) e reabilitação poderão ser presentes à JS/JHI, que decidirá por:

Considerar o doente apto para o serviço, de que resultará a recolocação na U/E/O, sob os cuidados do operador de prevenção de alcoolismo e toxicoddependência e acompanhamento do médico;

Considerar a toxicoddependência secundária uma doença psíquica primária de outro tipo (personalidade psicopática, psicose afectiva, etc.) ou num estado de deterioração muito avançado, que torna o doente incapaz para o serviço militar, com posterior encaminhamento do caso (incluindo o processo clínico) para centro de tratamento civil especializado e idóneo.

4.3.2.4 — Indivíduos não dependentes (consumidor abusivo/recreativo), toxicoddependentes (dependência) com recurso comprovado a via injectável ou seropositivos de sida/hepatite, por constituírem um grupo de risco na comunidade castrense, motivarão a avaliação do interesse da sua permanência nas Forças Armadas.

4.3.3 — Prevenção terciária — constitui este tipo de prevenção o conjunto de todas as acções integradas que visam a reintegração sócio-laboral, devendo ser organizadas e estruturadas pelo comando da U/E/O, com a participação do respectivo NAC, por forma a dar continuidade ao trabalho de recuperação iniciado na prevenção secundária, desde a apoio familiar e social, à reintegração profissional e ao controlo tóxico-analítico regular: prevenção da recaída.

Envolverá, portanto, todos os elementos úteis a essa recuperação: oficial de segurança, operador de prevenção, médico, capelão, serviço de acção social e responsável pela educação física, que reforçarão a manutenção da abstinência, a mudança do estilo de vida e também e continuação da afiliação em grupos de ajuda mútua (AA e NA).

CAPÍTULO V

5 — Procedimento em casos de crimes relacionados com o tráfico

5.1 — Todos os casos de crime ou suspeita de crime relacionados com estupefacientes e substâncias psicotrópicas devem ser comunicados à autoridade judicial competente, sem prejuízo da

acção disciplinar respectiva. Estes crimes são crimes comuns, estando assim fora do alcance dos tribunais e processos militares. Deste modo, o Código de Processo Penal constitui o suporte quanto aos procedimentos a tomar em relação a esta matéria.

5.2 — No caso de flagrante delito, o militar suspeito ou agente do crime será detido e de imediato entregue a um órgão de polícia criminal (PSP, GNR, PJ), que elaborará o respectivo processo-crime e apresentará o detido ao Ministério Público, junto do respectivo tribunal judicial de comarca. Juntamente com o detido serão entregues as provas relacionadas com o crime.

5.3 — Não estando identificado o agente do crime, deverá proceder-se à denúncia a um órgão de polícia criminal. Todo o conjunto circunstancial relacionado com o crime deve ser mantido, para facilitar a investigação e competente acção penal.

5.4 — Havendo indícios de prática de crime, há que comunicar e aguardar que o órgão de polícia criminal proceda à investigação e consequente identificação dos agentes. Todas as provas devem ser mantidas intactas e devidamente guardadas.

5.5 — Em todas as circunstâncias deverá ser dado conhecimento dos factos à cadeia de comando.

5.6 — Recomenda-se uma consulta à legislação em vigor que define o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 97/CEME/2000

de 12 de Maio

Considerando que:

- a) Nos termos do artigo 110.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, os militares do QP devem manter actualizados os respectivos documentos de encarte: a carta-patente, para os oficiais; o diploma de encarte, para os sargentos; e o certificado de encarte, para as praças;
- b) No Decreto-Lei n.º 194/82, de 21 de Maio e no Decreto-Lei n.º 102/85, de 10 Abril, que aprovaram, respectivamente, as cartas-patentes dos oficiais e os diplomas de encarte dos sargentos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 203/92, de 2 de Outubro, foi prevista a aposição e inutilização nas respectivas folhas de estampilhas fiscais de valor correspondente à taxa do imposto de selo devido nos termos das disposições em vigor na data do averbamento de promoções ou da passagem para as situações de reserva ou reforma;
- c) A Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 176-A/99, de 30 de Dezembro, aboliu as estampilhas fiscais e aprovou um novo Código do Imposto do Selo, que entrou em vigor em 1 de Março de 2000, sendo que a Tabela Geral publicada com a mesma lei não inclui qualquer referência aos documentos de encarte dos militares, pelo que terá de se concluir que o mesmo deixou de ser devido.

Determino:

1. Os documentos de encarte deverão passar a ser actualizados do seguinte modo:

- a) Inscrição no espaço adequado da menção “não sujeito a imposto do selo, nos termos da Tabela Geral aprovada pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro”;
- b) Assinatura da entidade competente e aposição do selo branco.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2000.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Despacho n.º 15 212/2000
de 28 de Junho

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, TGEN **José Eduardo Martinho Garcia Leandro**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional do pessoal militar e civil do Exército de que resulte o abono de ajudas de custo, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85 de 22 de Abril;
- b) Autorizar despesas:
 - 1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, até 20 000 contos, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 8 de Junho;
 - 2) Com empreitadas de obras públicas, até 20 000 contos, que me é conferida pela mesma disposição legal, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma;
 - 3) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 20 000 contos, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;
- c) Atribuir o suplemento de serviço aerotransportado, que me é conferida pelo Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho;
- d) Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de secreto e confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SGMIL, de 16 de Outubro de 1986;

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 22 167/99, de 5 de Novembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 18 de Novembro de 1999, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas:
 - 1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, até 200 000 contos, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,
 - 2) Com empreitadas de obras públicas, até 200 000 contos, prevista na mesma disposição legal, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma;
 - 3) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 500 000 contos, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;
- b) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar;
- c) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro do pessoal militar e civil do Exército, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos.

3 — A competência para autorizar despesas com construções e grandes reparações fica limitada a 60 000 contos.

4 — A competência para autorizar credenciações nacionais no grau de confidencial e a referida na alínea *b)* do n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subchefe do Estado-Maior do Exército e nos comandantes, directores ou chefes de unidades, estabelecimentos ou órgãos na dependência orgânica ou funcional do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, podendo estes subdelegá-las no chefe da Repartição de Apoio Geral, nos 2.ºs comandantes, subdirectores e subchefes.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Junho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 15 374/2000

de 13 de Julho

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 17 480/99, de 10 de Agosto, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no MGEN **Eduardo Augusto Carneiro Teixeira**, director de Administração e Mobilização de Pessoal, a competência que em mim foi delegada para a prática de todos os actos respeitantes a assuntos relacionados no anexo a este despacho.

2 — Desde já fica autorizado o MGEN director de Administração e Mobilização de Pessoal **Eduardo Augusto Carneiro Teixeira** a subdelegar no subdirector e nos chefes das repartições a competência para a prática dos actos referidos no n.º 1 deste despacho, bem como a delegar nas mesmas entidades a sua competência própria relativa a actos respeitantes às funções específicas da sua direcção.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *José Pedro da Cruz*, tenente-general.

Despacho n.º 15 375/2000

de 13 de Julho

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e no artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no MGEN **Eduardo Augusto Carneiro Teixeira** a competência para homologar as classificações de serviço do pessoal civil e militarizado em exercício de funções na estrutura que integra a Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal, autorizando a subdelegação da competência supra-referida no subdirector da DAMP.

2 — Este despacho produz efeitos desde 11 de Julho de 2000.

O Ajudante-General do Exército, *José Pedro da Cruz*, tenente-general.

Despacho n.º 15 376/2000
de 13 de Julho

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o despacho n.º 166/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no MGEN **Eduardo Augusto Carneiro Teixeira**, director da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal, a competências para autorizar despesas:

- a) Com a locação e aquisição de bens e serviço, até 10 000 contos, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do referido diploma legal;
- b) Com empreitadas de obras públicas, até 10 000 contos, que me é conferida pela mesma disposição legal, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º daquele mesmo diploma.

2 — Desde já fica autorizado o MGEN **Eduardo Augusto Carneiro Teixeira** a subdelegar no subdirector da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal a competência para a prática dos actos referidos no n.º 1.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 17 480/99, de 10 de Agosto, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no MGEN **Eduardo Augusto Carneiro Teixeira**, director da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal, a competência que em mim foi delegada para autorizar a concessão de credenciações nacionais do pessoal sob o seu comando do grau «Confidencial».

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General, *José Pedro da Cruz*, tenente-general.

ANEXO

1 — Obtenção de pessoal:

- a) Admissão de militares em regime de voluntariado (RV) e regime de contrato (RC) e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com excepção das situações previstas no n.º 1, alíneas d) e e), dos artigos 384.º e 405.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro;
- b) Accionamento dos concursos de pessoal civil, com excepção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura;
- c) Nomeação de pessoal civil, excepto das carreiras de técnico superior ou equivalente.

2 — Movimentos de pessoal:

- a) Nomeação, colocação, transferência e diligência dos militares até ao posto de major, inclusive, e de pessoal militarizado, desde que não haja determinação especial em contrário;
- b) Autorização da modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- c) Trocas para efeito de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares até ao posto de major, inclusive;
- d) Oferecimento para efeitos de colocação e autorização para mudança de guarnição militar de preferência;
- e) Pedidos de demora na apresentação de militares até ao posto de major, inclusive;

- f)* Nomeação de militares para a frequência de cursos nacionais, excepto os do IAEM, de estágios e de tirocínios;
- g)* Adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 198.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho;
- h)* Nomeação de militares e de pessoal civil para júris de concursos diversos e para provas de selecção;
- i)* Nomeação de militares até ao posto de sargento-mor, a ceder para o exterior do Exército em condições já regulamentadas.

3 — Promoções e graduações:

- a)* Promoções e graduações de militares até ao posto de capitão, inclusive;
- b)* Promoção de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores ou equivalentes;
- c)* Autorização para a abertura dos concursos internos condicionados de pessoal militarizado e civil, excepto para técnicos superiores ou equivalentes;
- d)* Equivalência de condições de promoção de sargentos.

4 — Mudanças de situação:

- a)* Homologação dos pareceres da JHI e da JMRE respeitantes a militares até coronel, inclusive, e a pessoal civil e militarizado;
- b)* Homologação dos pareceres de juntas de pessoal deficiente físico;
- c)* Autorização para a apresentação à JHI dos militares e do pessoal civil e militarizado;
- d)* Autorização para a apresentação à junta médica de pessoal civil;
- e)* Mudança de colocação, no âmbito do Exército, de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores ou equivalentes;
- f)* Passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas *a)* e *c)* do artigo 153.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho;
- g)* Passagem à reserva de praças do QP;
- h)* Passagem à reforma de militares nos termos das alíneas *a)*, *b)* e *c)* (em caso de deferimento) do n.º 1 do artigo 160.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e nos termos das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 2 do mesmo artigo;
- i)* Passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 161.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho;
- j)* Autorização para convocar militares na disponibilidade nos termos legais;
- k)* Aposentação de pessoal civil.

5 — Licenças e autorizações:

- a)* Licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 205.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho;
- b)* Licenças sem vencimento ao pessoal civil;
- c)* Licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- d)* Licença ilimitada a praças do QP;
- e)* Autorização para a matrícula em cursos civis aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- f)* Autorização para o desempenho de funções civis aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- g)* Autorização para o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- h)* Autorização para a prática de todos os actos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial a conceder ao pessoal civil;

- i) Autorização para a acumulação de funções de pessoal civil, excepto técnicos superiores ou equivalentes;
- j) Autorização para continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos.

6 — Pessoal na reserva e na disponibilidade:

- a) Requerimentos de militares na situação de reserva até ao posto de tenente-coronel, inclusive, para voltarem à efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;
- b) Requerimentos de militares, excepto oficiais gerais, na situação de reserva para continuarem na efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efectividade antes do termo do prazo concedido;
- c) Transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- d) Autorização para alistamento nas forças de segurança de militares na disponibilidade;
- e) Tratamento de hospitalização de praças na disponibilidade.

7 — Averbamentos e matrícula:

- a) Averbamento de cursos, estágios e de especialidades normalizadas a militares;
- b) Averbamento de aumentos de tempo de serviço;
- c) Averbamentos a introduzir nos processos dos reformados;
- d) Averbamentos de cursos e estágios a pessoal civil e militarizado.

8 — Diversos:

- a) Cartas-patentes, excepto de oficiais gerais;
- b) Diploma de encarte de sargentos;
- c) Termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- d) Assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
- e) Bilhetes de identidade, credenciais de militares na situação de reserva na efectividade de serviço e cartões de identificação;
- f) Autorização para apresentação à JHI de deficientes físicos para a atribuição ou modificação da percentagem de invalidez;
- g) Requerimento solicitando certificados;
- h) Interrupção do SEN, ao abrigo do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, por cidadãos com estatuto legal especial;
- i) Homologação dos pareceres da CPIP/DSS relativamente à definição do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doença ocorridos no continente ou nas Regiões Autónomas, ressalvados os casos em que tenham resultado morte ou desaparecimento da vítima;
- j) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
- k) Aprovação da lista de antiguidade de pessoal militarizado e civil;
- l) Apreciação de requerimentos e reclamações respeitantes à lista de antiguidade e situação remuneratória de pessoal militarizado e civil;
- m) Confirmação das condições de progressão de pessoal militarizado e civil.

Direcção dos Serviços de Saúde

Despacho n.º 14 337/2000

de 21 de Junho

1 — De acordo com o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 2000, e nos termos do n.º 2 do despacho n.º 165/CEME, de 26 de Novembro de 1999, e ao abrigo

do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, subdelego no subdirector da Direcção dos Serviços de Saúde, CORT MED (19921572) **José Carlos Nunes Marques**, competência para autorizar despesas até 5000 contos com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Outubro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director, *Pedro Jácome*, major-general.

Governo Militar de Lisboa

Despacho n.º 13 523/2000

de 29 de Maio

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 171/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria, COR INF (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante da Escola Prática de Infantaria.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 18 de Maio de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Infantaria que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

Região Militar do Norte

Despacho n.º 13 890/2000

de 14 de Junho

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento do Porto, COR INF (06544166) **Joaquim António Pereira Moreira dos Santos**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Maio de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 13 891/2000

de 14 de Junho

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento do Porto, COR INF (06544166)

Joaquim António Pereira Moreira dos Santos, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Maio de 2000.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 13 892/2000

de 14 de Junho

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 6, COR CAV (07984869) **Miguel João Oliveira Sequeira Marcelino**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2000.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 13 893/2000

de 14 de Junho

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril, subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 6, COR CAV (07984869) **Miguel João Oliveira Sequeira Marcelino**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «Confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 13 894/2000

de 14 de Junho

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 6, COR CAV (07984869) **Miguel João Oliveira Sequeira Marcelino**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas o n.º 1 no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Despacho n.º 13 895/2000
de 14 de Junho

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000, subdelego no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 6, COR CAV (07984869) **Miguel João Oliveira Sequeira Marcelino**, competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar para decidir dos pedidos de justificação das faltas à incorporação fundamentadas nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundamentados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 13 897/2000
de 24 de Maio

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 178/2000, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, subdelego no chefe do estado-maior do Comando e Quartel-General da Zona Militar da Madeira, TCOR INF (03990281) **Luís Manuel Guerra Nery**, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Abril de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Fernando Governo dos Santos Maia*, major-general.

Escola Prática de Cavalaria

Despacho n.º 14 171/2000
de 12 de Junho

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 2 do despacho n.º 11 675/2000, de 8 de Maio, do tenente-general governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 2000, subdelego no 2.º comandante desta Escola Prática de Cavalaria, TCOR CAV (15420978) **José Romão Mourato Caldeira**, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria, que se reclamam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *João Gilberto M. S. Soares da Motta*, coronel.

Escola Prática de Transmissões

Despacho n.º 13 896/2000

de 29 de Maio

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 7000/2000, do general Cmdt/RMN, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Transmissões, TCOR TM (09201673) **José dos Santos Matias** a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Pedro Rocha Pena Madeira*, coronel.

Regimento de Infantaria n.º 13

Despacho n.º 14 021/2000

de 3 de Abril

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 6995/2000, de 3 de Março de 2000, do general comandante da Região Militar do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, TCOR INF (12438173) **Alberto Augusto Nunes**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras com cumprimento de formalidades legais até 2500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *António Joaquim Machado Ferreira*, coronel.

Despacho n.º 14 022/2000

de 3 de Abril

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 3244/00, de 13 de Janeiro, do general comandante da Região Militar do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2000, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, TCOR INF (12438173) **Alberto Augusto Nunes**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras com cumprimento de formalidades legais até 2500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *António Joaquim Machado Ferreira*, coronel.

Regimento de Engenharia n.º 1

Despacho n.º 10 929/2000 de 26 de Junho

1 — Pelo meu despacho n.º 1/2000 e ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 11 682/2000, do governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Junho de 2000, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, MAJ ENG (03233378) **António Luís Nisa Pato**, competência para autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, com o cumprimento de formalidades legais até 500 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Outubro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Félix Manuel Rodrigues Lopes*, coronel.

Batalhão de Adidos

Despacho n.º 15 299/2000 de 13 de Julho

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 11681/2000, de 8 de Maio, do governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 2000, subdelego no 2.º comandante do Batalhão de Adidos, MAJ SGE (03920765) **José Lopes Correia**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Junho, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do Batalhão de Adidos que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Militar Central Principal

Despacho n.º 14 023/2000 de 13 de Maio

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo despacho n.º 9794/2000, QMG, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio, subdelego no adjunto para a administração do Hospital Militar Principal, COR ADMIL (06931170) **Manuel Tavares da Costa**, competência para autorizar despesas até 2500 contos, com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Este despacho produz efeitos desde 25 de Outubro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director, *João Gabriel Bargão dos Santos*, coronel tirocinado.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Pedro da Cruz, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2000

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Portaria n.º 60/00 de 6 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, 3.º, 8.º e 10.º, n.º 1 do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, e Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, nomear o CORT INF (07151963) **Armando de Almeida Martins**, para o cargo de “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Luanda, República de Angola, acumulando com idênticas funções em Brazzaville, República do Congo, Kinshasa, República Democrática do Congo e Windhoek, República da Namíbia, em substituição do Capitão-de-mar-e-guerra M (43262) José Armando Rodrigues Leite, que fica exonerado do cargo de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Luanda, República Angola, pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos Castro Caldas*.

Portaria de 8 de Junho de 2000

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art. 1.º, do art. 3.º e n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 983/81, de 18 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 658/94, de 19 de Julho, nomear o SAJ SGE (10461178) **Fernando António Gomes de Amorim**, para o cargo de Auxiliar do Oficial de Ligação junto à NAMSA (POLO NAMSA), no Luxemburgo, em substituição do 1SAR ETS (20577) Fernando Luís Lagiosa de Figueiredo, que fica exonerado do referido cargo pela presente Portaria, na data em que o sargento agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2000.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos Castro Caldas*.

Despacho n.º 89/MDN/2000 de 10 de Maio

Nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro,

nomeio o TCOR INF (19599583) **João Vasco Sousa Castro Quadros**, por um período de um ano, em substituição do TCOR INF (00842881) Agostinho Reinaldo Teixeira Paiva da Cunha, para o desempenho das funções de Director Técnico, em regime de não-residente, do Projecto n.º 1 - Reestruturação do Comando do Exército, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos Castro Caldas*.

Despacho de 8 de Novembro de 1999

No uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 23166/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278 de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, prorrogo por um período de 2 (dois) meses a comissão de serviço do 1SAR ENG (18956587) **Paulo Jorge Rodrigues Perna**, em funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto 4, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*.

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o TGEN (50082711) Aurélio Manuel Trindade.

(DR II série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 22.º, 23.º, n.º 1, 31.º, 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o MGEN (50434711) Fernando Governo dos Santos Maia.

(DR II série, n.º 154, de 6 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 22.º, 23.º, n.º 1, 31.º, 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, o MGEN (09886564) Luís Vasco Valença Pinto.

(DR II série, n.º 108, de 10 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 22.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MGEN (50182711) José Agostinho Melo Ferreira Pinto.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 22.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MGEN (40007361) Idílio de Oliveira Freire.

(Por portaria de 11 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o CORT CAV (03935864) José Carlos Cadavez.

(Por portaria de 11 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR INF (06270967) Américo José G. Fernandes Henriques.

(DR II série, n.º 154, de 6 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR INF (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis.

(DR II série, n.º 172, de 27 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/11, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR INF (02514472) Carlos Henrique Pinheiro Chaves.

(DR II série, n.º 154, de 6 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (51290811) Manuel Carlos Teixeira do Rio Carvalho.

(Por portaria de 25 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF RES (34291062) Reinaldo Saboias dos Santos Madeira.

(Por portaria de 6 de Junho de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o COR INF (35037062) Rui Martins Rodrigues.

(DR II série, n.º 82, de 6 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (38790962) Rui Orlando Xavier de Castro Guimarães

(Por portaria de 12 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (02238064) António Joaquim Machado Ferreira.

(Por portaria de 11 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (04719366) Valdemar José Moura da Fonte.

(Por portaria de 11 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (09473566) José Inácio de Sousa.

(Por portaria de 10 de Junho de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o COR ART (50530311) José Fernando Jorge Duque.

(DR II série, n.º 151, de 3 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR ART (05512964) Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo.

(Por portaria de 25 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do artigo 25.º do Capítulo IV,

com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR TM (01157867) José Ribeirinha Dinis da Costa.

(Por portaria de 18 de Julho de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos a alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o COR ADMIL (09119565) José Carlos de Assunção Teixeira.

(DR II série, n.º 82, de 6 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o COR ADMIL (05966764) José Carlos Mendonça da Luz.

(DR II série, n.º 168, de 22 de Julho de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos a alínea *a*) do art. 25.º do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o COR MAT (03445763) José Manuel Adão Pereira.

(DR II série, n.º 82, de 6 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º do Capítulo IX, do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR MAT (04145166) António Augusto Raposo Alves.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o, TCOR INF (11532073) Horácio dos Santos.

(DR II série, n.º 88, de 13 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR INF CMD (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça

(DR II série, n.º 172, de 27 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR INF (02114873) José da Silva Pereira Lima.

(DR II série, n.º 102, de 3 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos, 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas

Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o TCOR INF (03071382) Rui David Guerra Pereira.

(DR II série, n.º 146, de 27 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º do Capítulo IX, do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (19690372) Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira.

(Por portaria de 12 de Julho de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR ADMIL (19535072) João António Esteves da Silva.

(DR II série, n.º 152, de 4 de Julho de 2000)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR ADMIL (09026475) José de Jesus da Silva.

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, n.º 1 do art. 62.º e do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR TMANTM (51239511) António Maria Viegas de Carvalho.

(DR II série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o MAJ QTS (07727564) António José Baptista Fonseca.

(DR II série, n.º 108, de 10 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o CAP INF (19486091) António José Fernandes Oliveira.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 26.º, alínea *c*) e 28.º, alínea *a*) e *d*), com referência ao n.º 3 do art. 67.º todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SMOR INF (60245367) Rui Jaime Domingues da Fonseca.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos o SCH PARAQ (13546572) Manuel Rodrigues dos Prazeres.

(DR II série, n.º 141, de 20 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º, alínea *a*) do art. 26.º e n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR INF (14012592) Rui Alexandre Duarte Pinto.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (04975065) Adelino Nunes de Matos.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR AM (07519764) Carlos Joaquim Gaspar.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR INF (12057574) José António Silva da Conceição.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR INF (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR INF (14772581) Luís Correia Afonso.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado

ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR ART (18794480) Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR ART (16800382) Luís Filipe Costa Figueiredo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ INF (13242781) Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ INF (00371884) Paulo Emanuel Maia Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ INF (01363084) Jorge Manuel Barreiro Saramago.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ CAV (08878566) Artur Santos da Silva.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ ENG (04909583) Vitor Martins Primo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ TM (18480568) Orlando da Silva Mateus.

(Por portaria de 12 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *b*), e 67.º, n.º 3, do Regulamento da medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ SGE (17164773) Olivério Martins Teixeira.

(DR II série, n.º 252, de 28 de Outubro de 1999)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ SGPO (02502868) António Serafim Fernandes Marques.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ QTS (07921166) José João de Oliveira Santos.

(Por portaria de 12 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, MAJ QTS (08108966) Armando Manuel Alves Coimbra.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ QTS (08961767) José Manuel Antunes Paiva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (02157379) Manuel Francisco Martins Durão.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (03878381) Jorge Luís Leão da Costa Campos.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (07323682) José Manuel Ferreira Afonso.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (05633683) Manuel António Rodrigues Galhanas.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (10394583) Mário Manuel Queiroga Pereira.

(Por portaria de 12 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (09091485) Paulo Jorge da Ponte Figueiredo.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (17199386) Paulo Jorge Varela Curro.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (05521487) Sebastião Joaquim Rebouta Macedo.

(Por portaria de 12 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 33.º, 35.º, n.º 2, alínea c), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ART (08954186) Victor Manuel Morgado da Fonseca Afonso Jorge.

(DR II série, n.º 168, de 22 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado

ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP ART (15362585) José Manuel Sena Balsinhas.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP CAV (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.

(Por portaria de 12 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP TM (19032577) Carlos Alberto da Mata Mendes Henriques.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP ADMIL (18190585) Vítor Manuel Rodrigues Pires Diogo.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (16558379) José Carlos Amaral da Cruz.

(Por portaria de 15 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (06168280) José Armando Oliveira Barbosa.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP SGE (03597481) Carlos Martins Alves.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (05080579) José Fernando Ribeiro Alves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (14223980) Joaquim Martinho Dias.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (04491181) Afonso Manuel Morais Ferreira.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ INF (18362584) Luís Filipe Ferreira Antunes.

(Por portaria de 15 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 35.º, n.º 2, 25.º, alínea c), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe o SAJ ART (03105280) José Pereira Rebelo Cordeiro.

(DR II série, n.º 154, de 6 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ ART (18155380) Rui António da Silva Bessa.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ ART (09258281) José Gregório Duarte Canatário.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ ART (18278282) António Manuel Aguiar Vidicas.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado

ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ ART (11851884) José Carlos Antunes Abreu.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ CAV (18894580) Joaquim José Alvega da Trindade.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ AM (14029382) Vitor Manuel Atanásio de Matos Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ AM (09245683) Manuel Claudino Pinto Machado.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ MAT (14795583) Fernando Manuel Figueiredo Pimenta.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ SGE (09017882) Luís Filipe Branco Seabra de Melo.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ PARAQ (04599979) Carlos Manuel Cardoso.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR INF (10678486) Acácio Rodrigues Gomes.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR CAV (01610284) António José Neves Baptista.

(Por portaria de 15 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR SGE (01952386) João Maria Alves Vaz.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR PARAQ (10732281) Óscar Caldeira de Albuquerque Martins.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR PARAQ (03527684) Joaquim José Ribeiro Crespo.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por Despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes Militares:

COR ENG (05066564) Manuel Pereira.

(Por despacho de 28 de Abril de 2000)

COR ENG (17135469) Félix Manuel Rodrigues Lopes;
TCOR INF (12902670) Manuel da Conceição Pires;
TCOR ADMIL (07731369) Alfredo Couto Ribeiro;
TCOR ADMIL (06931170) Manuel Tavares da Costa;
MAJ QTS (03600469) Manuel Bernardino Sebastião.

(Por despacho de 8 de Maio de 2000)

CAP INF/GNR (726 236) Delfim de Campos Carrasqueiras;
SAJ MUS (10312770) Manuel Custódio Pereira;
SOLD INF/GNR (726094) António Joaquim Gonçalves Vassalo;
SOLD INF/GNR (726045) Felisberto do Amaral Botelho;
SOLD INF/GNR (726093) Manuel Teixeira Rodrigues;
SOLD INF/GNR (1726119) Ramiro Dionísio Mendes;
SOLD INF/GNR (1726116) Manuel Fernandes Branco;
SOLD INF/GNR (1726047) Agostinho Rodrigues Bonifácio.

(Por despacho de 18 de Maio de 2000)

MAJ SGE (60548370) António Manuel Pereira Neves;
MAJ CAV/GNR (720151) Adelino Cardoso Bairrada;
CAP QTS (36329560) António Alberto Aguiar Vieira;
CAP INF/GNR (686245) Acácio Ribeiro Costa;
CABO SM/GNR (690094) Manuel Fradinho Coelho;
CABO INF/GNR (720250) Ramiro Nunes Farinha;
SOLD INF/GNR (716124) João Marques Branco.

(Por despacho de 6 de Junho de 2000)

MAJ INF/GNR (10790267) Eduardo Manuel Santos Almeida;
MAJ INF/GNR (01720269) Alfredo de Jesus António;
MAJ SM/GNR (05629169) Amadeu dos Santos Rodrigues;
MAJ INF/GNR (04521569) António Cardoso Teixeira da Silva;
MAJ INF/GNR (11890573) Francisco António Cóias de Oliveira;
CCH INF/GNR (18016568) Artur Ferreira Marques;
CAB INF/GNR (08774769) Adolfo dos Santos Pires.

(Por despacho de 19 de Junho de 2000)

TCOR QEO (08971168) Ramiro da Conceição Tavares;
CCH INF/GNR (10664869) António Augusto Aires.

(Por despacho de 4 de Julho de 2000)

COR INF (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis;
MAJ QTS (13187269) Carlos Manuel Lopes Oliveira;
CAP QTS (01675566) António Manuel dos Santos Ribeiro;
SCH MUS (06901465) Manuel Barroso Roxo;
SCH INF/GNR (00387669) Aurélio Frutuoso Carvalho Pereira da Mota;
SAJ MUS (12970369) Manuel Garcia Claré Batista;
SOLD INF/GNR (02595769) Manuel Tomaz Fonseca;
SOLD INF/GNR (00494667) Francisco Pinheiro Dias.

(Por despacho de 7 de Julho de 2000)

MAJ QTS (16633769) João Manuel Andrade Pinto Bessa;
1SAR AMAN (01190469) Francisco Carvalho da Silveira.

(Por despacho de 11 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 1.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 1 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MGEN D. Félix Sanchez Gómez, do Exército de Espanha.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 1.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 1 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MGEN D. Pedro Pitarch Bartolomé, do Exército de Espanha.

(Por portaria de 7 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR INF (36988962) David Custódio Gomes Magalhães.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do Dec.-Lei n.º 397/85 de 11 de Outubro o COR INF (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes.

(Por portaria de 11 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o COR CAV (41477062) Manuel de Assis Teixeira de Góis.

(Por portaria de 11 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º, dos n.ºs 2 e 5 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o COR D. José Maria Prieto Martinez, do Exército de Espanha.

(Por portaria de 7 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (07315166) Anselmo Nunes Roque.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (11925973) Francisco António Correia.

(Por portaria de 18 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (08460878) Alberto José Rodrigues Borges.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (09157279) Carlos Manuel Martins Branco.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ART (12348981) António da Silva Lopes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR CAV (18947973) António Carlos Marques Cabral.

(Por portaria de 20 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ADMIL (01578171) Artur José Couto Botha de Paiva.

(Por portaria de 3 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ADMIL (08773873) António Augusto da Silva e Correia de Vasconcelos.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ADMIL (15548873) Carlos Alberto Santos Ferreira.

(Por portaria de 5 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR MAT (13499972) Darcílio Jorge da Costa Lamelas.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR SGPQ (18381471) Fernando Festas Esteves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR QEO (42101262) Carlos Melo Coelho de Moura.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR QEO (02329965) Norberto Daniel Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ INF (03572379) Artur Carabau Brás.

(Por portaria de 20 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ INF (07969379) Arnaldo Manuel da Silveira Costeira.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ INF (19888079) Elias Lopes Inácio.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ MAT (16502768) Virgílio Luís Dias Esteves

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (09788864) Alexandre Vaz Xarelho

(Por portaria de 18 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ SGPQ (02750576) Hélder Manuel Leitão Breda.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ QTS (04361364) Francisco Marques Fernando.

(Por portaria de 16 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ QTS (60541767) Gabriel Pereira de Resende.

(Por portaria de 14 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ QEO (34207458) João Américo da Palma Baracho.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o CAP SGE (08745278) José Manuel da Costa Neto Alves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o CAP QTS (04782465) Nelson Batista Lopes.

(Por portaria de 20 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o CAP QTS (09942071) Armando Maurício Marques.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o TEN INF (00223793) Luciano Joaquim Freire Monteiro.

(Por portaria de 13 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SMOR INF (60833273) Manuel Viegas Martins.

(Por portaria de 21 de Março de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SMOR ENG (74675073) José António de Oliveira Freitas.

(Por portaria de 11 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SMOR AM (01996267) Fernando Peres Gomes Moreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SMOR MAT (01364965) Joaquim José Mendes Marques.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH INF (10236974) Albano de Carvalho Martins.

(Por portaria de 20 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SCH INF (17279274) António Joaquim Pinto Magalhães.

(Por portaria de 11 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH INF (10374077) Mário Alves Firmino.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH INF (16877577) Joaquim de Almeida.

(Por portaria de 20 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SCH TM (05342780) Francisco dos Anjos Luís.

(Por portaria de 11 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH PARAQ (01683472) António Martins Campos

(Por portaria de 3 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ INF (11188680) Luís Filipe Alves da Silva.

(Por portaria de 11 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o 1SAR INF (08096686) José António Duarte Rebelo da Cruz.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o 1SAR INF (15268390) Helder António Ribeiro Azevedo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o 1SAR INF (08121492) Jorge Humberto Nunes da Silva.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR MUS (07219963) José Manuel Ricardo.

(Por portaria de 12 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de

Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR PARAQ (00725988) Vitor Daniel Santos Costa.

(Por portaria de 3 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (17756874) Manuel Pereira Loureiro.

(Por portaria de 11 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (08194678) Alfredo dos Santos Veríssimo.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

Por alvará de 13 de Dezembro de 1999, foram condecorados com a Ordem Militar de Avis os seguintes militares:

Grã-cruz

GEN (50432311) Jorge Alberto Gabriel Teixeira;

GEN (51412111) José Eduardo Carvalho de Paiva Morão.

Grande-oficial

BRIG (50777411) José António Vieira da Silva Cordeiro;

BRIG (51395511) José Agostinho Gomes;

BRIG (50189311) José Alberto Cardeira Rino.

Comendador

COR INF (04063663) Augusto José Monteiro Valente;

COR INF (31684462) Abílio José Barbosa Monteiro de Macedo.

Oficial

TCOR TM (14023675) Rui Manuel Xavier Fernandes Matias;

TCOR QEO (01551567) Faustino Alves Lucas Hilário.

Cavaleiro

TCOR INF (02845967) António Nunes Soares dos Santos;

TCOR INF (11124967) José Gabriel Brás Marcos;

TCOR INF (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes;

TCOR INF (01350270) Fernando Pires Saraiva;

TCOR ART (11329673) José Hermínio Estêvão Alves;

TCOR CAV (14487775) Mário Rui Correia Gomes;

TCOR ENG (01377472) António José Maia Mascarenhas;

TCOR TM (01157867) José Ribeirinho Diniz da Costa;

TCOR MED (02572072) Joaquim Manuel Lopes Henriques.

Por alvará de 2 de Maio de 2000, foi condecorado com a Grã-cruz da Ordem Militar de Avis, o GEN (51061411) Gabriel Augusto do Espírito Santo

(DR II série, n.º 139, de 17 de Junho de 2000)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 22 de Fevereiro de 2000 foram autorizados a aceitarem as seguintes condecorações os militares:

Medalha das Nações Unidas/ONUMOZ

SAJ TM (04088884) Carlos Manuel de Sousa Narra;
SAJ TM (13653882) José Manuel da Silva Pinto;
SAJ TM (04582680) José Manuel Rodrigues Marques.

Medalha das Nações Unidas/UNAVEM III/MONUA

TCOR MED (09358372) Jorge Duro Mateus Cardoso;
TCOR MED (00270375) Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes;
MAJ INF (02965384) António Martins Gomes Leitão;
MAJ CAV (12601578) José Carlos Cordeiro Augusto;
MAJ CAV (12763583) Carlos Manuel Siborro Reis;
CAP INF (12488481) Francisco José N. dos Santos Mendes;
CAP MED (01270480) António Maria F. Alcoforado Corte-Real;
CAP MED (11393780) Rui Hélder Tomaz Labrusco;
CAP DENT (13738083) Francisco da Silva Barbosa;
CAP SGE (11552478) António José Fernandes da Cruz;
CAP QTS (08145474) Carlos Martins Pereira;
TEN INF (14857691) José Virgílio Reis Martins;
TEN INF (14557792) Hélder Manuel Homem Félix;
TEN ART (05693492) Telmo José R. P. Cascalheira;
TEN ART (02166088) Fernando Reinaldo Ferreira Martinho;
TEN TM (17174091) João C. Fradique C. do Amaral Marques;
TEN ADMIL (22899391) Carlos Alberto Pires Ferreira;
TEN SGE (17339282) Manuel Carlos Cosme da Silva;
TEN SGE (06882481) José Armando Ramos Pessoa Dinis;
TEN TMANMAT (01876482) Marcelino Gago Belchior;
SCH CAV (15684677) Ricardo Alberto de Campos Rodrigues;
SAJ INF (07504979) António do Nascimento Silva Porto;
SAJ CAV (15026180) António Moreira Ferreira;
SAJ CAV (00993786) José Fernando dos Santos Pacheco;
SAJ CAV (12703577) Romeu José Flora da Assunção;
SAJ CAV (09871480) José Manuel Carvalho da Silva;
SAJ TM (13653882) José Manuel da Silva Pinto;
SAJ MED (03301881) Francisco Manuel Teixeira Soares;
SAJ AM (02357785) Vítor Manuel Sanino Marta;
1SAR INF (10316285) César Carlos Constantino Matias;
1SAR INF (09693584) Jorge Manuel Almeida Valadares;
1SAR INF (19094685) Hélder Almeida Gabriel;
1SAR TM (05571387) José Joaquim Fernandes Palhau;
1SAR MED (08997391) José Manuel Fernandes Ganhão;
1SAR MED (05459090) Luís Manuel Freitas de Lemos;
1SAR FARM (00311287) Fernando José Vilaça de Pinho;
1SAR AM (15127491) José Manuel Gonçalves Barros;
1SAR AM (13932490) Paulo Alexandre A. Amadeu;
1SAR MAT (00498484) Rui Manuel Queiroga Alves Anselmo;
1SAR MAT (01098488) Carlos Alberto Merca Silva;
1SAR MAT (01287485) António Mota Silva;
1SAR MAT (00914790) Abel dos Santos Vinagre Espanca;

2SAR INF (18547893) Jorge S. Alves Cardoso;
2SAR AM (02474391) Carlos Alberto Lopes Quintino Pedro;
2SAR AMAN (10179486) António J. Nogueira Conceição;
2SAR AMAN (13634770) Joaquim Martins Dias;
2SAR AMAN (08237476) António Arlindo Pinto Rebelo.

Medalha das Nações Unidas/UNMOP

MAJ SGPQ (11753677) Mário Alves Paulo Lucas.

Medalha das Nações Unidas/UNPROFOR

1SAR MED (06546086) José Paulo Silva Carvalho.

Medalha das Nações Unidas/MINURSO

CAP INF (07174788) Paulo Alexandre Braga Gordo.

Medalha Nato/OTAN

TCOR INF (07566872) Joaquim Manuel Carreto Cuba;
MAJ INF (06211979) Carlos Alberto Abecasis V. Capa de Brito;
MAJ INF (01427181) João José Claro dos Santos Cravo;
CAP INF (00373087) Fernando José Teixeira Rocha;
CAP INF (04801288) José Manuel Tavares das Neves;
CAP INF (15015488) Nuno Maria V. Albergaria P. Moreira;
CAP TM (02360085) Rui Manuel Marques da Silva;
CAP MED (01270480) António Maria F. Alcoforado Corte-Real;
CAP MAT (13418681) Manuel Joaquim Rosado Ganhão;
TEN INF (18856391) Paulo Jorge Tavares dos Santos Nunes;
TEN INF (07483492) Abel Pedro dos Santos Carvalho;
SAJ PARAQ (15368278) Jorge Manuel R. da Costa L. Amaro;
SAJ PARAQ (05380577) Francisco da Silva Nunes;
SAJ PARAQ (08370281) Rui Manuel Marmelo Mão de Ferro;
1SAR INF (20096594) Nuno Miguel Almeida dos Santos;
1SAR ART (18408189) Carlos Mário Barreiro Durão;
1SAR MED (02048291) António José Rego Estopa;
1SAR SGE (09155985) Paulo José Belo Furtado;
1SAR PARAQ (10885790) Vítor Manuel Duarte F. Carvalho;
1SAR PARAQ (18240888) António Maria Morais Pimentel;
1SAR PARAQ (14969990) Joaquim António V. Mariquito Caixeiro;
2SAR INF (06257392) Ismael Lopes Ferreira Salvador.

Medalha Comemorativa Francesa/Bósnia-Herzegovina

TCOR INF (00020250) António Manuel Camacho Soares;
TCOR INF (01350270) Fernando Pires Saraiva;
MAJ INF (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça;
MAJ INF (08923580) Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa;
MAJ INF (06211979) Carlos A. Abecasis Vargas Capa de Brito;
CAP INF (09156086) Lino Loureiro Gonçalves;
CAP SGE (05552974) Luís Alberto Magalhães Macieira.

Medalha Comemorativa Italiana/Bósnia-Herzegovina

TCOR INF (01350270) Fernando Pires Saraiva;
TCOR INF (01599266) Carlos Manuel Chaves Gonçalves;

TCOR INF (06989873) Pedro Manuel Moço Ferreira;
TCOR ART (03246380) Luís Alberto Menéres Sancho;
MAJ INF (06211979) Carlos A. Abecasis Vargas Capa de Brito;
MAJ INF (06211979) Carlos A. Abecasis Vargas Capa de Brito;
MAJ SGPQ (04369380) Miguel António G. da Silva Machado;
TEN INF (11969890) Afonso Manuel de Maia Alves;
TEN INF (16458990) José da Silva Campos;
TEN ENG (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso;
SMOR PARAQ (11635168) Jacinto José Figueiredo Calhau;
1SAR INF (17469586) António Manuel dos Santos Carmelo;
1SAR PARAQ (19280284) Manuel Luís da Conceição Simões.

Medalha do Pacificador do Brasil

TCOR INF (06576281) Carlos Henrique de Aguiar Santos.

Medalha Alemã – “Tatigkeitsabzeichen” - Prata

CAP CAV (15720485) José Manuel Carreiro Crespo.

(DR II série, n.º 65, de 17 de Março de 2000)

Ordem do Mérito Militar do Brasil

Grande oficial

TGEN (50447111) Samuel Matias do Amaral.

(DR II série, n.º 65, de 17 de Março de 2000)

(DR II série, n.º 75, de 29 de Março de 2000)

Oficial

COR INF (46381361) Hélder dos Santos Castro Rodrigues.

(DR II série, n.º 65, de 17 de Março de 2000)

Louvores

Louvo o TGEN (50082711) Aurélio Manuel Trindade, pela forma notável e competente como desempenhou as funções de inspector-geral das Forças Armadas (IGFAR) do Ministério da Defesa Nacional.

General dotado de forte e vincada personalidade e senhor de grande experiência profissional, no âmbito do comando direcção e chefia, demonstrou no desempenho de sete anos nas funções de IGFAR as suas já reconhecidas qualidades pessoais, espírito de missão e de bem servir na valiosa, essencial e excelente colaboração prestada, no âmbito da função inspectiva, aos vários ministros da defesa com quem trabalhou.

Ao longo de todos estes anos polarizou, no seu papel de direcção, um aturado trabalho de planeamento, organização e desenvolvimento da estrutura da IGFAR, imprimindo uma constante reformulação, dinamismo e busca da melhor eficácia do modelo que se tem preconizado para esta função ministerial. A este nível foram relevantes a perseverança, a iniciativa e a acção diligente na busca de oportunidades para melhorar as condições de trabalho, angariar os recursos humanos e materiais necessários, promovendo uma contínua modernização e adaptação da IGFAR ao seu objecto e finalidade.

No seu desempenho tornaram-se evidentes o seu espírito criativo, a sua grande capacidade de organização, a sua coragem moral e a sua exemplar capacidade de trabalho. A sua atitude de serviço perante a missão que lhe foi confiada a par da sua acção determinada e metódica tornaram possível o cumprimento cabal dos planos de inspecção anual e de outras determinações de cariz casuístico do Ministro da Defesa Nacional à IGFAR.

O alto nível do cumprimento das suas funções foi materializado pela elaboração da legislação regulamentar da IGFAR, das sucessivas instruções para execução das inspecções dos meios humanos, financeiros, materiais e de despesas com aquisição de bens e serviços e também das instruções para a condução de análises de programas e sistemas, como sejam a saúde militar, a instrução militar, a classificação e selecção, a alimentação das Forças Armadas, o sistema logístico das Forças Armadas e os relativos aos concursos de pessoal da Administração Pública.

Estes instrumentos, um fecundo e inovador trabalho já por si, tornaram-se extremamente importantes e valiosos por permitirem conduzir a bom termo, com resultados muito positivos, as várias acções de inspecção que o inspector-geral e os seus directos colaboradores desenvolveram junto de várias entidades das Forças Armadas e dos órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional.

Através da sua actividade de direcção, o tenente-general Aurélio Trindade guindou a IGFAR ao seu actual estado de desenvolvimento e de actuação, para a qual contribuiu uma visão prospectiva da actividade de inspecção e, mérito da sua acção de liderança, a criação, renovação e manutenção de uma equipa de trabalho, que sempre se pautou por um bom desempenho e pela defesa do interesse nacional.

Por tudo isso, considero justo realçar publicamente os serviços prestados pelo tenente-general Aurélio Trindade como inspector-geral das Forças Armadas, classificando também os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, que dão honra e lustre às Forças Armadas, à defesa nacional e ao País.

14 de Abril de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o COR INF (35037062) Rui Martins Rodrigues, pela forma altamente competente e responsável como tem desempenhado as suas funções há mais de três anos, na inspecção responsável pela análise de programas de sistemas, dois dos quais como inspector-director.

Oficial muito inteligente e com enormes qualidades de trabalho, possuidor de uma sólida formação profissional e de elevada cultura geral e militar, dotado de um forte espírito de bem servir, dedicou-se, totalmente, às suas funções, tendo sempre presente a dignificação das Forças Armadas e do Exército a que pertence.

De salientar, entre os diversos trabalhos realizados, pela qualidade das propostas apresentadas, a análise ao sistema de classificação e selecção das Forças Armadas, a análise ao sistema de convocação e mobilização e a análise ao sistema de alimentação e sistemas de instrução das Forças Armadas, tendo revelado em todos os trabalhos conhecimentos profundos, grande capacidade de análise e excepcional clarividência. Procedeu, ainda, à revisão de diversas instruções e à elaboração de algumas em falta, dotando a sua inspecção com os instrumentos de trabalho necessários à execução de qualquer tarefa.

O conjunto de distintas qualidades humanas, morais e profissionais demonstradas foram importantes para a forma como soube adaptar-se e para o elevado desempenho no difícil e complexo cargo de inspector-director da análise de programas e sistemas.

Por tudo o atrás exposto e pelo relacionamento franco e leal que estabeleceu com todos os que prestam serviço na IGFAR, o coronel Rui Rodrigues tornou-se credor deste público louvor e os seus serviços, dos quais resultaram lustre e honra para a IGFAR e para as Forças Armadas, devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Março de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o COR ART (50530311) José Fernando Jorge Duque, pela forma altamente competente, responsável e dedicada como ao longo de cinco anos desempenhou todas as funções que lhe foram confiadas no quadro do Instituto da Defesa Nacional, denotando sempre grande empenhamento e notável espírito de bem servir.

Chefe da Divisão de Estudos do Departamento de Estudos e Planeamento, o coronel José Fernando Jorge Duque desenvolveu, nessas funções, múltiplas tarefas, todas elas com elevado profissionalismo e dedicação. Oficial com sólida cultura estratégica e conhecimento teórico nos campos da segurança e defesa, dirigiu e efectuou vários estudos nesta área, que muito contribuíram para as actividades internas e prestígio externo do IDN. Dotado de particular sensibilidade para as relações externas e o contacto diplomático, teve a seu cargo toda a actividade de relações externas do IDN, seja no plano bilateral como das relações multilaterais.

Fora do âmbito da chefia da Divisão, mas animado de um espírito de grande colaboração que o caracteriza, o coronel José Fernando Jorge Duque desenvolveu, ainda, várias tarefas importantes para o IDN, tendo colaborado na organização de diversos seminários e mesas redondas e proferido várias conferências ao curso de Defesa Nacional.

Tendo tido experiência docente universitária, revelou vocação e capacidades académicas, tendo sido convidado a proferir conferências em universidades e a publicar artigos em revistas da especialidade, que muito contribuíram para o prestígio do IDN e para o aprofundamento das relações civis-militares.

Sempre que solicitado a colaborar directamente e a aconselhar o director do IDN, revelou não só todas as qualidades intelectuais e humanas já referidas, como grande disponibilidade, ponderação, lealdade, dedicação e integridade de carácter.

É, pois, grato e justo reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho e as qualidades pessoais e profissionais do coronel José Fernando Jorge Duque e considerar os serviços por si prestados à Defesa Nacional e ao País como extraordinários, relevantes e distintos.

19 de Junho de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o COR ADMIL (09119565) José Carlos de Assunção Teixeira, pela forma altamente competente e digna como desempenha há cerca de quatro anos as funções de chefe do Gabinete de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico da Inspecção-Geral das Forças Armadas.

Oficial muito inteligente e dotado de elevadas qualidades de trabalho, desenvolveu nos últimos dois anos um trabalho notável na organização do serviço e na criação dos alicerces na área, não só de estudos e planeamento mas também de informática.

Sabendo que os serviços de estudo, planeamento e informática eram de difícil organização, não só por falta de espaço, dadas as carências de instalações da IGFAR, mas também por falta de pessoal em quantidade e qualidade, chamou a si o estudo dos principais problemas que afectam a IGFAR, tendo muitas vezes de realizar os estudos pedidos e as correspondentes propostas fora das horas de serviço, apresentando sempre as referidas propostas dentro dos prazos estabelecidos.

De salientar os esforços feitos para a concretização oportuna de um eficaz modelo de plano anual de inspecções, plano anual de actividades e relatório anual das actividades da IGFAR que permitiu que estes importantes instrumentos da IGFAR fossem sempre realizados nos prazos estabelecidos por lei e com articulado que facilita não só a sua leitura mas também a sua execução.

No campo da informática, a sua persistência e saber permitiram criar uma base de dados logísticos e uma base de dados legislativa, fundamentais para toda a actividade inspectiva da IGFAR, além de diversos estudos que culminaram na criação de uma rede informática da IGFAR e a dotação de todos os serviços com o *hardware* e o *software* necessários para o seu funcionamento.

Além disso, tomou parte de diversos grupos de trabalho do conselho coordenador do controlo interno, onde as suas propostas e estudos foram fundamentais para a concretização dos trabalhos em curso.

Pelo conjunto de qualidades demonstradas durante a sua permanência na IGFAR, mas principalmente pelo elevado desempenho no Gabinete de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico e face aos resultados obtidos na área da informatização dos estudos e planeamento, o coronel Teixeira é merecedor deste público louvor e os seus serviços, dos quais resultaram honra e lustre para a IGFAR e para o MDN, devem ser qualificados de extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Março de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o COR MAT (03445763) José Manuel Adão Pereira, pela forma digna, eficiente e entusiasta como tem desempenhado, há cerca de três anos, as missões de que tem sido incumbido na Inspeção-Geral das Forças Armadas.

Ao ser colocado na IGFAR, foi destinado à Inspeção de Administração dos Meios Materiais, onde desempenhou as funções de adjunto durante cerca de 18 meses e, em qualquer das missões, a sua conduta foi extraordinariamente responsável e de elevado nível técnico, o que o credenciou como um óptimo inspector.

Tendo posteriormente sido nomeado inspector-director responsável por esta área de inspeção, demonstrou, mais uma vez, as suas elevadas qualidades de bom senso e camaradagem e os seus óptimos conhecimentos técnicos, o que o credenciou como um oficial que muito dignifica a actividade inspectiva.

Oficial muito inteligente, de trato afável, de uma lealdade inexcedível, pautou toda a sua actuação na IGFAR pelo espírito de bem servir, tendo sempre como luz orientadora do seu trabalho a missão que lhe estava atribuída.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, o seu relacionamento correcto e afável e pela competência profissional evidenciada em quase três anos de permanência na IGFAR, o coronel Adão Pereira é merecedor deste público louvor e os seus serviços, que trouxeram lustre e honra para a IGFAR e para as Forças Armadas, deverão ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Março de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR INF (11532073) Horácio dos Santos, pela forma competente, dedicada e notável como desempenhou as funções de oficial coordenador do projecto, no âmbito do grupo de trabalho constituído pelo meu despacho n.º 20/MDN/2000, de 31 de Janeiro, para a preparação da Reunião Informal dos Ministros da Defesa da União Europeia, no âmbito da presidência portuguesa, que se realizou em Sintra, Penha Longa, nos dias 27 e 28 de Fevereiro passado.

Tal desempenho em acumulação de funções com o cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas deste Ministério, veio confirmar as qualidades pessoais e profissionais que o creditam como um oficial de elevado nível, no seio do seu ramo. Ciente da enorme responsabilidade e importância inerentes à missão que a si e ao grupo foi cometida, com evidentes reflexos nacionais, no quadro da União Europeia, devotou-se ao seu cabal cumprimento com enorme entusiasmo, determinação e sentido do dever.

O trabalho de planeamento e organização foi desenvolvido de forma meticulosa, discreta e controlada, com a antecedência que lhe foi permitida, através da análise de eventos similares, da promoção de contactos, permuta de opiniões e recolha de experiências, junto de várias entidades nacionais e de países amigos envolvidos em eventos similares. No desenvolvimento da Reunião, foi possível verificar o desembaraço, a inteligência, a capacidade de discernimento, o bom nível de erudição em várias línguas e o agradável trato deste oficial, capacidades que foram essenciais para a eficácia da organização, sempre aliada de forma eficiente à racionalidade de custos e sobriedade de atitudes, garantindo, todavia, um elevado nível no acolhimento, uma adequada qualidade das infra-estruturas e das facilidades disponibilizadas e o fácil e franco relacionamento que constitui apanágio nacional.

Foi manifesta também a sua acção perseverante e dinâmica, ao conseguir imbricar todos os seus colaboradores, conjugando de forma habilidosa e eficaz todos os esforços e vontades, logrando assim a consecução dos objectivos delineados por si, ou atribuídos superiormente, facto amplamente corroborado e elogiado pela generalidade das altas entidades, das delegações e representantes dos órgãos da comunicação social nacional e estrangeira presentes.

Pelo atrás referido, é grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer, com justiça e mérito, o importante contributo dos serviços por si prestados, para o brilho e êxito globalmente alcançados pela Reunião Informal dos Ministros da Defesa da União Europeia 2000, em Portugal, e qualifica-los como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas, para a Defesa Nacional e para o País.

24 de Março de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR ADMIL (19535072) João António Esteves da Silva, pela exemplar dedicação, elevada competência e permanente disponibilidade reveladas no desempenho das suas funções na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) desde Junho de 1995.

Oficial dotado de excelentes qualidades na área do Estado-Maior e com intrínseco sentido do dever, demonstrou, no conjunto das tarefas que tem vindo a cumprir, sólida formação militar e moral, espírito de missão e capacidade de decisão, o que lhe permitiu responder com notável sentido de responsabilidade, eficácia e oportunidade à vasta gama de trabalhos e estudos que lhe foram sendo confiados.

Releva-se ainda, no desempenho das suas atribuições, um claro sentido crítico construtivo, pautado por grande frontalidade e também por inexcedível lealdade e honestidade intelectual.

Sendo responsável, entre outros assuntos, por matérias ligadas à União Europeia Ocidental (UEO) e à União Europeia (UE), o tenente-coronel Esteves da Silva desempenhou importantes tarefas, e foram-lhe atribuídas significativas responsabilidades, durante a dupla presidência portuguesa destas duas organizações, no 1.º semestre de 2000.

O seu desempenho permitiu confirmar uma notável estabilidade emocional, mesmo em condições de forte pressão, decorrente dos curtos prazos em que tinha de apresentar resultados, sendo estes, por norma, não só adequados como também oportunos.

Como representante da DGPDN, participou activamente em várias reuniões internacionais, sendo de destacar a sua actuação no grupo de representantes da defesa na UEO, onde interveio na elaboração de documentos diversos, de carácter conceptual e operacional, relacionados sobretudo com os procedimentos no quadro de gestão de crises.

O tenente-coronel Esteves da Silva esteve ainda profundamente envolvido no processo de reformulação dos cargos militares internacionais e na preparação de uma nova grelha de adidos militares portugueses no estrangeiro, havendo produzido estudos e propostas muito justamente considerados de grande valia para a tomada de decisão.

É ainda de realçar a sua intervenção em diversas palestras realizadas quer em âmbito nacional quer em sedes internacionais, as quais, reconhecidamente, decorreram de forma extremamente positiva, inclusive pelo amplo conhecimento que detém das línguas inglesa e francesa.

Pelas razões acima destacadas e reconhecendo as elevadas qualidades militares e pessoais sempre patenteadas ao longo do tempo em que prestou serviço na DGPDN, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer os serviços prestados pelo tenente-coronel Esteves da Silva, que muito justamente se tornam públicos e se consideram extraordinários, relevantes e distintos.

19 de Junho de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR ADMIL (09026475) José de Jesus da Silva, por, ao longo de cerca de quatro anos de prestação de serviço na República de Angola, quer como assessor, quer como director técnico dos projectos n.ºs 1 e 2 “Apoio à organização e funcionamento dos órgãos e serviços do Ministério da Defesa Nacional e Estado-Maior-General das Forças Armadas”, do Programa Quadro

da Cooperação Técnico-Militar/CTM luso-angolana, ter sido um intérprete distinto do melhor espírito da CTM, mercê das suas elevadas qualidades morais, capacidades intelectuais e solidez dos seus conhecimentos técnicos.

A sua contribuição para o reforço e a consolidação da CTM luso-angolana foi aliás reconhecida pelas mais altas instâncias militares e políticas daquele país, que no tenente-coronel Jesus da Silva reconheceram um militar português íntegro, com uma personalidade bem vincada, grande brio profissional, inteligência lúcida, clareza de pensamento, grande comunicabilidade, lhanza de trato e natural capacidade para aconselhar e mesmo dinamizar, sem alardes mas com persistência, a cooperação institucional e as relações pessoais.

Igualmente relevante foi o papel que desempenhou na difícil fase de transição da actual residência da CTM em Luanda para a gestão portuguesa, constituindo-se como um dos interlocutores privilegiados nas negociações com as autoridades angolanas.

Neste domínio, o tenente-coronel Jesus da Silva foi o principal colaborador da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional para a feitura dos regulamentos - actualmente em vigor - indispensáveis ao normal funcionamento daquela residência.

De entre a vasta gama de responsabilidades assumidas por este oficial durante os quatro anos que serviu em Angola, no quadro da CTM, deve ainda salientar-se a sua contribuição como professor nos cursos ministrados no Instituto Superior de Ensino Militar em Luanda, onde lhe foi reconhecida uma grande competência intelectual e pedagógica, permanente disponibilidade e total dedicação, prestigiando e reforçando a imagem e a credibilidade da CTM Portuguesa.

Por tudo o que anteriormente se registou, entende o Ministro da Defesa Nacional, como dever de elementar justiça, reconhecer publicamente os serviços prestados pelo tenente-coronel José de Jesus da Silva, dos quais resultou, de forma notória, honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal, devendo assim tais serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

13 de Abril de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o TCOR TMANTM (51239511) António Maria Viegas de Carvalho, pela forma dedicada e altamente competente como tem vindo a desempenhar, desde Janeiro de 1995, a função de director técnico não residente do projecto de reestruturação das transmissões militares da RGB, no quadro da cooperação técnico-militar (CTM) luso-guineense.

Exercendo a sua assessoria técnica num quadro de reconhecidas dificuldades e carências nos planos organizacional e material, procurou o tenente-coronel Viegas de Carvalho, em estreita ligação com o seu homólogo guineense, conceber e executar um modelo de intervenção adequado à concreta realidade das Forças Armadas da Guiné-Bissau, o que foi conseguido com pleno êxito, passando estas a dispor de um sistema de comunicações que, para além de satisfazer as exigências de natureza militar, tem sido, sempre que tal se revela necessário, utilizado em missões de interesse nacional, como sejam o apoio às equipas envolvidas nos actos eleitorais e também às intervenções sanitárias em situações epidémicas.

Para além da concepção e montagem do sistema de comunicações militares, cuidou o tenente-coronel Viegas de Carvalho de formar e organizar localmente um pelotão de reabastecimento e manutenção do material de transmissões, como forma de garantir o desejável grau de operacionalidade das redes entretanto estabelecidas.

O pragmatismo, o entusiasmo, a perseverança e a extrema dedicação do tenente-coronel Viegas de Carvalho, aliados à sua reconhecida competência técnica, capacidade de organização e naturais qualidades de liderança, contribuíram decisivamente para que se ultrapassassem dificuldades e se reduzissem carências com grande sentido de eficiência e decorrente economia de meios.

O exemplar relacionamento que este oficial soube criar - e mantém - com os quadros militares guineenses bem como a apurada sensibilidade para os valores que enformam a cultura local granjearam-lhe o respeito, a admiração e a amizade de todos quantos com ele vêm cooperando.

O tenente-coronel Viegas de Carvalho tem vindo assim a cumprir uma missão de elevada complexidade com grande competência técnica e sentido de bem servir, revelando excelentes capacidades para a execução da política da cooperação militar portuguesa, de que advém claramente lustre e prestígio para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal.

Pelo atrás exposto é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional conceder público louvor aos serviços prestados pelo tenente-coronel Viegas de Carvalho, que considero como extraordinários, relevantes e distintos.

13 de Abril de 2000. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o MGEN (50434711) Fernando Governo dos Santos Maia, pela forma digna, altamente meritória e prestigiante como vem desempenhando, desde há cerca de três anos, as funções de comandante operacional da Madeira.

O oficial general que cultiva em alto grau virtudes militares como o carácter, a extrema lealdade, o sentido de missão e o espírito de disciplina, alia a essas virtudes dotes de inteligência, profunda observância da condição militar, elevada capacidade de comando e profundo sentido sobre a instituição militar, que o creditam como um oficial general de alto valor e o respeito e a admiração de todos os que com ele servem.

Nas funções de comandante operacional da Madeira, cargo que acumula com o de comandante da Zona Militar da Madeira, tem desenvolvido acções e tomado iniciativas que permitiram que aquele Comando Operacional e o seu Quartel-General se tornassem elemento importante na estrutura operacional das Forças Armadas.

Mantendo relações importantes e dignificantes com as autoridades da Região Autónoma da Madeira, a sua acção tem merecido apreço e referências elogiosas que prestigiam as Forças Armadas e que consubstanciam o seu estatuto de instituição da Nação.

Cultivando excelentes relações de comando e fomentando o bom relacionamento entre todas as componentes do sistema de forças sob o seu comando operacional, tem dinamizado o seu plano de exercícios conjuntos, numa variedade de cenários realistas, por forma que a prontidão e a variedade das capacidades de respostas cubram as várias, missões das Forças Armadas, desde a gestão de crises, passando pela defesa directa do espaço nacional, até ao apoio às autoridades em situações de emergência.

Durante a sua acção, como comandante operacional da Madeira, o major-general Governo Maia, mais uma vez evidenciou as suas qualidades de militar prestigiado e as suas elevadas capacidades de comando, devendo os serviços prestados, que deram prestígio e lustre às Forças Armadas e à Nação, ser qualificados de importantes, relevantes e muito distintos.

14 de Junho de 2000. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MGEN (09886564) Luís Vasco Valença Pinto, pela forma altamente eficiente e prestigiante para as Forças Armadas e para Portugal como vem desempenhando as funções de representante militar nacional (NMR) no Quartel-General das Forças Aliadas na Europa (SHAPE-Mons, Bélgica).

Oficial general do Exército com elevadas provas de competência profissional e virtudes militares evidenciadas ao longo da sua carreira, em funções de comando, de ensino militar e de estado-maior, em campanha e em tempo de paz, no desempenho das suas actuais funções veio confirmar todas aquelas qualidades e, mais uma vez, demonstrar ser um oficial general muito apto ao desempenho de funções em ambiente multinacional.

Vivendo naquele quartel-general tempos de extraordinária actividade, com operações militares decorrendo em dois teatros de operações, onde se encontram quadros e contingentes nacionais, foi

sua preocupação permanente acompanhar as conferências de geração de forças, a discussão de cargos nos quartéis-generais e o seguir da evolução das situações nos teatros, por forma a informar o Estado-Maior-General com oportunidade e com o conselho mais adequado.

Perfeitamente conhecedor dos vários assuntos importantes para a aliança atlântica, mas seguindo também os desenvolvimentos recentes na União Europeia, a sua inteligência, bom senso, elevada capacidade de trabalho e atenção permanente ao interesse nacional são qualidades que tornam o major-general Valença Pinto um representante nacional de elevada craveira, reconhecida ao nível do Estado-Maior-General das Forças Armadas, das representações nacionais do Quartel-General da OTAN e no Quartel-General onde representa Portugal.

De inteira e permanente disponibilidade, tem participado, a vários níveis, na formação superior de militares nacionais e em colóquios e seminários versando assuntos da aliança atlântica e da União Europeia, sempre com intervenções de elevado interesse e enriquecedores de debate.

Pelas qualidades demonstradas no desempenho das suas actuais funções e pela forma como tem pautado a sua acção, considero os serviços prestados pelo major-general Valença Pinto, dos quais resultou lustre para as Forças Armadas e para a Nação, como relevantes, extraordinários e muito distintos.

17 de Abril de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF (06270967) Américo José G. Fernandes Henriques, pela forma altamente profissional, dignificante e prestigiante para as Forças Armadas Portuguesas como vem desempenhando, desde Novembro de 1997, as suas funções na Divisão de Informações no Quartel-General da OTAN, em Bruxelas.

Oficial com elevados conhecimentos técnico-profissionais, grande cultura na área da história militar e sólida inteligência, alia a estas qualidades um elevado sentido de pátria e da instituição militar, que o creditam como um oficial de muito valor. Frontal nas suas apreciações, difícil nas relações de comando, disciplinado no cumprimento de missões, é um militar determinado, preserverante e especialmente apto para o desempenho de funções de ensino militar e para transmitir conhecimentos que permanentemente actualiza e aprofunda.

Tendo a seu cargo a análise da informação sobre áreas importantes para a estabilidade e paz no globo, os seus conhecimentos e a forma como os transmite foram altamente apreciados, sobressaindo a clareza e o rigor das sínteses elaboradas.

Por esse facto foi o trabalho do coronel Henriques internacionalmente reconhecido, prestigiando a Nação e as Forças Armadas Portuguesas, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como importantes, relevantes e distintos.

15 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis, pelo excepcional zelo e competência como ao longo de cerca de ano e meio desempenhou as funções de assessor do Gabinete para a Comunicação Social.

O seu espírito metódico, bom-senso e ponderação relevaram-se factores determinantes para a execução desta difícil tarefa, na qual teve um desempenho exemplar e a todos os títulos louvável, apesar de não ser uma área em que tivesse uma fundada experiência anterior.

Tendo sido chamado a colaborar noutros estudos e trabalhos, alguns no âmbito específico do Gabinete e outros a nível do EMGFA, demonstrou sempre uma elevada capacidade de análise e um profundo conhecimento das matérias em apreço, contribuindo com as suas opiniões e pareceres para que se chegasse às conclusões mais ajustadas ao tratamento de cada uma delas.

É, para além disso, um oficial bastante discreto mas extraordinariamente eficiente na execução de todas as tarefas que lhe são confiadas, procurando sempre ir ao fundo das questões de modo a garantir que todas as acções são convenientemente tratadas, atingindo por isso padrões de qualidade no seu trabalho que merecem ser amplamente realçados.

Dotado de uma forte personalidade e cultivando no mais elevado grau a camaradagem, o aprumo, a lealdade e o sentido do dever e da disciplina, o coronel Alves dos Reis é tido como um profissional militar da mais elevada craveira, que nestas funções no meu Gabinete prestou serviços que muito prestigiaram as Forças Armadas, devendo ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

5 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR INF (02514472) Carlos Henrique Pinheiro Chaves, pela forma muito eficiente, dedicada e altamente meritória como tem desempenhado as funções de adido de defesa junto à Embaixada de Portugal em França.

Oficial com assinalável experiência profissional, onde sobressaem virtudes militares de elevado sentido da condição militar, disciplina e dedicação pelo serviço, alia a essas virtudes qualidades de inteligência, tacto para as relações internacionais e profundo sentido da instituição militar, que tem posto à prova no desempenho das suas funções.

Mantendo o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas permanentemente informado sobre aspectos de interesse para as Forças Armadas, a sua ligação às Forças Armadas de França tem sido mantida a nível elevado e muito apreciado, ao mesmo tempo que apoia o embaixador de Portugal nas áreas que lhe são solicitadas.

Nos projectos que se relacionam com a representação das Forças Armadas Portuguesas, em comemorações onde as Forças Armadas estão presentes e também no cuidado em encontrar as melhores soluções para a dignificação dos cemitérios de militares portugueses em França e outros países em que é acreditado, o coronel Chaves tem dado sobejas provas de um oficial dinâmico, competente e altamente interveniente nas propostas que apresenta.

Devotado às suas funções com muita dignidade e permanente atenção ao interesse nacional e também das Forças Armadas, o coronel Chaves vem desempenhando serviços que muito prestigiam a Nação e as Forças Armadas e que devem ser qualificados de importantes, relevantes e distintos.

16 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR ART (41478762) Osvaldo Orico Pereira Rocha e Silva, que por ter sido nomeado para novo cargo vai cessar as funções de chefe da Repartição de Planos da Divisão de Operações do Estado-Maior-General das Forças Armadas, cargo que exerceu, durante cerca de 18 meses, com grande competência e dedicação.

Sendo chefe de uma repartição que é fulcral no que respeita às operações das Forças Armadas no exterior e nas relações militares bilaterais e multilaterais, soube sempre dar cabal resposta às contingências e às exigências do serviço, gerindo os poucos meios humanos ao seu dispor de maneira criteriosa e eficaz.

Durante o período considerado, em que foi necessário um empenhamento extraordinário, ao nível de planeamento e direcção, em apoio das forças nacionais destacadas no estrangeiro, o trabalho do Estado-Maior da sua responsabilidade caracterizou-se pela solidez, oportunidade e bom senso, contribuindo de forma decisiva para o cumprimento da missão do EMGFA.

As várias directivas e planos de contingências elaboradas sob a sua responsabilidade revelaram sempre elevada qualidade pela clareza, rigor e objectividade, permitindo assim um melhor desempenho dos destinatários, em particular, e das Forças Armadas, em geral.

Oficial possuidor de formação militar muito completa, com qualidades humanas e sociais que o destacam naturalmente, soube criar nos seus subordinados a empatia necessária a um trabalho em equipa profícuo e em sã camaradagem.

Pelo seu excelente desempenho como chefe da Repartição de Planos da DIOP, que se repercutiu positivamente na organização e planeamento das forças nacionais empenhadas no estrangeiro, aliado às suas qualidades pessoais e virtudes militares, que, de forma elevada cultivada, fazem do coronel Rocha e Silva um colaborador de qualidade que prestou serviços no EMGFA que prestigiaram as Forças Armadas e devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

9 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR AM (05966764) José Carlos Mendonça da Luz, pela forma muito eficiente, competente e dedicada como desempenhou as suas funções no Quartel-General da SFOR na Bósnia-Herzegovina.

Como chefe do CJ4 e simultaneamente director multinational joint logistics center, evidenciou elevados dotes de liderança, grande determinação e dinamismo, contribuindo com o seu saber, profissionalismo e experiência para evoluções muito positivas no domínio da logística da SFOR e também para a resolução atempada de todas as dificuldades logísticas inerentes à complexidade da situação que se vive no teatro de operações e à natureza fortemente multinacional da SFOR.

Para o êxito da sua acção muito contribuiu a forma como soube congregar a vontade de todos os seus subordinados, dando assim plena unidade funcional a uma área de grande diversidade técnica, ao mesmo tempo que, persistentemente e com adequada pedagogia, difundiu, apoiou e impulsionou o novo conceito de logística multinacional.

Enquanto português senior representative no QG/SFOR, os seus serviços foram de enorme valia, nomeadamente no tocante ao estudo, à decisão e à execução das complexas operações de alteração de missão e de transferência de guarnição do contingente português na SFOR. Efectuando múltiplos contactos com autoridades nacionais e com os responsáveis do QG/SFOR, a acção do coronel Mendonça da Luz permitiu identificar mais facilmente as melhores soluções e materializá-las nas melhores condições possíveis.

Na importante comissão de serviço militar que cumpriu no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina, o coronel de administração militar Mendonça da Luz afirmou-se como um chefe e um exemplo, havendo-se de forma honrosa e brilhante e prestando ao País e à SFOR serviços distintivos e relevantes de que resultou lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

27 de Junho de 2000 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (02114873) José da Silva Pereira Lima, pela forma dedicada e competente como desempenhou as funções de adjunto para as operações do Centro de Operações Conjunto do EMGFA, ao longo de 15 meses.

Colocado no Centro de Operações Conjunto e tendo-lhe sido atribuída a missão de acompanhamento da situação das nossas forças em Angola e, posteriormente, na Guiné e em Timor, o tenente-coronel Lima desempenhou esta tarefa com uma entrega inexcelável, graças ao seu espírito de iniciativa e a uma permanente disponibilidade, sempre com o sacrifício dos seus tempos de lazer.

Neste contexto é de salientar a forma como, em todas as circunstâncias, soube manter os seus superiores informados, com oportunidade, exactidão e detalhe, sobre o evoluir da situação nos referidos teatros de operações, tornando-se, deste modo, um precioso auxiliar para quem assumia as tarefas de decisão.

De referir ainda que, fruto do seu espírito de iniciativa, já referido, este oficial desempenhou muitas outras tarefas pontuais que não se enquadravam directamente nas funções de que estava investido, mas para as quais se disponibilizou, sempre animado pela sua vontade de bem servir, e em que se mostrou um oficial muito eficiente.

Acresce a estas qualidades profissionais um conjunto de qualidades humanas que é justo realçar, tais como a honestidade intelectual, a lealdade, a camaradagem, o espírito de cooperação e a forma discreta como exerceu as suas funções, características essenciais para quem desempenha funções de estado-maior.

Perante um tal acervo de qualidades pessoais e tendo em consideração os resultados obtidos no desempenho do cargo de adjunto para as operações é de reconhecer que dos serviços prestados pelo tenente-coronel Lima resultou lustre para a instituição militar, pelo que estes devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Abril de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (17917781) Alfredo Luís Barrinhas da Costa Neto, pela forma extraordinariamente dedicada, dinâmica e muito eficiente como nos últimos oito anos desempenhou as funções de chefe do banco de dados da UNAVE.

Por se tratar de uma área com características muito técnicas e específicas, o tenente-coronel Costa Neto, mercê dos seus profundos conhecimentos de informática, foi nomeado por escolha para desempenhar essas funções, que posteriormente passou a exercer em acumulação com as de instrutor e de inspector.

Como chefe do banco de dados, revelou grande desembaraço, conhecimentos técnicos e capacidade de trabalho, de organização e iniciativa, permitindo assim ao nosso país cumprir de forma eficiente as suas obrigações no âmbito da troca de informação anual dos acordos OSCE.

Tendo participado em várias missões de inspecção no exterior como inspector e chefe de equipa, sempre preparou e executou essas missões com elevado profissionalismo e eficiência, contribuindo assim para uma boa imagem de Portugal no quadro da cooperação e segurança na Europa. Com grande capacidade de comunicação e criatividade, foi um elemento precioso tanto nos contactos com o exterior como na preparação das exposições e actividades de instrução desenvolvidas pela UNAVE.

Pelo excelente desempenho e ainda pelas qualidades militares, das quais destaco o espírito de equipa e de missão, a lealdade e a camaradagem, o tenente-coronel Costa Neto impôs-se ao respeito e à consideração de todos os que com ele privaram no âmbito nacional e internacional, pelo que dos serviços por si prestados na missão de serviço, que agora termina devido à passagem à reserva, a seu pedido, resultou prestígio para a instituição militar.

5 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF CMD (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, pela forma extraordinariamente competente e eficiente como ao longo de cerca de um ano e meio vem desempenhando as funções de adjunto do Exército no meu Gabinete.

Oficial dotado de excelentes qualidades profissionais e com elevado sentido do dever e da disciplina, tem executado as tarefas que lhe estão confiadas, de forma exemplar, não só no tratamento e resolução dos assuntos relacionados com a actividade diária do Gabinete, mas também, e muito em especial, em todos os aspectos relacionados com o planeamento e coordenação das várias cerimónias militares, a maioria delas com o emprego de forças dos vários ramos. Neste particular, apraz realçar o seu extraordinário relacionamento com os ramos, fruto do qual tem conseguido harmonizar a participação dos mesmos nessas actividades face às circunstâncias várias que não

permitem a aplicação de uma solução rotineira em todas as situações e antes obrigar a tratar cuidadosamente cada caso, por forma a conseguir sempre o objectivo fundamental, que é a maior dignidade em tais cerimónias.

Tendo à sua responsabilidade os assuntos ligados à actuação das forças portuguesas em missões no exterior, merece ser referido o extraordinário zelo e aptidão nesta área, fruto da sua larga experiência nestas missões, que o habilitam, com uma sensibilidade especial e profundo conhecimento, para tratar dos problemas que se vêm colocando nesta área.

É, para além disso, um oficial que cultiva no mais elevado grau as virtudes militares da lealdade, do sentido do dever, da disciplina, da honestidade e da camaradagem, para além de um excepcional relacionamento humano com todos quantos com ele têm oportunidade de servir.

Pelas qualidades profissionais e virtudes militares referidas, o tenente-coronel Graça merece ser apontado como um oficial de excepção e os serviços por si prestados nestas funções, de que resultou honra e prestígio para as Forças Armadas, merecem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

5 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (03071382) Rui David Guerra Pereira, pela forma extraordinariamente competente e eficiente como ao longo de 18 meses desempenhou as funções de assessor do meu Gabinete.

Oficial dotado de uma elevada competência profissional e de uma vasta cultura geral e militar a que alia uma preocupação constante em obter o máximo da perfeição em todas as tarefas que lhe são confiadas, fazem com que os estudos e trabalhos por si elaborados sejam sempre de elevada qualidade e rigor quer na apresentação quer no conteúdo, constituindo por isso valiosos instrumentos de apoio à decisão.

A sua experiência operacional no âmbito das operações de apoio à paz e humanitárias, juntamente com a sua elevada capacidade de análise, senso, ponderação e inteligência, creditam-no como um excelente conselheiro em assuntos desta natureza, em todas as situações em que é solicitado o seu parecer ou comentário.

Para além disso, a sua enorme dedicação ao serviço e espírito metódico fazem com que obtenha sempre elevados padrões de rendimento em todas as missões a seu cargo e tornaram-no por isso digno da maior preferência e confiança para a execução de estudos ou trabalhos de elevada responsabilidade e premência, mesmo em assuntos que não eram inteiramente do âmbito das suas responsabilidades, mas em que o seu mérito justificava plenamente que a escolha recaísse em si.

Para além das qualidades profissionais já referidas, importa ressaltar que este oficial cultiva no mais elevado grau virtudes militares como a honra, a camaradagem, o sentido do dever e da disciplina, a que alia um excelente relacionamento humano com todas as pessoas que com ele têm oportunidade de servir, transformando-o com facilidade em fortes laços de amizade.

Pelo elevado profissionalismo demonstrado em todas as acções por si desenvolvidas ao longo do tempo que desempenhou estas funções, o tenente-coronel Guerra Pereira revelou ser um oficial de excepção, pelo que os serviços por si prestados e dos quais resultou honra e prestígio para as Forças Armadas devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ SGE (17164773) Olivério Martins Teixeira, pela forma altamente eficiente, dinâmica e dedicada como ao longo de dois anos chefiou a Secção de Justiça, da Secretaria Central, deste Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Oficial inteligente e de vincada personalidade, foi responsável por um serviço complexo e melindroso, facto que não constituiu obstáculo a que, devotamente, ao mesmo se dedicasse inteiramente e conseguisse resultados extremamente positivos, o que resulta por se tratar de um profissional de elevado brio, íntegro na sua rectidão de princípios e de uma honestidade a toda a prova nos seus métodos de trabalho, tendo norteado toda a sua actividade pelo verdadeiro critério da justiça, apresentando os mais diversos pareceres, caracterizados pela sua objectividade e fundamentação jurídica, permitindo a justa apreciação processual pelos seus chefes, dos quais se tornou um precioso e diligente colaborador, merecendo toda a sua confiança, admiração e apreço.

Discreto, ponderado e perspicaz, o major Teixeira, sem deixar de ser exigente no cumprimento integral do seu serviço, cumprimento que inteiramente se impunha, revelou em todas as circunstâncias ser possuidor de elevada coragem moral, espírito de abnegação e sacrifício, nunca regateando esforços para que todas as suas tarefas fossem executadas com a oportunidade e eficiência requeridas, numa clara demonstração do elevado sentido do dever e de responsabilidade, que caracterizaram toda a sua actuação, que mereceu, por diversas vezes, rasgadas referências elogiosas por parte dos seus chefes.

Muito disciplinado, leal e voluntarioso, o major Teixeira evidenciou em elevado grau um conjunto de qualidades militares e profissionais aliadas a um salutar espírito de camaradagem e permanente disponibilidade, sendo credor da estima e consideração de todos os que com ele privaram, sendo, por isso, digno de ser destacado com este público louvor e os serviços prestados considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 1999, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ QTS (07727564) António José Baptista Fonseca, pela forma altamente eficiente e empenhada como ao longo dos últimos dois anos vem exercendo as funções de chefe da secretaria do meu Gabinete.

Tendo à sua responsabilidade duas áreas de extrema importância para o funcionamento do Gabinete, como sejam o tratamento dos arquivos e o processamento da correspondência, tem sabido coordenar da forma mais racional e eficiente o pessoal que presta serviço nestas áreas, apesar de bastante reduzido para o volume diário de expediente a que têm de fazer face, conseguindo que correcta e atempadamente seja dado cumprimento a todas as exigências. Para tal, merece ser realçado o rigor de procedimentos que exige na execução destas tarefas, seja em relação a documentos elaborados no próprio Gabinete seja noutros elaborados pelos diversos órgãos do EMGFA, procurando em permanência que seja realizado um trabalho de qualidade visando o prestígio e imagem do Gabinete perante as entidades externas ao EMGFA com quem diariamente é trocado um volume significativo de correspondência.

Acresce ainda referir a sua permanente e total disponibilidade para a execução de outras tarefas do Gabinete, não propriamente do âmbito das já referidas, e em que apraz realçar a celeridade e eficiência da sua acção, baseadas num conhecimento profundo de todos os órgãos do EMGFA e das pessoas que aí prestam serviço e do seu enorme zelo e empenho na resolução dos problemas que vão surgindo na actividade do Gabinete.

Por tudo o que atrás foi referido e ainda pela sua extrema lealdade, sentido do dever e da disciplina e grande dedicação ao serviço, o major Fonseca tem demonstrado ser um excelente profissional, cuja acção tem contribuído largamente para a honra e prestígio do meu Gabinete e das Forças Armadas em geral, pelo que os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Abril de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP ART (08954186) Victor Manuel Morgado da Fonseca Afonso Jorge, pela forma extraordinariamente exemplar e competente como desde há cerca de um ano vem desempenhando funções de meu ajudante de campo.

Oficial dotado de sólida formação moral e militar e grande flexibilidade para se adaptar a novas funções, conseguiu num curto intervalo de tempo integrar-se em pleno nas tarefas que estão cometidas no âmbito das suas funções, permitindo que não se verificasse a mínima quebra de rendimento e de eficiência neste serviço em consequência da rendição no cargo.

Apraz realçar ainda a sua elevada capacidade de organização e planeamento, traduzida da forma mais evidente na programação das minhas viagens oficiais e o excelente zelo posto na execução das mesmas, assegurando da forma mais eficaz o cumprimento das actividades programadas e o apoio necessário às funções que tal o exigem.

Evidenciando uma permanente disponibilidade para a função, que excede largamente as horas normais de serviço, mas que cumpre na íntegra sem qualquer excepção, apesar de não ter o seu agregado familiar em Lisboa, e, como tal, se deslocar diariamente num longo percurso até ao mesmo.

Pelas virtudes militares demonstradas e ainda pelo seu aprumo, sentido do dever e lealdade, apraz relevar os excelentes serviços por si prestados ao Gabinete e às Forças Armadas, devendo os mesmos ser considerados relevantes, extraordinários e de elevado mérito.

8 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SCH PARAQ (13546572) Manuel Rodrigues dos Prazeres, pela excelente dedicação e empenho demonstrados no exercício das suas funções como adjunto do chefe de secretaria do meu Gabinete.

De entre as várias tarefas que tem a seu cargo, no âmbito destas suas funções, merece especial realce a sua gestão e controlo do parque automóvel do Gabinete, nomeadamente a actualização dos registos das viaturas, a elaboração dos mapas de consumo de combustíveis e de encargos de manutenção das mesmas e a coordenação das necessidades com os meios disponíveis, conseguindo um padrão de eficiência deste serviço muitíssimo elevado, apesar da escassez de meios humanos (condutores) e do já excesso de uso de algumas viaturas.

Noutra área à sua responsabilidade, não menos importante que a anterior, que é o controlo das cargas de material do Gabinete, tem igualmente evidenciado grande zelo, aptidão e saber, nomeadamente no registo dos movimentos e no levantamento e satisfação das necessidades, procurando suprir quaisquer deficiências verificadas e contribuindo para que todas as dependências do Gabinete estejam funcionalmente bem equipadas para o desempenho das funções por quem ali as exercer.

Para além disso, o sargento-chefe Prazeres revela sempre uma grande disponibilidade e um elevado sentido de missão para todas as tarefas que lhe são cometidas, a par de um elevado sentido das responsabilidades, disciplina e excelentes qualidades morais e profissionais, das quais resultou honra e prestígio para as Forças Armadas, pelo que os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

25 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ ART (03105280) José Pereira Rebelo Cordeiro, pela extraordinária competência, dedicação e sentido de responsabilidade revelados durante os cerca de sete anos em que vem integrando o núcleo permanente da UNAVE.

Desempenhando várias funções ao longo desses anos, demonstrou sempre uma excelente capacidade de adaptação a situações novas, elevado profissionalismo, espírito de sacrifício, grande capacidade de trabalho e minúcia na organização das tarefas a seu cargo.

Militar inteligente e de fino trato, extremamente disciplinado e procurando constantemente melhorar o seu excelente nível de conhecimentos técnicos, linguísticos e de informática, tem sido um elemento de valor inestimável para a UNAVE, não só nas actividades profissionais e de cultura geral, bem como nas funções de inspector, em que as suas qualidades e elevada competência têm sido objecto de referência elogiosa dos seus superiores e dos camaradas das unidades estrangeiras congéneres da UNAVE.

Possuidor também de um elevado conjunto de qualidades militares, profissionais e humanas, de que se destacam o espírito de obediência, a lealdade, a educação, a camaradagem e os dotes de carácter, tem-se tornado uma referência para os da sua classe e muito admirado pelos superiores que vêm nele um militar de excepção.

Assim, pelo conjunto de qualidades reveladas e pela forma excelente como vem desempenhando as suas funções na UNAVE, considero que dos serviços prestados pelo sargento-ajudante Cordeiro resultou honra e lustre para o País e para as Forças Armadas, devendo os mesmos ser considerados extraordinários, relevantes e de muito mérito.

7 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ CAV (09521386) António Maria Batista Nascimento, pelas excepcionais virtudes militares e qualidades pessoais que demonstrou durante os cerca de três anos e meio em que desempenhou funções no Gabinete Militar Conjunto em Washington D.C., EUA.

Constituindo o Gabinete do Adido Militar em Washington um elo logístico do Exército e desempenhando o sargento-ajudante Nascimento funções junto do adido militar, nesta área tão sensível demonstrou uma excepcional capacidade de organização e controlo. O seu entusiasmo, rigor e elevada competência técnica contribuíram para que as ligações logísticas com os EUA decorressem de forma eficiente, das quais resultaram altos benefícios para o Exército em particular e para as Forças Armadas em geral.

Com modéstia, muita dignidade, espírito de obediência, humildade, mas sempre com orgulho e disponibilidade permanentes, características da grandeza do seu carácter, soube responder a todas as solicitações do Gabinete Militar Conjunto, no qual para além do apoio ao adido militar, prestou apoio ao NLR junta do SACLANT e exerceu a função de amanuense-arquivista dos sub-registos OTAN do adido de defesa e do PO NLR SACLANT. Todas estas tarefas, atestando bem as suas capacidades para bem servir nas diferentes circunstâncias, traduziram-se num trabalho acrescido, levando-o constantemente a ficar no Gabinete para além das horas normais de serviço.

Foi evidente a sua vontade de bem servir. A integridade deu-lhe o sentido do dever e a tenacidade, a força para aceitar as suas tarefas, sempre com elevado espírito de obediência e de missão. A sua capacidade de comunicação escrita e falada na língua inglesa, a sua humanidade simpatia, a vontade de bem servir, o orgulho que sempre demonstrou pelo Exército e por Portugal, o rigor e a profundidade com que aborda e coloca os assuntos, tornaram-no conhecido e muito respeitado por todos os elementos que com ele privaram, militares e civis, tanto portugueses como americanos, e ainda junto dos gabinetes militares de outros países acreditados em Washington, transmitindo uma imagem altamente prestigiante para as Forças Armadas.

De reconhecida coragem moral, praticando em elevado grau as virtudes da lealdade, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade, o sargento-ajudante Nascimento, ao terminar o seu período de comissão nos EUA, merece ver os seus serviços reconhecidos publicamente como relevantes e de elevado mérito, pelo modo como contribuiu para elevar a imagem do Exército, das Forças Armadas de Portugal.

28 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SCH TM (01831579) Augusto Manuel Henriques Teixeira, pelas excelentes qualidades profissionais e pessoais patenteadas ao longo dos cerca de quatro anos de serviço já prestados na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Incumbido da coordenação directa da actividade do posto de controlo OTAN/UEO, bem como das tarefas inerentes ao encaminhamento de toda a correspondência recebida e expedida na Direcção-Geral, o sargento-chefe Teixeira desenvolveu um trabalho meritório, marcado por um assinalável sentido de responsabilidade e por grande dinamismo.

Dando provas muito positivas das suas capacidades profissionais, o sargento-chefe Teixeira colaborou activamente na instalação do sistema informático de controlo da documentação (SICOD), adaptando-o com êxito às necessidades da DGPND.

Pelas razões expostas, é o sargento-chefe Teixeira credor deste louvor, através do qual se releva publicamente o merecimento dos serviços prestados.

30 de Maio de 2000, — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Louvo o TGEN (50990711) José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha, pelo excepcional brio e dedicação com que, ao longo de mais de quarenta anos, serviu a Instituição Militar e o País. Dotado de sólida formação militar, consolidada ao longo da sua extensa e preenchida carreira, serviu sempre com excepcional mérito, reconhecida lealdade, disponibilidade e frontalidade.

Tendo iniciado a sua carreira como subalterno na EPI, desde logo evidenciou notável capacidade de comando, desembaraço, elevado apurmo moral e grande competência profissional, que lhe permitiram obter grande rendimento dos militares sob as suas ordens, qualidades que em breve viria a reiterar, ainda como subalterno e como capitão, ao servir nos Teatros de Operações de Angola, e da Guiné, nos quais demonstrou e viu reconhecidos a sua extraordinária competência profissional, vincada personalidade, perfil militar e de combatente. Deste período merece particular realce a forma como participou em numerosas operações de combate, por vezes desempenhando funções do posto superior, demonstrando o seu valor como militar e chefe e contribuindo com a sua actuação serena e decidida para o êxito das mesmas. Igualmente de assinalar a forma profissional e eficiente como contribuiu para a solução dos difíceis problemas de carácter logístico que se lhe colocaram na 4.ª Repartição do QG, em Moçambique.

Como Oficial Superior desempenhou, numa situação particularmente difícil, importantes funções de comando em Angola, nas quais, mercê das suas invulgares qualidades de inteligência, ponderação e grande capacidade de avaliação das situações permitiram desenvolver junto dos comandos subordinados um apreciável espírito de corpo e de missão, coesão e disciplina.

Posteriormente, no desempenho de funções de Estado-Maior e no Comando do Regimento de Infantaria de Tomar, voltou a destacar-se pela sua elevada preparação técnico-militar, excepcionais virtudes militares, aliadas a uma sólida e exemplar formação moral e vincada personalidade, demonstrando sempre uma elevada capacidade de liderança, bem como a de objectivar os problemas e de sobre eles exercer uma ponderada análise e estudo.

Já como Oficial General participou, num período extraordinariamente difícil e prolongado, na Missão Temporária para o Processo de Paz em Angola. Mercê do seu espírito de missão e vontade de bem servir, prestigiou de forma invulgar as Forças Armadas e o País.

Na estrutura Superior do Exército desempenhou as importantíssimas funções de Comandante da Brigada Ligeira de Intervenção, Director de Administração e Mobilização do Pessoal e Comandante do Pessoal, culminando a sua carreira nas altas funções de Vice-Chefe do EME.

Particularmente evidentes foram as suas actuações mais recentes como Comandante do Pessoal e Vice-Chefe do EME. Na primeira, reiterou as suas qualidades, com saliência para a clareza com que dirimiu o conflito entre as necessidades estruturais do Exército e as aspirações do pessoal, e a forma disciplinada e coerente como abordou, dinamizou e resolveu os complexos problemas do âmbito do Ajudante-General, do recrutamento aos museus, da documentação em arquivo à História Militar, da disciplina aos serviços de apoio ao pessoal. Como Vice-Chefe do EME há que salientar

a forma criteriosa como concentrou a sua atenção nos grandes problemas do Exército, a correctíssima noção de lealdade de que sempre deu provas e a maneira ímpar como serviu, colocando sempre os interesses da Instituição Militar acima de quaisquer outros, na mais exemplar interpretação da condição militar.

O seu saber, resultante de experiências ricas e diversificadas, as suas naturais qualidades e um profundo conhecimento do Exército permitiram-lhe enfrentar as difíceis e problemáticas situações que hoje se colocam à Instituição Militar e aos seus Chefes. Este facto e a integridade moral e virtudes militares e humanas que sempre revelou fazem do tenente-general Gonçalves Aranha um exemplo de Homem e de Militar que sempre guiou a sua conduta no respeito pelos mais imutáveis princípios da ética.

No momento em que por imperativos legais deixa o serviço activo, o Comandante do Exército, reconhecendo as excepcionais qualidades militares e humanas que foram uma constante ao longo da sua profícua e exemplar carreira, expressa desta forma o seu profundo respeito e homenagem a tão brilhante Oficial General e considera como extraordinários, relevantes e distintíssimos os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para o nosso Exército e para o nosso País.

23 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

O MGEN (50182711) José Agostinho Melo Ferreira Pinto, serviu, como oficial e durante 36 anos, a Instituição Militar de forma prestigiante, competente e devotada.

Dotado de sólida formação militar, consolidada ao longo da sua extensa e honrosa carreira, serviu sempre a Instituição Militar e o País com reconhecido espírito de bem servir, lealdade, disponibilidade e modéstia.

Como subalterno, capitão e oficial superior das Tropas Pára-quedistas cumpriu três comissões de serviço em Angola e Moçambique onde evidenciou extraordinárias qualidades de chefe e de combatente, bem como elevadas capacidades de organização e planeamento.

Ainda nas Tropas Pára-quedistas e como oficial superior, exerceu com brilho diversas funções de que se destacam as de Chefe de Estado-Maior do Corpo de Tropas Pára-quedistas, as de Inspector Adjunto no Estado-Maior da Força Aérea e as de Subdirector do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea.

Promovido a oficial-general, comandou durante quatro anos o Corpo de Tropas Pára-quedistas, assumindo papel decisivo no complexo processo de transferência daquele Corpo para o Exército tendo, após a efectivação daquela transferência, sido o primeiro oficial a comandar as Tropas Aerotransportadas e a Brigada Aerotransportada Independente.

Desempenhou também, com notável dedicação e competência as funções de segundo comandante da Divisão de Enquadramento Italiana em Milão.

Durante os últimos vinte meses desempenhou as importantes funções de 2.º Comandante do Comando Operacional das Forças Terrestres, onde demonstrou mais uma vez as suas invulgares qualidades humanas e profissionais e mercê da sua riquíssima experiência de comando de tropas e do exercício de elevados cargos no país e no estrangeiro, deu cabal cumprimento às orientações recebidas e actuou, nas áreas da sua directa responsabilidade, com a mais elevada capacidade, o maior empenho e inexecdível sentido do dever.

No âmbito do treino operacional, com destaque na preparação das forças para os diversos teatros de operações em que Portugal está empenhado, teve acção relevante, contribuindo com a sua presença em exercícios, criteriosas análises e bem fundamentados pareceres, para o elevado nível que essa preparação tem atingido. Igualmente de assinalar a efficientíssima acção no planeamento e conduta dos diversos exercícios conjuntos e combinados, alguns dos quais realizados sob o seu competente comando.

Dotado de excepcional espírito militar e afirmando-se sempre pela sua indefectível lealdade, sentido de camaradagem e nobreza de carácter, foi sempre o comandante distinto e o camarada exemplar, de actuação inteligente e sensata, que muito prestigiou o Exército.

Pelo conjunto de qualidades humanas e militares demonstradas na sua longa e brilhante carreira militar e no momento em que por imperativos legais o major-general Ferreira Pinto deixa o serviço activo, o Comandante do Exército expressa-lhe o reconhecimento da Instituição Militar por aquilo que lhe deu e considera, num acto de elementar justiça, os serviços por si prestados ao Exército e ao País como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

30 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o MGEN (40007361) Idílio de Oliveira Freire, pela forma exemplar como durante mais de dois anos comandou a Brigada Ligeira de Intervenção.

Tendo assumido as suas funções num momento em que, em virtude da política externa do Estado e das variadíssimas solicitações ao Exército, foi necessário recorrer à Brigada Ligeira de Intervenção para garantir o destacamento de forças, bem como a respectiva rendição nos teatros de Operações nos Balcãs, soube o major-general Freire fruto de um elevado espírito de missão, da sua sólida formação militar, de vontade de bem servir e perfeita noção das responsabilidades, inculcar no pessoal sob as suas ordens um verdadeiro espírito de equipa que permitiu ultrapassar as naturais dificuldades que se colocaram ao levantamento e aprontamento de três unidades de escalão Batalhão, primeiro para a Bósnia e, depois, simultaneamente para a Bósnia e para o Kosovo.

Constituindo a BLI uma Grande Unidade do Sistema de Forças Nacional que se encontra disseminada por todo o Território Continental, com sub-unidades dos encargos operacionais aprontadas por Unidades Territoriais dependentes de outros Comandos, não é demais salientar a elevada capacidade de trabalho, experiência e conhecimento do Exército, espírito afável, bom senso e iniciativa com que o major-general Freire soube ultrapassar todas as dificuldades e propiciar às suas unidades operacionais as condições de levantamento e aprontamento necessárias ao desempenho das missões operacionais que lhes foram atribuídas nos Balcãs. A sua permanente preocupação com o treino de tais forças e o acompanhamento permanente das tropas quando destacadas permitiu garantir a resolução atempada dos problemas logísticos que inevitavelmente se colocam em situações desta natureza, por forma a não afectar o moral nem a capacidade operacional das suas forças.

Militar de grande experiência no comando de tropas em situações de paz e de campanha tem pautado a sua conduta no respeito pelos princípios de ética e da lealdade, com permanente preocupação de bem servir a Instituição Militar, colocando-a acima de quaisquer interesses de natureza pessoal, constituindo-se, pelo seu comportamento e dedicação num exemplo a ser seguido pelas gerações mais jovens.

Pelo conjunto de qualidades humanas e militares demonstradas na sua longa e brilhante carreira militar e no momento em que por imperativos legais o major-general Idílio Freire deixa o serviço activo, o Comandante do Exército expressa-lhe o reconhecimento da Instituição Militar por aquilo que lhe deu e acha que é um acto de elementar justiça considerar os serviços por si prestados ao Exército e ao País como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

11 de Abril de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CORT CAV (03935864) José Carlos Cadavez, pela forma extremamente empenhada, eficiente, digna e responsável como exerceu, durante cerca de dois anos, as importantíssimas, exigentes e muito absorventes funções de Chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa.

Num Comando Territorial com as especificidades que são as do GML e em cuja área geográfica se localizam quase cinquenta Unidades, Estabelecimentos e Órgãos na dependência hierárquica deste Comando, conseguiu, desde muito cedo, motivar e conferir o maior dinamismo, operacionalidade e coesão ao Estado-Maior do Quartel-General, dando provas de grande profissionalismo, elevado espírito de missão, notável competência, pragmatismo e rara aptidão para congregar vontades e fomentar o trabalho participado e entusiasta dos seus colaboradores e, com isso, ultrapassar dificuldades, de diversa ordem, que teve de enfrentar.

Da sua multifacetada e brilhante acção, merece ser destacada a vertente operacional, tendo desenvolvido uma notável acção na preparação e conduta dos exercícios regionais “PLUTÃO” e “S. JORGE”, que atingiram, nestes dois últimos anos, uma dimensão e relevância sem precedentes, em particular no que se refere à organização e treino da componente operacional a obter por mobilização.

Ocupando um lugar-chave no relacionamento e no apoio deste Comando Territorial a entidades, instituições e outros organismos públicos e privados, o coronel Carlos Cadavez demonstrou grande senso, inteligência e uma perfeita compreensão da importância, prioridade e nível de envolvimento nas missões de interesse público, mormente no âmbito da prevenção e combate a incêndios, de defesa do ambiente, da preservação do património à sua responsabilidade do GML e do apoio às populações mais jovens ou desfavorecidas, contribuindo de forma muito significativa para a imagem e prestígio do GML e do Exército. Neste sentido, foram igualmente relevantes as cerimónias militares de projecção regional e nacional cometidas ao GML ou em que este teve uma acção preponderante, designadamente as Comemorações dos 25 Anos do “25 de Abril” e as que se relacionaram com a “EXPO-98”, e que tiveram na sua pessoa o coordenador experiente, interessado e muito atento, garantindo a tais eventos grande rigor e reconhecida dignidade e brilhantismo.

Quer dentro das orientações que, superiormente, lhe foram definidas, quer no contexto das suas competências e por sua iniciativa, paralelamente às desgastantes actividades de que acima se dá uma imitada ideia, procedeu à sistemática revisão ou elaboração de importantes planos e ordens, em que avultam dezenas de NEP com reflexo imediato na eficiência e modernização de procedimentos do Quartel-General e no bom e construtivo relacionamento com as U/E/O, facilitando, em muito, a acção do Comando.

Assim, o Tenente-General Comandante do GML teve neste Oficial um colaborador de eleição, de inexcusável lealdade, de irrepreensível postura ética e de serviço, de reconhecido espírito de camaradagem e extraordinária capacidade para o relacionamento humano, pelo que se impõe, como acto de elementar justiça e numa altura em que irá deixar o Comando do GML para assumir novas e elevadas funções, dar público testemunho do que foi, ao longo de dois anos, a brilhante, intensamente vivida e totalmente conseguida acção do coronel tirocinado Carlos Cadavez enquanto Chefe do Estado-Maior do Quartel-General do GML, de que, inequivocamente, resultou honra e lustre para o Exército, devendo os serviços prestados ser classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (51290811) Manuel Carlos Teixeira do Rio Carvalho, pela forma altamente meritória com que desempenhou as diversas funções ao longo da sua carreira militar, revelando uma excepcional competência profissional, interesse e dedicação pelo serviço e, especialmente, uma inquebrantável vontade de bem servir.

O coronel Rio Carvalho iniciou o seu percurso como oficial da Arma de Infantaria no RI2, tendo desde logo demonstrado, nas várias escolas de recrutas que ministrou, alguns dos atributos que desde sempre o acompanharam, como a persistência, a qualidade de trabalho, a integridade de carácter e a lealdade. Foi chamado a servir a Nação em África, nomeadamente em Angola e Moçambique, tendo, ainda, como Capitão, prestado Serviço na Academia Militar, sempre evidenciando

capacidade de iniciativa, forte camaradagem e um elevado espírito de missão que lhe permitiu superar todas as contrariedades, acentuando-se o seu carácter empreendedor, metódico, disciplinado simultaneamente atento aos problemas pessoais dos seus subordinados.

Sendo colocado na Academia Militar, desempenhou, primeiro como Capitão e depois já como Major, diversas funções onde se afirmou pelo seu valor moral e intelectual, que fizeram dele um elemento valioso na prossecução dos objectivos traçados. Como Tenente-coronel, foi colocado na Escola de Formação de Sargentos para desempenhar as funções de 2.º Comandante, onde foram testemunhadas as suas notáveis qualidades militares e humanas, acrescidas de um assinalável sentido de responsabilidades.

Em 1978 foi colocado no Colégio Militar, aí prestando serviço até 1982, primeiro como Adjunto do Chefe do Gabinete de Estudos e depois como Comandante do Corpo de Alunos, tendo desenvolvido uma actividade incansável, apoiada na sua natural competência e permanente disponibilidade. Ainda como Coronel foi chamado novamente ao Colégio Militar para desempenhar as funções de Subdirector e Director Interino; nestas funções ficou-se-lhe a dever a revisão do Estatuto do Colégio Militar.

Em Novembro de 1982 iniciou funções como Comandante do Regimento de Infantaria de Abrantes, destacando-se pelo exemplar sentido do dever, frontalidade e excelente capacidade de organização.

Em 18 de Setembro de 1988 passou a prestar serviço no Instituto da Defesa Nacional, como assessor, tendo-se, evidenciado pelo grande sentido de responsabilidade que sempre demonstrou nas muitas complexas tarefas que desempenhou, quer coordenando conferencistas e organizando blocos de informação didáctica, quer realizando conferências ou seleccionando e servindo elementos de estudo e apoio.

Escolhido pelo Chefe do Estado-Maior do Exército para, a honrosa e exigente responsabilidade de dirigir o Jornal do Exército, aceitou compatibilizar essa nova tarefa de Direcção com a de Assessor do IDN, o que sempre conseguiu com muito sucesso.

No Jornal do Exército, seu director desde 21 de Dezembro de 1990, profundamente conhecedor da Instituição Militar que serve, com muita dedicação e entusiasmo e com uma rara sensibilidade, o coronel Rio Carvalho tem sabido imprimir uma orientação muito correcta, equilibrada e com inovação, que contribuiu para a melhoria deste órgão oficial da imprensa militar. Os seus editoriais passaram a ser um documento de leitura obrigatória para todos os militares que envergam com orgulho a farda do Exército.

Representando o Exército nas diversas Conferências dos Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares, o Coronel Rio Carvalho, uma vez mais, representou o País, através do seu Exército com grande dignidade.

Por tudo, a sua acção na Direcção do Jornal do Exército, donde transita para a situação de reforma, é de inexcusável valor, a qual revela muita cultura, inteligência e qualidades humanas e militares que contribuíram para o prestígio e enriquecimento do Exército, devendo, por isso, os seus serviços serem merecidamente destacados e considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

25 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (34291062) Reinaldo Saboias dos Santos Madeira, na reserva pela forma distinta, altamente dedicada e muito competente como serviu o Exército ao longo de mais de trinta e sete anos, onde demonstrou excepcionais qualidades profissionais, morais e pessoais nas mais variadas missões que lhe foram cometidas.

No âmbito operacional, cumpriu duas comissões de serviço militar em Moçambique, sendo uma delas (1970/72) no Batalhão de Caçadores 2908 no comando de uma das Companhias sediada em zona de intensa actividade operacional, e a outra (1974/75) no Quartel General do Comando

Territorial Centro, onde desempenhou funções nas áreas de pessoal e logística. Em ambas desenvolveu intensa actividade, revelando boa capacidade de comando, sensatez, dinamismo e determinação de bem servir.

No Destacamento de Tavira do Regimento de Infantaria de Faro onde prestou serviço no período de 1976 a 1978, no desempenho das funções de chefe da secção de operações e informações, e de oficial de segurança da Unidade, e posteriormente de 1979 a 1983 como Director de Instrução distinguiu-se pela forte personalidade, notável competência profissional, invulgar sentido das responsabilidades, entusiasmo e ponderação, conseguindo resultados de elevada eficiência. A preocupação permanente em melhorar os seus conhecimentos constituiu um exemplo e um estímulo para todos os seus colaboradores.

No Regimento de Infantaria de Beja, onde esteve colocado por duas vezes (1978/79 e 1983/84) também aqui pautou a sua acção por excepcionais qualidades e virtudes militares, de forma irrepreensível e notória, sobressaindo da sua acção, iniciativa, grande consciência profissional, exacta noção das responsabilidades, sempre orientada por um extraordinário espírito de sacrifício e elevada nobreza de carácter que o elegeram como um excelente oficial.

Na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal onde prestou serviço no período de 1984 a 1989, desempenhou, sucessivamente, funções de Chefe da Sub Secção de Promoções do Quadro Permanente, Chefe da Secção de Cursos e Estudos Gerais e Chefe da Secção do Quadro Permanente, onde uma vez mais patenteou as suas elevadas qualidades de trabalho, organização e método, viva inteligência e senso crítico, aliadas a uma extraordinária disponibilidade, bom senso e equilíbrio e elevado espírito de missão. Atento aos problemas inerentes à gestão de pessoal, procurou sempre encontrar a solução mais ajustada aos diversos interesses em presença.

Colocado desde 1994 na Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (DAMP), desempenhou inicialmente as funções de Chefe da Repartição de Pessoal Militar Não Permanente, numa altura em que esta Direcção e até o próprio Exército se encontrava em profunda reestruturação, vincada pela aplicação de novas doutrinas e metodologia de gestão de recursos humanos. Mais uma vez e mercê de um elevado discernimento, alta craveira intelectual, com um são e justo critério de princípios de rigor e transparência, soube, através de uma acção dinâmica, imbuída de uma inexcedível determinação e empenho, estudar e completar a reorganização da sua Repartição, e ao mesmo tempo equacionar, solucionar e responder pronta e ajustadamente às múltiplas, diversificadas e por vezes complexas solicitações, quase sempre de carácter urgente, que lhe eram apresentadas, contribuindo, assim, de forma decisiva e inequívoca para o prestígio dessa Direcção.

Nomeado em 1997 Subdirector da DAMP, imprimiu uma dinâmica muito própria à componente administrativa e logística da Direcção, responsável pela gestão orçamental dos vários órgãos do Comando de Pessoal, potenciando os recursos humanos existentes de forma criteriosa, dinâmica e eficiente, confirmando as excelentes qualidades de chefia, organização e aptidão técnico profissional.

Oficial muito frontal, de vincada personalidade muito disciplinado e disciplinador, dotado de relevantes qualidades profissionais e virtudes militares, de que se salientam a sua irrefutável lealdade, integridade de carácter, competência e destacável espírito de missão têm contribuído para a honra e lustre da DAMP e do Exército que tem sabido servir com excepcional zelo e dedicação nas mais diversas funções. Pelas razões aduzidas e pelos factos manifestados no decorrer de uma carreira com total doação à carreira militar, merece o Coronel Madeira que os serviços prestados ao Exército, sejam considerados de extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (38790962) Rui Rolando Xavier de Castro Guimarães, pela forma extraordinariamente dedicada, esclarecida, eficiente e determinada como desempenhou durante quatro anos as funções de Chefe do Centro de Recrutamento de Braga.

Evidenciando excepcionais qualidades de chefia, grande capacidade de organização e de planeamento e demonstrando sempre elevado espírito de missão e invulgar sentido humanista, que transmitiu e soube desenvolver nos seus subordinados, obteve do órgão que chefiou um elevado rendimento e uma sólida imagem que se reflectiu não só nos órgãos militares e civis implicados no sistema do recrutamento militar mas também no seio dos cidadãos que, no âmbito das obrigações militares, administrou.

Ao longo da sua carreira militar de mais de 37 anos, o Coronel Castro Guimarães soube sempre pôr ao serviço das missões que lhe foram cometidas os seus elevados dotes de personalidade e inteligência, abnegação e lealdade. Dotado de elevada competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, deixou uma marca indelével de eficácia e proficiência em todas as Unidades e órgãos por onde passou, expressa, aliás, nos vários louvores e nas condecorações com que foi agraciado, contribuindo assim, de modo significativo, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Possuidor de elevados dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, evidenciou sempre ao longo da sua carreira militar qualidades de abnegação, de sacrifício e de coragem moral exemplares.

No momento em que o Coronel Castro Guimarães vai transitar para a situação de reserva por imperativo legal, muito me apraz reconhecer publicamente os altos serviços por si prestados dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar, devendo os mesmos ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (02238064) António Joaquim Machado Ferreira, do Regimento de Infantaria n.º 13, pela extraordinária dedicação, empenho e competência que, durante mais de 37 anos, patenteou ao longo da sua carreira militar, aliados a um significativo profissionalismo e acentuado espírito de missão.

Oficial dotado de evidentes e excelentes qualidades técnico-profissionais e relevantes qualidades pessoais, foi merecedor que estas, conjuntamente às suas virtudes militares, fossem publicamente citadas por várias vezes ao mais alto nível do Exército, sinal do reconhecimento dos Chefes por tão brilhante comportamento.

Quer no cumprimento de comissões na Guiné, Angola e Macau, quer na Escola Prática de Infantaria, quer ainda no Centro de Instrução de Operações Especiais, nos Regimentos de Infantaria de Braga, de Abrantes e nas restantes unidades em que prestou serviço, sempre evidenciou notáveis capacidades de trabalho, de comando e de iniciativa, bem como um invulgar espírito de bem servir e inofismável lealdade.

É igualmente de realçar a sua actividade nas funções de Chefe da Repartição de Planeamento da Divisão de Logística e de Sub-Chefe do Estado-Maior do QG/RMN, a qual foi reconhecida e louvada dadas as face às capacidades intelectuais, método e conhecimentos profissionais demonstrados.

Nas funções de Comandante do RI13, a par das qualidades militares já anteriormente evidenciadas, revelou um desempenho eficaz e criterioso na gestão dos recursos humanos e materiais que lhe foram atribuídos, alicerçado num exemplar relacionamento humano que o distinguiu entre os camaradas e o tornaram merecedor da admiração dos seus subordinados, contribuindo assim, de forma expressiva, para reforçar o espírito de corpo.

Destaca-se a sua actividade dinamizadora, zelosa e perseverante, quer no que concerne à captação de militares voluntários para o levantamento do encargo operacional do Regimento, quer no posterior acompanhamento da instrução e aprontamento dos Agrupamentos ALFA/SFOR e CHARLIE/KFOR destacados, respectivamente, para a BÓSNIA e para o KOSOVO, onde tiveram presença altamente honrosa e brilhante.

De igual modo se realça a maneira como incentivou uma fecunda actividade de cooperação com várias entidades civis, proporcionando uma imagem de autêntica disponibilidade e demonstrativa de um espírito de bem servir que muito prestigiaram a Instituição Militar.

Pela maneira dignificante como actuou em todas as missões que lhe foram cometidas ao longo da sua carreira militar é o Coronel Machado Ferreira amplamente merecedor de que seja testemunhado o muito apreço pelos serviços prestados, pelos quais resultou honra e lustre para o cumprimento da missão do Exército, e que os mesmos sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda, pela notável competência, dedicação e segurança como, ao longo de vinte e três meses, desempenhou as funções de Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14.

Oficial inteligente, metódico e determinado, com claro entendimento das orientações do comando e espírito de obediência, devotou todas as capacidades ao cumprimento da missão, atingindo elevados padrões de execução.

Possuidor de vincada personalidade, reconhecida coragem moral e excelentes conhecimentos técnico-profissionais, muito disciplinado e disciplinador e dotado de natural capacidade de chefia, assegurou as condições necessárias à manutenção e beneficiação das instalações sob a sua responsabilidade, com resultados muito positivos no moral, bem estar e espírito de corpo do Regimento, que se reflectiram, nomeadamente, na forma eficaz como aquela Unidade apoiou as Cerimónias do Dia do Exército, realizadas em Viseu em 1998.

No exercício do comando, pautado pelo seu espírito de iniciativa, objectividade e rigor de análise, sobressaem a eficiência obtida na instrução das praças de sucessivos cursos de formação, o esforço desenvolvido na formação pedagógica dos quadros e a gestão eficaz dos recursos humanos e materiais disponíveis. Salienta-se, de igual modo, a formulação atempada, criteriosa e fundamentada de vários pareceres e propostas acerca de diversas matérias, confirmando a sua aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias e as suas excepcionais qualidades e virtudes militares.

Mercê da sua lhanza, disponibilidade e espírito de colaboração, estabeleceu um excelente relacionamento com entidades e autoridades civis da sua área de responsabilidade, tendo apoiado diversos eventos culturais e actividades recreativas, sendo por tal acção objecto de manifestações de agrado referidas nos órgãos de comunicação social locais.

Pelas qualidades referidas, a que alia integridade de carácter e lealdade exemplares, amplamente reconhecidas ao longo da sua carreira, é o coronel Aguda um Oficial que muito prestigia a Infantaria, digno de ocupar postos da maior responsabilidade, devendo os serviços que prestou, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, ser considerados de elevado mérito.

2 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (04719366) Valdemar José Moura da Fonte, pela extraordinária competência, grande dignidade e excepcional dedicação evidenciadas no exercício, durante dois anos, das relevantes funções de Comandante da Escola Prática de Infantaria.

Profundamente conhecedor dos problemas da Escola e da importância, no actual contexto da reestruturação e modernização do Exército e das suas novas missões, da formação e qualificação dos Quadros mais jovens da Arma e do insubstituível e decisivo papel das Unidades de Infantaria nas Operações de Apoio à Paz, dentro da irrepreensível lealdade, discrição, serenidade e seriedade

de atitudes que se lhe que conhecem, imprimiu ao seu comando uma grande determinação e profissionalismo, fomentando o espírito de corpo da Unidade e da Arma e motivando os seus subordinados para o eficiente desempenho das suas tarefas, levando-os a participar activamente em todos os aspectos da vida da Escola.

Consciente das dificuldades com que se debate o Exército, designadamente na área do pessoal, procurou tirar o maior rendimento dos recursos humanos, materiais e financeiros postos à sua disposição, recorrendo raramente ao apoio dos comandos hierárquico e funcional, conseguindo atingir elevados padrões nos cursos e estágios, de toda a natureza, ministrados na Escola, em que se inclui o Curso de Combate em Áreas Edificadas, sem descuidar outras vertentes da sua acção de comando, nomeadamente no que concerne à conservação das infra-estruturas, à segurança e disciplina da Unidade, e ao moral e bem-estar do pessoal, que soube manter em níveis elevados, numa plena e consciente assunção das suas competências e responsabilidades.

Digna de realce foi, também, a forma como se empenhou no levantamento de sub-unidades para a Brigada Ligeira de Intervenção, procurando ir até ao limite das capacidades e da missão primária da Escola, dando provas de superior espírito de colaboração e da exacta noção da prioridade que, no Exército, deve ser concedida à organização e treino da componente operacional do Sistema de Forças, postura que, aliás, sempre recebeu as melhores referências do Comando daquela grande unidade.

Merece, ainda, ser destacada a forma como preparou importantes cerimónias militares realizadas em Mafra e soube preservar e desenvolver o excelente relacionamento que a EPI mantém com a população, autoridades e entidades civis representativas da área, promovendo uma excelente imagem da EPI e do Exército, e prestigiando a Arma a que se orgulha de pertencer.

Numa altura em que vai cessar funções por ter sido nomeado para a frequência do Curso Superior de Comando e Direcção, em reconhecimento do seu mérito e capacidade para ascender a postos da mais alta responsabilidade, é de elementar justiça dar público testemunho do que foi o excepcional desempenho do coronel Moura da Fonte no Comando da EPI e reconhecer a honra e lustre que daí advieram para a Infantaria, para o Exército e para a Instituição Militar, devendo os serviços por si prestados ser classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (09473566) José Inácio de Sousa, pela forma muito honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional das Forças Terrestres durante quase dois anos.

As suas qualidades profissionais e a experiência alcançada no desempenho de importantes funções, conjugadas com permanente entusiasmo e muita determinação, conduziram à chefia de tão absorvente estado-maior, com elevada serenidade, sensatez, pragmatismo, eficiência e destacada acção de comando.

Oficial com exemplar espírito de missão, empenhou-se com a maior dedicação na definição e coordenação das actividades do treino operacional das forças do Exército e na elaboração dos estudos sobre o emprego de forças nacionais no exterior do país e das respectivas directivas de aprontamento. Deu assim um valioso contributo na definição concreta de objectivos, na desejada simplificação e racionalização de procedimentos e, de uma forma geral, na melhoria do planeamento e preparação da componente operacional do Exército.

Acompanhou permanentemente, com o mais elevado sentido do dever e excepcional zelo e abnegação, toda a actividade das forças nacionais destacadas, accionando com rigor e atempadamente os procedimentos devidos.

Dedicou atenção especial à instalação do Comando Operacional no aquartelamento de Oeiras, o qual tem sido alvo de continuadas melhorias, por si propostas ou por si exemplarmente dirigidas,

de que se destacam o sistema de comunicações interno e externo, as condições de trabalho do estado-maior e as condições de vida de todo o pessoal deste Comando.

Na exemplar chefia do estado-maior do Comando Operacional das Forças Terrestres evidenciou dotes de carácter, lealdade e aptidão para o desempenho de importantes funções e prestou serviços extraordinários, relevantes e distintos que muito prestigiam o Exército.

10 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

O COR INF (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes, tem vindo a desempenhar as funções de meu Adjunto durante os últimos dois anos.

Na altura em que cessa funções para assumir o comando duma importante unidade da sua Arma, é de inteira justiça salientar a forma excepcionalmente competente, dedicada e eficaz como exerceu as suas funções.

No apoio diário à actividade do General Chefe, revelou, mais uma vez, as suas invulgares qualidades pessoais de inteligência, senso, ponderação e lealdade pondo em evidência a sua excelente formação moral e militar. Dotado de enorme competência técnica, espírito do dever e total disponibilidade, constituiu-se como um colaborador de excepção cujo contributo se tem revestido de alto valor para o Exército que devotadamente serve.

Estando-lhe cometidas as tarefas de planeamento e preparação de intervenções do General Chefe nas mais variadas circunstâncias, soube sempre o coronel Vaz Antunes exprimir com clareza o pensamento do General Chefe, revelando uma notável capacidade de síntese e uma superior compreensão da forma como devem ser exercidas as funções de Oficial do Estado-Maior pessoal.

Por estas razões, coincidem em nós estes dois sentimentos: primeiro, a grande satisfação, como camarada, de lhe ter sido atribuída a responsabilidade do Comando da Escola Prática da sua Arma, unidade de grandes tradições e que muito tem contribuído para a formação dos nossos infantes; segundo, a pena que temos, como CEME, de perdermos a sua colaboração directa e diária no nosso Gabinete.

Cultivando no mais elevado grau os princípios da ética, da camaradagem, da lealdade e da honra, confirmou amplamente o coronel Vaz Antunes ser um Oficial cheio de recursos e de quem muito há a esperar, devendo os seus serviços prestados como Adjunto do General CEME serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR ART (05512964) Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo, pela forma distinta, dedicada e extremamente esclarecida como tem dirigido, o Centro de Informática do Exército.

Como Director do CIE sempre evidenciou uma elevada competência, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, demonstrando uma contínua preocupação em manter técnico-profissionalmente actualizados todos quantos integram o CIE, possibilitando enfrentar as múltiplas solicitações concorrentes, sendo de salientar também o seu contributo no âmbito da formação ao Exército, onde o coronel Melo assumiu inequivocamente a importância de que a divulgação do conhecimento se reveste, através da formação anual no CIE de cerca de um milhar de militares e civis, permitindo o acompanhar das novas tecnologias e a difusão do saber necessário à correcta instalação, manutenção e exploração dos meios informáticos.

Profundo conhecedor do sistema de informações do Exército ao qual tem dedicado esforço continuado e prestado decisivos e relevantes contributos no sentido da sua unificação, da integração das áreas funcionais de pessoal e de logística e da racionalização das respectivas estruturas de dados e processos, coloca ainda um cuidado extremo na análise de cada questão, revelado integralmente na gestão do problema do “bug do ano 2000”, tendo introduzido orientações nos planos de contingência

com uma notável capacidade de previsão, ao antecipar exaustivamente as áreas potencialmente críticas e ao conduzir com eficácia todas as actividades de imunização dos programas e sistemas contra aquela ameaça, viabilizando assim que a transição para o novo milénio se realizasse sem quaisquer perturbações para os ambientes e comunidades informáticas.

A actuação do coronel Melo foi ainda decisiva no acompanhamento contínuo da evolução tecnológica, possibilitando que ao CIE estejam disponíveis todas as opções e possibilidades de aderir e incorporar na sua lógica de metodologia informática, as últimas soluções emergentes como resposta aos problemas que o Exército Português manifesta no âmbito informático.

A sua marcada iniciativa, diligência e espírito criativo, permitiram-lhe sempre ultrapassar dificuldades e minimizar as limitações existentes tendo revelado nas suas funções um notável sentido de responsabilidade, que aliadas a uma lealdade e disponibilidade insuperáveis constituem-no como excelente colaborador do escalão superior, prestando serviços relevantes e extraordinários à Instituição Militar.

O coronel Melo afirma-se ainda como um bom Comandante, sabendo congregar as vontades, criar as sinergias necessárias para que os seus subordinados se sintam motivados para com ele colaborarem sem regatearem esforços, conseguindo numa área tão versátil, tão propensa a orientações individuais, obter o consenso propiciador da desejada evolução, sem nunca perder de vista os superiores interesses do Exército, conhecidos através das directivas do seu Comando.

Estas características pessoais aliadas à calma reflexiva da sua personalidade, à sua sobriedade, ao raciocínio rápido, à lógica metódica da sua postura, fazem com que consiga constituir-se num referencial como Chefe do CIE, num exemplo a seguir pelos seus subordinados, devendo a distinção da sua conduta ser apontada como muito dignificante para o Exército Português.

Pela acção que vem desenvolvendo enquanto Director do CIE devem os serviços prestados pelo coronel Melo ser considerados extraordinários, relevantes e distintos, deles resultando honra, lustre e prestígio para a Instituição Militar.

25 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR CAV (41477062) Manuel de Assis Teixeira de Góis, pela forma muito empenhada e altamente eficiente como ao longo dos últimos dois anos comandou o Regimento de Cavalaria n.º 6, confirmando as suas qualidades militares e aptidões técnico-profissionais, às quais aliou um significativo profissionalismo e acentuado espírito de missão.

Oficial dotado de excelentes qualidades pessoais e de fino trato, praticante das virtudes militares, evidenciou sempre notáveis capacidades de trabalho, de comando e de iniciativa, aliados a um invulgar espírito de obediência, insofismável lealdade e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Como Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 6 revelou-se um oficial inteligente, muito dedicado, de boa capacidade de organização, apurado sentido de responsabilidade e grande espírito de iniciativa, sabendo conjugar e harmonizar as múltiplas tarefas decorrentes da missão daquele Regimento.

Relevam-se as actividades relacionadas com a instrução e com o aprontamento do encargo operacional, sem todavia descurar as respeitantes às áreas da manutenção de material, equipamentos e infra-estruturas, coordenando ainda de forma eficaz e criteriosa a gestão dos recursos humanos e materiais que lhe foram atribuídos, ao mesmo tempo que alicerçava a sua actividade num exemplar relacionamento humano que o distinguiu entre os camaradas e o tornaram merecedor da admiração dos seus subordinados, contribuindo assim de forma expressiva para reforçar o espírito de corpo da sua Unidade.

De igual modo se realça o modo como incentivou uma fecunda actividade de cooperação com várias entidades civis, proporcionando uma imagem dignificante de autêntica disponibilidade e demonstrativa de um espírito de bem servir que muito prestigiaram a Instituição Militar.

Pelas relevantes qualidades pessoais demonstradas, pelo extraordinário empenho com que desempenhou as funções de comando da sua Unidade, o coronel Góis afirmou-se mais uma vez como um exemplo de militar íntegro e de reconhecida coragem moral, contribuindo assim com a sua acção para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo por tal facto os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito.

11 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR TM (01157867) José Ribeirinha Dinis da Costa, pela forma excepcionalmente competente, extremamente dedicada, e particularmente eficiente, como desempenhou múltiplas funções ao longo dos últimos 4 anos na Academia Militar.

Nomeado Professor das cadeiras de “Introdução à Engenharia Electrónica e de Computadores”, “Táctica de Transmissões I e II”, e “Engenharia de Software”, e Director do Curso de Transmissões, funções que desempenhou em permanência, rapidamente evidenciou elevados conhecimentos técnicos e científicos e muito boa capacidade de organização que se traduziram numa mais valia do curso e numa melhoria dos resultados académicos dos alunos.

Face às necessidades de coordenação das actividades a desenvolver pelos discentes no Instituto Superior Técnico, foi escolhido como elemento de ligação àquele estabelecimento, tendo através de propostas e sugestões ajustadas, correctas e eficazes, conseguido a sua integração harmoniosa, e a manutenção do rendimento escolar, numa demonstração evidente da sua capacidade de relacionamento virada para a realização de objectivos.

Ainda no exercício desta sua missão, demonstrando um alto sentido dos interesses da Academia, apresentou o coronel Dinis da Costa um estudo-proposta de reforma curricular dos Cursos de Transmissões, Engenharia e do Serviço de Material, que, para além de dar satisfação às exigências resultantes das alterações nas estruturas dos cursos do IST, vai ao encontro das recomendações efectuadas pelas Comissões de Acreditação daqueles Cursos pela Ordem dos Engenheiros.

Dotado de especial sentido prático de aproveitamento de instalações e equipamentos e revelando excepcional competência técnica no domínio das comunicações e informática, elaborou e conduziu com dinamismo, disponibilidade, e alto espírito de equipa, a execução de um plano de utilização das infra-estruturas de apoio à docência, e de um projecto multimédia de apoio ao ensino, que aumentaram a funcionalidade dos espaços, e tornaram mais eficaz o apoio pedagógico.

Escolhido para gestor do Protocolo entre a Academia Militar e a Universidade do Minho, actividade que desempenhou em acumulação e que lhe exigiu um planeamento rigoroso das suas já reduzidas disponibilidades, conseguiu, de forma altamente honrosa e brilhante, conduziu o relacionamento para a obtenção de mútuas vantagens que, no que respeita aos cadetes da Academia Militar, se traduziram na frequência de módulos complementares de formação, e por parte dos docentes e instrutores militares, o acesso a acções de post-graduação, reconhecendo desta actividade a consideração pessoal e prestígio para o Exército.

Acresce ainda o seu papel como representante do Exército no grupo “Information Management Committee da RTO/NATO” onde se houve com proficiência, e cuja acção se deve a possibilidade de acesso de investigadores nacionais a programas desse âmbito.

Oficial sóbrio, metódico, e altamente eficiente, detentor de excepcionais qualidades militares, onde avultam a disciplina, o sentido de missão e o espírito de sacrifício, muito considerado pelos seus camaradas e inferiores que nele reconhecem invulgares traços de solidariedade e de camaradagem, é o coronel Dinis da Costa merecedor de que os seus serviços na Academia Militar, de que resultam honra e lustre para o Exército, sejam considerados de extraordinários, relevantes e distintos.

18 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR MAT (04145166) António Augusto Raposo Alves, pela forma altamente eficiente, esclarecida, muito digna e empenhada como dirigiu o Depósito Geral de Material de Guerra nos últimos dezasseis meses, funções de que agora é exonerado para assumir novo e honroso cargo.

Não obstante o período relativamente curto em que foi o primeiro responsável por um dos mais importantes e modernos órgãos da Logística de Base do Exército, o Coronel Raposo Alves desenvolveu uma acção a todos os títulos notável, sendo de realçar o seu envolvimento na sustentação da Força Nacional Destacada na SFOR, bem como no aprontamento e sustentação das Forças que integram a KFOR e TFOR. Neste último caso, e sob a sua dinâmica e muito competente orientação, o DGMG recolheu, em prazo relativamente curto, mais de uma centena de viaturas e aprontou cerca de setenta e algumas dezenas de atrelados, bem como uma considerável tonelagem de munições.

Em 1999, o DGMG recolheu e classificou, ainda, todo o volumoso material das Companhias de Transmissões n.º 5, Companhia Logística n.º 6 e Destacamento Sanitário n.º 7, o qual e em parte, depois de recuperado, foi redistribuído a outras FND.

Paralelamente e sem prejuízo da função reabastecimento, diligenciou a inventariação de armazéns e paíóis, e dotou o DGMG com um plano director informático para a ligação dos armazéns à rede, reactivando, também, o Grupo de Reunião, Classificação e Alienação, o que em muito facilitou a recepção do material recolhido das Unidades, com destino às FND.

Para além deste vasto conjunto de iniciativas e actividades da maior relevância para o Exército e para a sua eficiência operacional, o DGMG, sempre sob a esclarecida direcção do coronel Raposo Alves, prestou inestimável apoio a diversos organismos e entidades públicas e privadas, e organizou e acolheu, com visível gosto, entusiasmo e dignidade, importantes reuniões e outros eventos, designadamente uma reunião de Comando do Exército e outra do GML.

Cultivando um estilo de comando muito peculiar, privilegiando o diálogo, a persuasão, a discrição e o exemplo, apoiado numa natural aptidão para o relacionamento humano, o coronel Raposo Alves soube compreender a especificidade organizativa, financeira e, mesmo, em termos de recursos humanos do DGMG, concitando esforços e vontades, procurando sempre fazer mais e melhor, impondo-se facilmente ao respeito, consideração e especial estima de todos os seus colaboradores, independentemente dos cargos, funções ou condição de militar ou civil de quantos ali trabalham.

Oficial de grande competência técnica e de uma irrepreensível postura ética e profissional, de uma disponibilidade e abnegação sem limites, que alia a uma impressionante modéstia, simplicidade, sinceridade e sobriedade de atitudes, o coronel Raposo Alves desenvolveu uma acção a todos os títulos notável, de que muito havia ainda a esperar, creditando-se como um Oficial dotado de excepcional espírito de missão e de um invejável conjunto de qualidades morais e profissionais, contribuindo, assim para a honra e lustre do Exército, pelo que os serviços, enquanto Director do DGMG, devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

14 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (08641072) Manuel Jorge Pereira Carvalho, pela forma altamente dedicada, competente e muito digna como tem, desde 1996, desenvolvido a sua actividade de Director do Museu Militar do Porto.

Oficial dotado de elevada craveira intelectual, aliada a uma notável qualificação académica (Grau de Mestre em História Moderna), tem desenvolvido um intenso trabalho em prol do Museu e que se reflecte no meio civil com inquestionável valor e prestígio para o Exército.

Dinamizador de actividades múltiplas, de âmbito histórico e cultural, sempre na procura de que aquele organismo seja, cada vez mais, um local de estudo e pesquisa de informações culturais, bem patente no número de visitantes e consulentes, assim como de grupos escolares, tem coordenado todos os seus serviços por forma a que todos os que o visitam obtenham a mais completa e correcta

informação possível. Mesmo não estando o Museu Militar do Porto dotado de pessoal específico para acompanhamento e informação dos visitantes, tem conseguido colmatar tais deficiências com acções de formação de todo o seu pessoal.

A acção dinamizadora por si desenvolvida, que extravasa para a sociedade civil, de que são exemplo inúmeras exposições e colóquios, não só por sua iniciativa, mas também por solicitações e convites exteriores, está bem vincada em edições de livros, destacando-se “Os Soldadinhos do Porto” e “Eu, Capitão de Abril, me Confesso”, bem como o catálogo “Sob o olhar de A-MA-MACAU, Passado e Presente”. De realçar, como mais recentes, as exposições “Absolutismo e Liberalismo - Uma Família dividida” no Fórum da Maia, no âmbito das comemorações do 2.º Centenário do nascimento de D. Pedro IV e “Ferro e Muralha” integrada nas comemorações dos 500 anos da viagem de Vasco da Gama à Índia. Toda esta intensa actividade tem conduzido a que o Museu Militar do Porto, sob a sua orientação e chefia, se tenha tornado uma referência cultural.

É de salientar o seu empenho e dinamismo na divulgação do acervo museológico e a colaboração com instituições e individualidades diversas, sendo de destacar a participação no Congresso Histórico/98 com a palestra “O Ideário Republicano e a criação dos Pupilos do Exército em 1911”. Bem recente, é de distinguir o trabalho notável levado a cabo para montagem e apresentação da Exposição “TESTEMUNHOS DE GUERRA - Angola, Guiné e Moçambique, 1961-1974”, cerimónia em que foi feita a inauguração da Loja de Vendas do Museu, bem como o lançamento do Livro “Guerra de África, 1961-1974”.

A alta qualificação académica, os conhecimentos e competência, bem como todo o dinamismo e entusiasmo patentes ao longo destes anos, em estreita ligação e sintonia com os “Amigos do Museu Militar do Porto”, tem permitido desenvolver uma acção manifestamente dignificante para a Instituição Militar. Possuidor de elevada valia técnico-profissional e relevantes qualidades profissionais, o tenente-coronel Pereira de Carvalho, graças ao seu extraordinário empenho, capacidade de chefia, método e organização, tem vindo a contribuir com a sua acção para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, devendo os serviços por si prestados à Instituição Militar ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

13 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (19690372) Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira, pela forma extraordinariamente competente, eficiente e dedicada como exerceu as funções de Chefe do Estado-Maior do Campo Militar de Santa Margarida e da Brigada Mecanizada Independente.

Oficial dotado de elevada capacidade intelectual, excelentes conhecimentos técnico-profissionais e de exemplar espírito de missão e iniciativa, desenvolveu uma notável acção em todas as áreas da complexa, diversificada e exigente missão que lhe foi cometida, com especial relevo para o planeamento e coordenação das actividades de instrução e de treino operacional da Brigada e para tarefas de estado-maior inerentes à Organização, Pessoal e Logística.

Permanentemente disponível para servir, com elevada capacidade de organização e muito determinado e dinâmico evidenciou-se, particularmente, pelo empenhamento, abnegação e competência demonstrados na preparação e coordenação dos Exercícios “ARCO” e em todas as acções de natureza operacional, logística e administrativa que visaram o aprontamento e sustentação das Forças Nacionais Destacadas pela BMI, contribuindo de forma muito significativa para o cumprimento das missões atribuídas a esta Grande Unidade e ao Exército.

O seu espírito dinamizador, entusiasta e dedicado revelou-se, também, através do profícuo trabalho efectuado no âmbito da elaboração, actualização de planos, directivas e normas, de índole operacional e administrativo-logística, e no seu grande empenhamento na realização de jornadas técnico-tácticas e Exercícios de Postos de Comando, prestando, assim, um valioso contributo para a manutenção e aperfeiçoamento da “Escola de Conhecimentos” que constitui esta Grande Unidade.

É, ainda, merecedor de especial realce o esforço que desenvolveu na procura de soluções que permitissem responder, com prontidão e eficiência, aos múltiplos pedidos de apoio apresentados pelas Unidades do Exército e de outros Ramos para a realização de Exercícios no Campo Militar.

Íntegro, leal, extremamente competente e eficiente, o tenente-coronel Alves Ferreira, com a sua exemplar conduta humana e profissional no desempenho das funções de CEM/CMSM/BMI, demonstrou qualidades para ocupar postos da maior responsabilidade e tornou-se merecedor de ver distinguidos os serviços que prestou à Brigada e ao Exército, os quais são considerados relevantes, extraordinários e distintos.

12 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR CAV (08519566) José Manuel Manso Ribeiro Sardinha, pela forma competente, extremamente dedicada e muito eficiente como, nos últimos dois anos, desempenhou as suas funções no Quartel-General do Governo Militar de Lisboa.

Inicialmente como Chefe da Repartição de Pessoal, patenteou, em permanência, notáveis conhecimentos e experiência profissionais, acompanhando de perto todos os assuntos, apresentando propostas oportunas, coerentes e fundamentadas, constituindo-se, assim, um excelente colaborador do Chefe do Estado-Maior do QG e um valioso interlocutor com as numerosas U/E/O do GML.

De entre as tarefas, da mais diversa natureza que, em regime de acumulação, foi chamado a desempenhar, merece particular realce a sua decisiva participação no Exercício “Plutão98”, quer na fase de planeamento, quer na de conduta, funções em que revelou elevada competência técnico-profissional, gosto pelas responsabilidades e superior espírito de colaboração. Por outro lado, o reconhecimento das suas especiais aptidões para se relacionar com entidades e organismos civis, públicos ou de natureza não governamental, justificou a sua nomeação, em Junho de 1998, como Delegado do Exército para, em ligação com o CNPCE, a Direcção Regional de Acção Social do Ministério do Trabalho e Solidariedade e outras Instituições de carácter humanitário, coordenar as operações de recepção, encaminhamento, alojamento e alimentação, em Unidades do GML, de um elevado número de evacuados da RGBissau, tarefa que conduziu pessoalmente, dia e noite, a partir do AT1 (Figo Maduro) e que, com abnegação, espírito de serviço público e de missão exemplares, ainda hoje acompanha, contribuindo para a resolução de conflitos e outros problemas que, por vezes, surgem entre os alojados.

Ascendendo a Sub-Chefe do EM do QG, em 1 de Agosto de 1999, o tenente-coronel Sardinha tem confirmado todas as qualidades e atributos afirmados ao longo da sua já extensa carreira, desempenhando, com muita lealdade e eficiência, tarefas da maior responsabilidade que lhe estão delegadas, nomeadamente nas áreas administrativa e financeira. Profundo conhecedor das infra-estruturas, funcionamento e problemas do QG, onde presta serviço há cerca de cinco anos, foi precioso o seu contributo na preparação e execução das cerimónias Comemorativas do Dia do Comando e QG do GML, em 5 de Julho de 1999, que atingiram especial brilho e projecção. Mais tarde, nomeado para presidir à comissão de Apoio ao “Natal dos Sem Abrigo”, demonstrou, mais uma vez, grande sentido de responsabilidade, entusiasmo e altruísmo, desenvolvendo um trabalho excepcional, coordenando, acompanhando e impulsionando todas as actividades que permitiram fornecer, durante três dias, em condições de grande dignidade, alguns milhares de refeições, acção que haveria de merecer os mais rasgados elogios da “Comunidade Vida e Paz”, promotora do evento, e principalmente dos “Sem Abrigo”, que dela beneficiaram.

Pela notável acção desenvolvida como Chefe da Repartição de Pessoal e depois como Sub-Chefe do EM do QG, e pelas excelentes qualidades profissionais, cívicas e humanas evidenciadas no desempenho das suas funções, cotou-se o tenente-coronel Sardinha como um valioso colaborador, que soube honrar e prestigiar o Comando e Quartel-General do Governo Militar de Lisboa e o próprio Exército, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

5 de Maio de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o MAJ INF (07969379) Arnaldo Manuel da Silveira Costeira, pela forma determinada e pela competência e dinamismo evidenciadas no desempenho das funções de Oficial de Logística do Agrupamento BRAVO/BAI/KFOR, durante a Operação “JOINT GUARDIAN” no KOSOVO.

Vivendo com intensidade, entusiasmo e profissionalismo a vida militar, utilizou a sua experiência adquirida ao longo do tempo para, através de propostas oportunas da sua iniciativa, melhorar a situação logística e ultrapassar as inúmeras dificuldades com que se deparou o Agrupamento, desde a fase de preparação até à sua extracção, demonstrando, em todas as ocasiões, ser um elemento com aptidão para bem servir. Dotado de vincada personalidade e dotes de carácter, deu mostras de grande espírito de missão, abnegação e disponibilidade permanente para o serviço, prejudicando repetidamente horas do seu merecido descanso.

No período crítico de levantamento, formação e organização do Agrupamento, apesar dos condicionalismos impostos pela falta de recursos materiais, soube ultrapassar discretamente, mas eficazmente, as dificuldades que se lhe depararam, evidenciando assim a sua invulgar capacidade de trabalho, iniciativa e dedicação pelo serviço e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

No que diz respeito aos recursos materiais à disposição da Unidade, foi procurada a sua adequação às exigências da actividade dos Esquadrões e verificada uma correcta intenção de evolução, ambas no sentido de conseguir um nível de apoio adequado. Durante a fase de projecção do Agrupamento, teve um papel preponderante no planeamento, contentorização e distribuição de todo o material do seu Quadro Orgânico.

Constituindo-se um dos elementos fundamentais de apoio à decisão através da colaboração prestada nas mais diversas áreas, desde o levantamento do controlo de cargas ao planeamento e estabelecimento de prioridades dos materiais a embarcar nos voos de sustentação, demonstrou estar apto a desempenhar missões e ocupar postos de maior risco e responsabilidade.

Pelo exposto e ainda pela sua frontalidade, coragem moral, abnegação, espírito de sacrifício e por ter sempre praticado em elevado grau a virtude da lealdade, merece o major Costeira ver os seus serviços distinguidos com este louvor ora tornado público e reconhecidos como extraordinários e de elevado mérito.

15 de Fevereiro de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CAP INF (19486091) António José Fernandes Oliveira, do Centro de Instrução de Operações Especiais, pelos excelentes dotes de carácter e espírito de obediência, elevada lealdade e inequívoco espírito de missão que evidenciou possuir em todas as missões operacionais que lhe foram cometidas.

Os seus reconhecidos conhecimentos técnicos-profissionais, em especial no âmbito das Operações Especiais, aliados às suas excelentes qualidades militares e humanas, contribuíram para com que fosse escolhido e nomeado Comandante do Destacamento de Operações Especiais ALFA-1, em Julho de 1998.

No seu comando, o DOE ALFA-1 integrou a Força de Recolha de Cidadãos Nacionais no Congo (FORREC) em AGO/SET98 e deslocou-se para uma Base Avançada em S. Tomé e Príncipe, onde conseguiu manter-se sempre em elevado estado de prontidão, para intervir numa área de elevado risco. De igual modo, na força que garantiu a segurança da S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, em Outubro de 1998, aquando da sua deslocação ao território da Guiné-Bissau para mediar o conflito interno que naquele país se vivia, o DOE ALFA-1 planeou e executou a missão com elevada discrição e sobriedade, numa situação de estado de guerra, como foi reconhecido.

Especial realce merece o excelente trabalho por si desenvolvido na Operação “JOINT GUARDIAN” no Kosovo, de Julho de 1999 a Janeiro de 2000. Desde o início efectuou estudos conducentes ao equipamento e aprontamento do Destacamento e elaborou um cuidadoso planeamento de treino operacional que muito veio a contribuir para o elevado brio com que cumpriu esta missão de longa duração. Em campanha, revelou qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, tendo

actuado com elevado sentido de responsabilidade e ponderado sempre com muito bom senso o risco das missões diárias, cumprindo a sua missão com grande eficiência e eficácia, como foi reconhecido pelas mais altas entidades nacionais e internacionais (Multinational Brigade West). Conseguiu, de igual modo, a estima e o respeito dos elementos das outras forças de Operações Especiais presentes no TO, com as quais conviveu - italianas, espanholas, americanas, checas e norueguesas - e a consideração e amizade, no geral, da população Kosovar-albanesa e de todas as entidades religiosas - católicos, ortodoxos e muçulmanos.

É, assim, o capitão Oliveira digno de ocupar postos e cargos de maior responsabilidade, pela afirmação permanente de ‘reconhecida coragem moral e física e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, devendo a qualidade dos serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para Portugal e o Exército Português, ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CAP ENG (06282588) Leonel José Mendes Martins, pela forma muito competente, eficiente e extremamente dedicada como exerceu as funções de Chefe da Secção de Infra-Estruturas do Campo Militar de Santa Margarida, durante dois anos.

Oficial dotado de muitos bons conhecimentos técnico-profissionais, de elevado espírito de missão e de iniciativa, desenvolveu uma acção digna de realce no âmbito do planeamento, coordenação e supervisão das múltiplas actividades de construção, manutenção e recuperação de infra-estruturas do CMSM e de ligação com a Direcção dos Serviços de Engenharia.

A competência profissional, zelo, rigor e capacidade de planeamento e de organização reveladas na execução de todas as suas tarefas salientaram-se, particularmente, nos trabalhos desenvolvidos no âmbito dos Planos Directores do CMSM e do BAPSvc/BMI e na elaboração de um elevado conjunto de projectos visando a recuperação dos edifícios mais degradados do Campo Militar.

Merece, também, especial destaque a sua permanente preocupação com as condições de segurança das infra-estruturas mais degradadas e a eficiente e oportuna apresentação de propostas, soluções e projectos visando a sua recuperação, demonstrando, assim, extraordinária noção do dever e de responsabilidade, entusiasmo e permanente disponibilidade para servir.

Íntegro, leal, com elevados dotes de carácter e espírito de obediência, o capitão Martins, com a sua exemplar conduta humana e profissional, prestigiou a BMI, a Arma de Engenharia e o Exército, tornando-se merecedor de ver distinguidos os importantes serviços que prestou, os quais são classificados de relevantes e de elevado mérito.

12 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TEN INF (00223793) Luciano Joaquim Freire Monteiro, pela forma exemplar, competente e dedicada como tem desempenhado as diversas tarefas que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço no Centro de Instrução de Operações Especiais.

Pelas suas características pessoais e profissionais, foi nomeado para a função de 2.º Comandante do Destacamento de Operações Especiais ALFA-1, após ter concluído com aproveitamento o “Special Forces Detachment Officer Qualification Course”, nos EUA, e cedo soube aliar os vastos conhecimentos técnicos adquiridos com uma permanente disponibilidade e incedível dedicação às tarefas a si atribuídas, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias em que exerceu estas exigentes funções.

A sua acção foi notória na missão da FORREG para recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau onde, com o seu elevado empenho e competência, contribuiu para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito, numa situação difícil e de elevado risco e que mereceu rasgados elogios das mais diversas entidades nacionais. Integrou posteriormente a força

que garantiu a segurança da S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, aquando da sua deslocação ao território da Guiné-Bissau para mediar o conflito, revelando sempre grande serenidade e espírito de missão numa situação de grande delicadeza face ao estado de guerra que se vivia naquele país lusófono. De entre as diversas funções desempenhadas, é de salientar a sua participação na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, tendo conciliado uma postura firme e afável com um espírito de obediência e sacrifício exemplares, granjeando o respeito e admiração daqueles com quem trabalhou e contribuído de uma forma decisiva para o cumprimento da missão atribuída à sua sub-unidade. Nesta missão, e mais uma vez, revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, num ambiente de trabalho multinacional e numa situação operacional muito fluida e delicada, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército Português.

Militar muito leal, disciplinado e disciplinador, manifestando um conjunto de qualidades e virtudes militares e mostrando ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade, é o tenente Monteiro merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes, distintos e de elevado mérito.

13 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (08096686) José António Duarte Rebelo da Cruz, pela forma como tem desempenhado as diversas tarefas de âmbito operacional que lhe têm sido atribuídas, no Centro de Instrução de Operações Especiais, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Nomeado para a exigente função de Sargento de Operações do Destacamento de Operações Especiais ALFA-1, desde logo mostrou uma permanente disponibilidade e incedível dedicação ao serviço, que, conciliados com os seus vastos conhecimentos técnicos, especialmente na área das comunicações e sapadores, lhe permitiram exercer as suas exigentes funções de uma forma exemplar. Nestas funções, participou na missão da FORREG, para recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau, na sequência do conflito que eclodiu neste país lusófono, na Primavera de 1998, e onde, com o seu elevado empenho e competência, contribuiu para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito, numa situação difícil e de elevado risco, que mereceu rasgados elogios das mais diversas entidades nacionais.

Integrou posteriormente a força que garantiu a segurança da S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, aquando da sua deslocação ao território da Guiné-Bissau para mediar o conflito, revelando um espírito de sacrifício e profissionalismo dignos de realce. Participou ainda na FORREC, força constituída para recolher os cidadãos nacionais na República do Congo, aquando do conflito interno neste país, no Verão de 1998 e que se deslocou para uma Base Avançada em S. Tomé e Príncipe, onde mais uma vez, os seus conhecimentos técnicos, dedicação e empenho foram fundamentais para que a sua sub-unidade respondesse de uma forma pronta, rápida e eficaz a esta missão que se previa de grande complexidade.

É ainda de destacar a sua participação na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, nas funções de Sargento de Pessoal do Destacamento de Operações Especiais ALFA-1, onde desenvolveu um conjunto de actividades no âmbito do moral e bem-estar que permitiram à sua sub-unidade superar muitas das dificuldades inerentes a este tipo de operações, conciliando esta acção com toda a actividade operacional, na qual teve um papel activo e relevante, contribuindo de forma decisiva para os resultados atingidos, num ambiente de trabalho multinacional e numa situação operacional muito fluida e delicada. Em todas estas missões, revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Militar com uma personalidade e um carácter muito vincados, revelando um conjunto de qualidades e virtudes militares e mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade, é o primeiro-sargento Rebelo da Cruz merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (06399190) António Fernando Dias, do Centro de Instrução de Operações Especiais, pela elevada competência e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas na forma exemplar como tem desempenhado as diversas tarefas que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço naquela Unidade, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Pelas suas características pessoais e profissionais foi nomeado para desempenhar funções no Destacamento de Operações Especiais Alfa-1 onde, na área do Pessoal, cedo deu mostras de ser possuidor de todo um conjunto de conhecimentos técnicos, elevadas qualidades humanas e dinamismo, contribuindo para a elevada preparação e motivação dos militares da sua sub-unidade. Nas funções de Sargento de Operações, participou na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, onde manifestou elevados dotes de carácter e, numa missão de longa duração, desempenhou a sua exigente função com total e permanente disponibilidade, incedível e entusiástica dedicação e constante manifestação de espírito de obediência, a par de uma afirmação constante de reconhecida coragem moral, tendo conjugado a sua acção com as tarefas de natureza operacional, contribuindo de uma forma notória, com a sua entrega permanente e dinâmica, para os resultados alcançados pela sua sub-unidade, num ambiente de trabalho multinacional, de grande complexidade e fluidez.

De fácil relacionamento e com uma postura simples, soube granjear a amizade do seus pares e superiores, garantindo o respeito daqueles com quem trabalhou, inclusivamente dos elementos dos países amigos que participavam na mesma missão.

Militar disciplinado, revelando um conjunto de qualidades e virtudes militares, sendo digno de ocupar postos de maior responsabilidade, é o primeiro-sargento Dias merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (10690890) Carlos Alberto Marques Calvão, do Centro de Instrução de Operações Especiais, pela elevada competência e forma exemplar como tem desempenhado as diversas funções que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço naquela Unidade, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Como Comandante de Equipa de um Grupo de Operações Especiais, cedo deu mostras de ser possuidor de todo um conjunto de conhecimentos técnicos e elevadas qualidades humanas, que aliadas ao seu dinamismo e espírito de obediência, contribuíram para a elevada preparação e motivação dos homens, evidenciando exemplar capacidade de comando e liderança, exercendo a sua autoridade de forma adequada e racional através do exemplo e grande profissionalismo.

Na Primavera de 1998, participou na missão da FORREG, para recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau, na sequência do conflito que eclodiu neste país lusófono onde, com o seu elevado empenho e revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, contribuiu para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito, numa situação difícil e de elevado risco. Integrado no Destacamento de Operações Especiais ALFA-1, nas funções de especialista de armamento, participou na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, missão de longa duração, manifestou elevados dotes de carácter e conjugou a sua acção na área do armamento e tiro com as tarefas de

natureza operacional, tendo contribuído de uma forma notória, com a sua entrega permanente e dinâmica, para os resultados alcançados, num ambiente de trabalho multinacional e de grande complexidade operacional.

De fácil relacionamento e com uma postura simples soube conquistar a amizade e o respeito dos seus pares e superiores, garantindo a admiração daqueles com quem trabalhou, inclusivamente dos elementos dos países amigos que participavam na mesma missão. Militar educado, disciplinado e disciplinador, de reconhecida coragem moral, revelando um conjunto de qualidades e virtudes militares, é o primeiro-sargento Calvão merecedor de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (15268390) Hélder António Ribeiro Azevedo, pela elevada competência, espírito de missão e forma exemplar como tem desempenhado as diversas funções que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço no Centro de Instrução de Operações Especiais, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Desenvolvendo a sua acção como chefe da Secção de Transmissões do Agrupamento de Elementos de Operações Especiais, desde logo deu mostras de ser possuidor de todo um conjunto de conhecimentos e preparação técnica, que aliados ao seu dinamismo, espírito de obediência e elevadas qualidades humanas, permitiram um grande desenvolvimento nas técnicas e procedimentos das comunicações no CIOE, nomeadamente na área da banda HF, garantindo ao mesmo tempo uma rigorosa e eficaz preparação dos homens que comandou.

Na Primavera de 1998, participou na missão da FORREG, para recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau, na sequência do conflito que eclodiu neste país lusófono e onde, com o seu elevado empenho, competência e revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, contribuiu para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito, garantindo fiabilidade e eficácia a todo o sistema de comunicações numa situação difícil e de elevado risco. Participou ainda na FORREC, força constituída para recolher os cidadãos nacionais na República Democrática do Congo, aquando do conflito interno neste país, no Verão de 1998, e que se deslocou para uma Base Avançada em S. Tomé e Príncipe, onde mais uma vez os seus conhecimentos técnicos, dedicação e empenho foram fundamentais para que a sua sub-unidade respondesse de uma forma pronta, rápida e eficaz e estivesse preparada para esta missão que se previa de grande complexidade.

Integrado no Destacamento de Operações Especiais ALFA-1, participou na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, onde manifestou elevados dotes de carácter e, numa missão de longa duração, desenvolveu a sua acção na área das comunicações e apoio, garantindo uma permanente e fiável ligação entre a Força e as diversas entidades com as quais esta tinha relações, nomeadamente em Portugal, usando os diversos tipos de equipamento ao serviço do Destacamento. Em todas estas missões, revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Com uma postura simples, mas de grande dimensão humana, soube granjear o prestígio e o respeito dos seus pares e superiores, garantindo a admiração daqueles com quem trabalhou, inclusivamente dos elementos dos países amigos que participavam na mesma missão.

Militar que pratica em elevado grau a virtude da lealdade e de reconhecida coragem moral, por este seu conjunto de qualidades e virtudes militares, é o primeiro-sargento Azevedo digno de ocupar postos de maior responsabilidade, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo 1SAR INF (10311891) Fernando Jorge Botelho Figueiredo, do Centro de Instrução de Operações Especiais, pela elevada competência e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas na forma exemplar como tem desempenhado as diversas tarefas que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço naquela Unidade.

Pelas suas características pessoais e profissionais, após terminar a sua fase de formação na área das Operações Especiais, foi nomeado para desempenhar funções no Destacamento de Operações Especiais Alfa onde, na área do armamento, cedo deu mostras de ser possuidor de todo um conjunto de conhecimentos técnicos, elevadas qualidades humanas e militares, contribuindo com o seu espírito de obediência e permanente interesse e dedicação ao serviço para a preparação e elevada prontidão da sua sub-unidade, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Neste Destacamento, participou na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, tendo manifestando elevados dotes de carácter e, numa missão de longa duração, desempenhou a sua função com total e permanente disponibilidade, inexcusável e entusiástica dedicação, a par de uma afirmação constante de reconhecida coragem moral, conjugando a sua acção com as tarefas de natureza operacional, contribuindo de uma forma notória, com a sua entrega, fácil relação com a população local, grande dinamismo e uma disponibilidade e voluntarismo exemplares, para os resultados alcançados pela sua sub-unidade, num ambiente de trabalho multinacional e numa situação operacional de grande complexidade e fluidez, revelando exemplares qualidades de abnegação e sacrifício.

De relacionamento fácil e com uma postura simples, frontal e aberta, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, fazendo da pureza com que encara as relações humanas uma das suas mais valias, soube granjear a amizade e o apreço dos seus pares e superiores, garantindo o respeito e a admiração daqueles com quem trabalhou, inclusivamente dos elementos dos países amigos que participavam na mesma missão.

Militar muito educado, disciplinado e disciplinador, com uma postura sóbria e permanentemente colaborante, revelando um conjunto de qualidades e virtudes militares, é o primeiro-sargento Figueiredo digno de ocupar postos de maior responsabilidade e merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (08121492) Jorge Humberto Nunes da Silva, pela forma exemplar como tem desempenhado as diversas tarefas no âmbito operacional que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço no Centro de Instrução de Operações Especiais.

Pelas suas características pessoais e profissionais foi nomeado para a função de Auxiliar do Sargento do Destacamento de Operações Especiais ALFA-1 e, desde logo, mostrou uma inexcusável dedicação ao serviço e elevado profissionalismo, adquirindo todo o conjunto de conhecimentos e preparação técnica que lhe permitiram cumprir as suas exigentes funções, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, numa área de grande importância para o bom cumprimento das tarefas atribuídas à sua sub-unidade, normalmente a longa distância da sua base, onde as comunicações têm um papel fundamental. Nestas funções, participou na missão da FORREG, para recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau onde, com o seu elevado empenho e competência, aliados às suas qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, contribuiu para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito, numa situação difícil e de elevado risco.

Integrou posteriormente a força que garantiu a segurança da S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, aquando da sua deslocação ao território da Guiné-Bissau para mediar o conflito onde, mais uma vez, mostrou toda a sua preparação e coragem moral, numa situação de conflito interno aberto neste país lusófono. Participou ainda na FORREC, força constituída para recolher os cidadãos nacionais na República do Congo, aquando do conflito interno neste país, no Verão de 1998, e que

se deslocou para uma Base Avançada em S. Tomé e Príncipe onde, mais uma vez, a sua aptidão técnica e empenho foram fundamentais para que a sua sub-unidade estivesse pronta para esta missão que se previa de grande complexidade.

É ainda de salientar ainda a sua participação na Operação “Joint Guardian”, no Kosovo onde, nas funções de Auxiliar do Sargento de Comunicações, desenvolveu uma exemplar acção na área das comunicações, garantindo uma ligação sempre permanente e eficaz, com as diversas redes do plano de comunicações, conciliando esta acção com a actividade operacional do Destacamento onde, com a sua postura sóbria, cordial, activa e extraordinariamente dinâmica, contribuiu de forma exemplar para os resultados atingidos pela sua sub-unidade, num ambiente de trabalho multinacional e numa situação operacional muito fluida e delicada. Em todas estas missões, revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Militar frontal e que cultivava em elevado grau a virtude da lealdade, revelando um conjunto de qualidades e virtudes militares e mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade, é o primeiro-sargento Nunes da Silva merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (14012592) Rui Alexandre Duarte Pinto, do Centro de Instrução de Operações Especiais, pela elevada competência, espírito de missão e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas na forma exemplar como tem desempenhado as diversas tarefas de âmbito operacional que lhe têm sido atribuídas, durante o tempo em que vem prestando serviço naquela Unidade, demonstrando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

No comando uma equipa de Elementos de Operações Especiais, participou na missão da FORREG, para recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau na sequência do conflito que eclodiu neste país lusófono na Primavera de 1998. Com o seu dinamismo, exemplo e elevada dimensão humana, revelou qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares e soube liderar com mestria os homens sob o seu comando, contribuindo para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito, numa situação difícil e de elevado risco e que mereceu rasgados elogios das mais diversas entidades nacionais.

Pelas suas características pessoais e profissionais, passou a desempenhar funções no Destacamento de Operações Especiais ALFA-1 e foi com esta força que se deslocou novamente a África garantindo a segurança da S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, aquando da sua deslocação ao território da Guiné-Bissau para mediar o conflito, revelando sempre grande serenidade e espírito de missão numa situação de grande delicadeza face ao estado de guerra que se vivia naquele país lusófono.

De entre as diversas funções desempenhadas por este militar, é de destacar a sua participação na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, onde desempenhou as exigentes funções de Sargento de Informações do seu Destacamento, tendo conciliado uma postura firme e afável com um elevado espírito de obediência e demonstrando, desde a fase de preparação, que a sua acção iria ser decisiva para os resultados alcançados pela sua sub-unidade. Numa altura em que a informação acerca desta região dos Balcãs era escassa e a situação estava em mutação contínua, efectuou um extraordinário e exaustivo trabalho de pesquisa que permitiu uma atempada e coerente preparação do seu Destacamento para a arriscada missão que iria desempenhar. Já em campanha, com uma permanente disponibilidade e inextinguível dedicação ao serviço, e fazendo uso de todos os seus vastos conhecimentos técnicos, conseguiu produzir um elevado e notável volume de trabalho na sua área funcional, com elevada competência e extraordinário empenho, granjeando o respeito e a admiração dos seus pares ao nível nacional e dos países amigos, num ambiente de trabalho multinacional e numa situação operacional muito fluida e delicada, contribuindo significativamente para a eficiência, boa imagem e prestígio do Exército e de Portugal.

Militar inteligente, culto e que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, possuidor de reais qualidades e virtudes militares, é o primeiro-sargento Pinto digno de ocupar postos de maior responsabilidade e merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 173.º e n.º 3 do art. 175.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF supranumerário, (11925973) Francisco António Correia, do EME/COFT, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do COR INF (09373569) Manuel da Silva Rodas, do QG/GML.

COR ART supranumerário, (04357570) Joaquim Formeiro Monteiro, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do COR ART (04358064) José Domingos Canatário Serafim, do IAEM.

(Por portaria de 27 de Abril de 2000)

COR ADMIL supranumerário, (60113668) Artur Augusto de Meneses Moutinho, das OGFE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva, do COR ADMIL (06064465) Teófilo da Silva Bento, da AM.

(Por portaria de 7 de Abril de 2000)

COR MAT supranumerário, (10633869) Leonardo Fernandes Antão, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do COR MAT (02558264) António Manuel Roda Santos Albuquerque, da DSM.

(Por portaria de 17 de Abril de 2000)

TCOR INF supranumerário, (04180880) Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR INF (05840967) Joaquim Cristóvão Martins, da AM.

(Por portaria de 4 de Abril de 2000)

TCOR INF supranumerário, (17727381) António Pedro da Silva Tomé Romero, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR INF (09053067) António Manuel Fernandes Angeja, do QG/GML.

(Por portaria de 17 de Abril de 2000)

TCOR INF supranumerário, (01268983) Jorge Ferreira de Brito, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reforma, do TCOR INF (04312078) Alexandre Maria Teixeira Salvação Barreto, do CTAT.

(Por portaria de 19 de Abril de 2000)

TCOR INF supranumerário, (15362683) Luís Filipe Cabrita Adrião Monteiro, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do TCOR INF (01268983) Jorge Ferreira de Brito, do QG/RMN.

(Por portaria de 27 de Abril de 2000)

TCOR INF supranumerário, (02965384) António Martins Gomes Leitão, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR INF (80101068) Francisco José de Ascenção Lopes Martins, da ChST.

TCOR ART supranumerário, (62376374) António Manuel Borges Teixeira dos Santos, do CRecrPDelgada, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR ART (08993767) João António Andrade da Silva, do CPAE.

(Por portaria de 4 de Abril de 2000)

TCOR ART supranumerário, (13199482) Álvaro José Estrela Soares, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do TCOR ART (17313982) Edmundo José Henriques Melo do Cruzeiro, do QG/RMS

(Por portaria de 27 de Abril de 2000)

TCOR CAV supranumerário, (06593473) José Augusto da Silva Guerreirinho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR CAV (08519566) José Manuel Manso Ribeiro Sardinha, do QG/GML.

TCOR ENG supranumerário, (05312676) José Manuel Barroso Albuquerque Gonçalves, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR ENG (02941169) Carlos José Silveira Pereira, do EME/COFT.

TCOR MED supranumerário, (08368675) António Bernardo da Cunha Horta, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR MED (01879170) António Castro de Oliveira Barreto, do HMR1.

TCOR MED supranumerário, (01617376) António Manuel de Albuquerque Pereira Machado, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR MED (00913071) José Donato Lopes Sousa Ramos, do HMP.

TCOR MED supranumerário, (13837077) Carlos Alberto Moraes Ferreira dos Santos, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000, ocupando a vaga

originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR MED (02572072) Joaquim Manuel Lopes Henriques, da AM.

(Por portaria de 4 de Abril de 2000)

TCOR ADMIL supranumerário, (17736173) José Salviano Ferreira Correia, das OGFE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela promoção ao posto imediato, do TCOR ADMIL (01761175) Fernando Jorge Teixeira da Fonseca, das OGFE.

TCOR QEO supranumerário, (07406967) Orlando António Samões, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Abril de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva, do TCOR QEO (00669765) Vanzelino Dias Lopes Correia, da DDHM.

(Por portaria de 17 de Abril de 2000)

Nos termos do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR MUS, supranumerário (05177264) Fernando Manuel Furtado da Rosa, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MUS (05214569) Tiago Eduardo Pereira Pires, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 2 de Maio de 2000)

SCH TM, supranumerário (09544980) Alcindo Ribeiro Gomes, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH TM (01516363) Fernando Rodrigo Rosa Couto, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

SCH SGE, supranumerário (17031979) Manuel António Neves Martins, do TMTElvas, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH SGE (17002074) António Gil Teixeira Spínola Barreto, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 7 de Abril de 2000)

SCH PARAQ, supranumerário (04046675) Francisco Lopes Silva, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (14939975) Eleutério Amaro Pinto, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 14 de Abril de 2000)

SAJ INF, supranumerário (11414482) José Aurélio Castro da Costa, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Fevereiro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (00391684) José António dos Santos Gouveia, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 28 de Março de 2000)

SAJ INF, supranumerário (00279684) Carlos Adelino Oliveira Ferreira, do CInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (01537082) Humberto Coelho de Carvalho, que transitou para a situação de reserva.

SAJ INF, supranumerário (11126385) Ramiro da Silva Ferreira Vicente, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (05928884) Américo Cardoso Camelo, graduado no posto de Aspirante a Oficial Aluno.

(Por portaria de 3 de Abril de 2000)

SAJ ART, supranumerário (18155380) Rui António da Silva Bessa, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Fevereiro de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ART (02122479) José António Raposo Sousa, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 28 de Março de 2000)

SAJ CAV, supranumerário (17132783) Urbano José Rosado Senhorinha, da ChST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ CAV (18236378) António Luís Ferreira Prates, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 29 de Março de 2000)

SAJ TM, supranumerário (16539083) Fernando Lourenço de Castro, da CTm/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (01676584) Armando Tavares de Almeida Agostinho, graduado no posto de Aspirante a Oficial Aluno.

(Por portaria de 3 de Abril de 2000)

SAJ MED, supranumerário (11452085) Fernando Nuno Martinho Martins, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MED (07419682) António Manuel Rodrigues Carvalho, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 14 de Abril de 2000)

SAJ MED, supranumerário (17561086) António Manuel da Silva Carvalho, do CS/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MED (11850781) António Manuel Rodrigues Caldeira, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 11 de Abril de 2000)

SAJ MAT, supranumerário (14128283) Luís Manuel Rodrigues Pereira, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (09701983) Manuel Fernando Teixeira Machado, graduado no posto de Aspirante a Oficial Aluno.

(Por portaria de 3 de Abril de 2000)

SAJ MAT, supranumerário (08328085) Paulo Alexandre da Costa Oliveira, do BSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (18643083) António José Fernando Alonso, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 11 de Abril de 2000)

SAJ SGE, supranumerário (03020582) Ricardo Alexandre Teixeira de Sousa, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ SGE (06479885) Rui Manuel Fonseca Seixas, graduado no posto de Aspirante a Oficial Aluno.

SAJ SGE, supranumerário (13214484) José António Alves Rodrigues de Bastos, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ SGE (10398583) Luso de Jesus Machado dos Santos, graduado no posto de Aspirante a Oficial Aluno.

(Por portaria de 3 de Abril de 2000)

SAJ MUS, supranumerário (07315888) João Fernando Afonso Sousa Cerqueira, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MUS (02099764) José Inácio Peixe Fernandes, promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 14 de Abril de 2000)

SAJ PARAQ, supranumerário (17593880) Manuel Fernando Pinto da Mota, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (00202975) José Fernando Carvalho Almeida, promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ, supranumerário (00203681) Manuel David Marques Nunes, da CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (19438269) António Luís Figueiredo, desligado do serviço, desde a mesma data, por homologação da JHI que o julgou incapaz para todo o serviço.

SAJ PARAQ, supranumerário (07478782) Francisco de Matos Romão, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (01077271) Adelino Pinto Soares, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

SAJ AMAN, supranumerário (03349371) António Augusto Ferreira Rodrigues, do CRecrFunchal, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ AMAN (61041870) José Joaquim Gamboa Costa Leite, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 28 de Março de 2000)

1SAR MUS, adido ao quadro (11211089) Vítor Manuel Tavares Morais, do RAAA1, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2000.

(Por portaria de 2 de Maio de 2000)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF, no quadro (09373569) Manuel da Silva Rodas, do QG/GML e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

COR ART, no quadro (04358064) José Domingos Canatário Serafim, do EME e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2000.

(Por portaria de 27 de Abril de 2000)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TCOR INF, adido (02114873) José da Silva Pereira Lima, do EME/EMGFA, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2000.

TCOR INF, no quadro (01268983) Jorge Ferreira de Brito, do QG/RMN, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2000.

(Por portaria de 27 de Abril de 2000)

SAJ INF, no quadro (05672881) José Albano Teixeira Pinheiro, do CIOE, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2000.

(Por portaria de 2 de Maio de 2000)

SAJ INF, no quadro (07843882) Flávio Alberto Cufos, do CInstr, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2000.

(Por portaria de 4 de Maio de 2000)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR MAT, no quadro (02558264) António Manuel Roda Santos Albuquerque, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000.

TCOR ENG, supranumerário (12045973) Samuel Marques Mota, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR ADMIL, supranumerário (07079167) Arnaldo Diogo Saldanha do Vale, do QG/GML, e a prestar serviço na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2000.

(Por portaria de 17 de Abril de 2000)

TCOR ART, no quadro (17313982) Edmundo José Henriques Melo do Cruzeiro, do QG/RMS, e a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

(Por portaria de 27 de Abril de 2000)

SAJ ENG, quadro (06658181) Fernando Manuel Pinto Ferreira, do DGME, colocado no BAdidos a prestar serviço no MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2000.

(Por portaria de 2 de Maio de 2000)

Passagem à situação de supranumerário

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF, adido (70996269) José Guilherme da Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000, por ter deixado de prestar serviço no QG/GML.

(Por portaria de 17 de Abril de 2000)

TCOR ADMIL, adido (09026475) José de Jesus da Silva, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2000, por ter deixado de desempenhar cargos no âmbito da Cooperação Técnico-Militar pelo período mínimo de um ano.

TCOR ADMIL, adido (62283175) Dário Aurélio de Sousa Medeiros de Bastos Martins, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000, por ter deixado de desempenhar cargos no âmbito da Cooperação Técnico-Militar pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 7 de Março de 2000)

TCOR TMANMAT, adido (50573911) Manuel da Costa Louro, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000, por ter deixado de prestar serviço no QG/GML/PJM.

(Por portaria de 17 de Abril de 2000)

SAJ MED, adido (10244081), José Manuel Albuquerque Parelho, do HMP, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Abril de 2000.

(Por portaria de 4 de Maio de 2000)

Passagem à situação de reserva

Nos termos da alínea *a*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

1SAR INF (88062363) Joaquim Manuel Nascimento, em 2 de Junho de 2000, por ter atingido o limite de idade.

Este militar é do recrutamento de Timor, na situação de desaparecido, é considerado “adido ao quadro” nos termos da alínea *n*) do n.º 2 do art. 174.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 236/99 de 25 de Junho.

(Nota n.º 5583 de 6Jun00, da RPMP)

FUR INF (00267663) Manuel Vilela Marques, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 202 050\$00, conta 46 anos, 7 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 19Out99/DR 293-II de 18Dez99)

Nos termos da alínea *c*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR SPM (07899164) Mário Peixoto Xavier, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 340 950\$00. Conta 45 anos e 3 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR SPM (02723064) Armindo Martins Diogo, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 340 950\$00. Conta 44 anos, 1 mês e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR MUS (46338462) Eduardo José Pires Fernandes, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 375 650\$00. Conta 46 anos e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR CORN/CLAR (04017865) Eduardo de Jesus Tavares, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 1999. Fica com a remuneração mensal de 364 050\$00. Conta 43 anos, 10 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH INF (05134466) Evangelino de Jesus Veríssimo, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 294 550\$00. Conta 41 anos, 4 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH TM (15242074) José da Cruz, Rolo Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 294 550\$00. Conta 36 anos e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH MUS (02240569) Fernando José Alves Franco, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 1999. Fica com a remuneração mensal de 294 550\$00. Conta 38 anos e 3 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 19Out99/DR 293-II de 18Dez99)

Rectificação

Que fique sem efeito a passagem à situação de Reserva em 20 de Fevereiro de 1999, nos termos da alínea *a*) do art. 167.º do EMFAR, relativo ao 2SAR INF (88024765) Domingos Xavier Araújo, publicado na *OE* n.º 3/99, 2.ª série, página 146, linha 1, em virtude da sua passagem ao recrutamento de Portugal, nos termos do Dec.-Lei 227/75, de 13 de Maio, conjugado com a Portaria 386/75 de 24 de Junho e Despacho de 13 de Agosto de 1975 do general ADJ do CEMGFA e ter sido promovido ao posto de sargento-mor de Infantaria, conforme despacho de 16 de Maio de 2000 do general CEME.

Passagem à situação de reforma

Por despacho de 18 de Abril de 2000, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100 de 29 de Abril de 2000 com a data e pensão que se indica:

MGEN COG (51370611) Raul François R. C. Martins, 1 de Novembro de 1999, 879 350\$00;
COR INF (51291411) Renato Vieira de Sousa, 1 de Janeiro de 2000, 653 310\$00;
COR ADMIL (51022611) Agostinho F. M. Pinto, 18 de Novembro de 1999, 653 310\$00;
TCOR INF (42072962) José Rui Borges da Costa, 1 de Março de 2000, 514 450\$00;
CAP SGE (49147962) Manuel Júlio Rodrigues, 13 de Outubro de 1999, 319 832\$00.
SMOR INF (50485611) Manuel Costa Tavares, 1 de Fevereiro de 2000, 426 730\$00;
SCH ART (51061611) António Guilherme Português Silva, 1 de Outubro de 1999, 351 910\$00;
SCH MAT (52427011) João José Simões Silva, 1 de Outubro de 1999, 345 090\$00;
SCH PARAQ (18493168) Henrique F. R. T. Ratinho, 1 de Setembro de 1999, 336 887\$00;
SAJ CAV (50442011) Inácio Joaquim Cordeiro Coelho, 7 de Janeiro de 2000, 301 010\$00;
CADJ INF (00259055) Domingos Lúcio Ramos, 18 de Setembro de 1999, 178 850\$00.

Por despacho de 16 de Maio de 2000, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124 de 29 de Maio de 2000 com a data e pensão que se indica:

COR INF (01223563) David Manuel de Matos Martelo, 22 de Fevereiro de 2000, 470 000\$00;
TCOR INF (80061659) Daniel Pereira Delgado, 9 de Dezembro de 1999, 462 350\$00.

Interrupção de Licença Ilimitada.

Por despacho do tenente-general AGE, de 29 de Maio de 2000, foi deferido o requerimento do SAJ SGE (10000782) Mário Simões de Sousa Araújo, no qual solicitava a interrupção da

Licença Ilimitada e regressar à efectividade do serviço, a partir de 1 de Setembro de 2000, nos termos do n.º 4 do art. 207.º do EMFAR.

IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT INF (04204863) Victor Manuel Pinto Ferreira.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 9 de Março de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 18 de Maio de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Março de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (31686262) Carlos Manuel Costa Lopes Camilo.

(DR II série, n.º 132, de 7 de Junho de 2000)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ART (04358064) José Domingos Canatário Serafim.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 9 de Março de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 18 de Maio de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Março de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (04204863) Victor Manuel Pinto Ferreira.

(DR II série, n.º 132, de 7 de Junho de 2000)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ENG (01448365) Carlos Alberto Carvalho dos Reis.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 4 de Maio de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 18 de Maio de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (04358064) José Domingos Canatário Serafim.

(DR II série, n.º 132, de 7 de Junho de 2000)

Por portaria de 12 de Abril de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (09053067) António Manuel Fernandes Angeja.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Abril de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (05840967) Joaquim Cristóvão Martins.

(DR II série, n.º 106, de 8 de Maio de 2000)

Por portaria de 12 de Abril de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (01761175) Fernando Jorge Teixeira da Fonseca.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Abril de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, após a promoção, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (06931170) Manuel Tavares da Costa.

(DR II série, n.º 106, de 8 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (06270882) Joaquim de Sousa Pereira Leitão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, após a promoção, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (12355281) António José Almeida Rebelo Marques.

(DR II série, n.º 81, de 5 de Abril de 2000)

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por portaria de 25 de Maio de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ART (00193078) Augusto José da Silva Neto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (08771682) António Fernando Paulo Teixeira.

(DR II série, n.º 136, de 14 de Junho de 2000)

Por portaria de 3 de Maio de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGE (09788864) Alexandre Vaz Xarelho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Abril de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGE (15275473) Fausto Manuel Nicolau Casanova de Matos.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por portaria de 3 de Maio de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TMANMAT (06359370) João Luís da Fonseca Nabais

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TMANMAT (02145671) António José Borralho Estevens.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por portaria de 3 de Maio de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TMANMAT (01086870) Abílio Marques Cardoso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TMANMAT (06359370) João Luís da Fonseca Nabais.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TMANTM (17701070) José Bernardo Marques Figueiredo Pais.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TMANTM (01009269) Joaquim João Pinheiro Pinto.

(DR II série, n.º 81, de 5 de Abril de 2000)

(DR II série, n.º 106, de 8 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (08761171) Fernando José Pinheiro e Castro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (01814573) João Carlos Moutinho Mendonça.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (04782465) Nelson Baptista Lopes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (08761171) Fernando José Pinheiro e Castro.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições

gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (08025667) António Roy Miranda Bruto da Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (04782465) Nelson Baptista Lopes.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (19858770) Abel António Coelho Bento.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (08025667) António Roy Miranda Bruto da Costa.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (00609967) José Nepomuceno da Silva Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (19858770) Abel António Coelho Bento.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (01081467) Abílio António Ferro Faria.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (00609967) José Nepomuceno da Silva Dias.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (11042770) Alexandre Manuel Neves Raposo dos Reis.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (01081467) Abílio António Ferro Faria.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (18182273) José Manuel Almeida Soares.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (11042770) Alexandre Manuel Neves Raposo dos Reis.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (15742672) Francisco José de Almeida Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (18182273) José Manuel Almeida Soares.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (15882869) Álvaro Antero Pimentel Urze Pires.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (15742672) Francisco José de Almeida Alves.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (04944869) Manuel Nuno Ribeiro Delgado da Rocha

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (15882869) Álvaro Antero Pimentel Urze Pires.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (07542475) Alberto Manuel Victor Braz.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (04944869) Manuel Nuno Ribeiro Delgado da Rocha.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (17592271) Dimas dos Santos Vaz.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (07542475) Alberto Manuel Victor Braz.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (04970069) António Sobral da Silva Andrade.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (17592271) Dimas dos Santos Vaz.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (11224274) Luís Manuel Penedo dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (04970069) António Sobral da Silva Andrade.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (17147775) Manuel Rui Nunes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (11224274) Luís Manuel Penedo dos Santos.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (00595268) José Augusto Gomes de Carvalho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (17147775) Manuel Rui Nunes.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (09942071) Armando Maurício Marques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de Supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (00595268) José Augusto Gomes de Carvalho.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Março de 2000, do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (07256467) Luís Filipe da Ponte e Silva Marques

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º das Disposições Comuns do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (09942071) Armando Maurício Marques.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por portaria de 3 de Maio de 2000, do general CEME, ingressaram nos QP do quadro especial de Medicina desde 8 de Abril de 2000, nos termos do art. 214.º e alínea *c*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, nas vagas autorizadas pelo Despacho n.º 24463/99, de 22 de Novembro de 1999 do MDN e são promovidos ao posto de alferes e tenente, os seguintes militares:

ALF GRAD MED (33857292) Célia Catarina da Silva Cerqueira Bessa;
ALF GRAD MED (38846091) Pedro Pinto Coelho Moreira Nascimento;
ALF GRAD MED (18297990) Sérgio Manuel Vieira dos Santos Seara Alves.

Contam a antiguidade de alferes desde 1 de Outubro de 1997.

Contam a antiguidade de tenente desde 1 de Outubro de 1998.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente, desde 8 de Abril de 2000, data de ingresso nos QP, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

São inscritos na Lista de Antiguidades do seu QE por ordem decrescente, nos termos do n.º 1 do art. 178.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1999, do general CEME, foi promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ART (10304774) José António Gonçalves Correia.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém a situação de adido, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1999, do general CEME, foi promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ART (12527276) Crispim Mendes Freitas Júnior.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 3 de Maio de 2000 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH TM (01516363) Fernando Rodrigo Rosa Couto.

Conta a antiguidade desde 12 de Abril de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 17 de Novembro de 1999, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Serviço de Saúde - Veterinária, aprovado pelo seu Despacho n.º 33/CEME/99, de 12 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH VET (13354975) António Francisco Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 5 de Novembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém a situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a respectiva vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1999, do general CEME, foi promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH MAT (62082762) Manuel Flor Marinho.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 12 de Abril de 2000 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pára-quedistas, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH PARAQ (14939975) Eleutério Amaro Pinto.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém a situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a respectiva vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (02657566) José Araújo Ramos.

Conta a antiguidade desde 29 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de supranumerário permanente no respectivo QE, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 175.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (10546773) Bernardino Torres Marques.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (08243974) Júlio Moura Sousa.

Conta a antiguidade desde 1 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (12579174) Jorge Castro Pinto Oliveira.

Conta a antiguidade desde 26 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (15525374) José António de Ascensão Nabais.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de Supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 28 de Abril de 1999, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Infantaria, nos termos do n.º 1 do art. 180.º, art. 189.º e alínea *b*) do art. 297.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, alínea *c*) do art. 298.º e no art. 320.º do referido Estatuto, o SAJ INF (01420577) José António da Cunha Nunes.

Conta a antiguidade desde 19 de Abril de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Gral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 189.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (18265878) Carlos Alberto Pereira da Silva Pires.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção

estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (10422579) Alberto Manuel Salgado Lopes Cordeiro.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (13294479) Luís Manuel Farinha Figueiredo.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (05080579) José Fernando Ribeiro Alves.

Conta a antiguidade desde 8 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (13429480) João Manuel da Silva Soares Franco.

Conta a antiguidade desde 26 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (09443280) António Augusto Leal Veríssimo.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (11253781) José Carlos Lopes.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (06912474) Manuel Marques Pereira Dias.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1999, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no posto de SCH no QE de Artilharia, originada pela promoção ao posto imediato do SCH ART (02866577) Manuel Nelson do Rosário Mendes, foi promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º, do referido estatuto, o SAJ ART (06755077) António Luís A. Varela.

Conta a antiguidade desde 30 de Setembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de quadro nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 6 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 28 de Abril de 1999 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Artilharia, nos termos do n.º 1 do art. 180.º, art. 189.º e alínea *b*) do art. 297.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, alínea *c*) do art. 298.º e no art. 320.º do referido Estatuto, o SAJ ART (19151077) Celso Durães Ralho.

Conta a antiguidade desde 4 de Março de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 189.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (18560778) Joaquim Henrique Russo Barata.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (01878379) David Jorge Fino Correia Pais.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1999 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no posto de SCH no QE de Artilharia, originada pela passagem à situação de adido ao quadro do SCH ART (01886678) Franklin Vilela Aleixo, foi promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º, do referido estatuto, o SAJ ART (14507379) João Francisco do Carmo Carrilho.

Conta a antiguidade desde 5 de Julho de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de quadro nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (18483379) Manuel Joaquim Cardoso Paulino.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*)

do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (02800280) António Manuel Fialho Fortunato.

Conta a antiguidade desde 4 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (08284780) Luís Filipe dos Santos Pereira Duarte.

Conta a antiguidade desde 6 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (18236378) António Luís Ferreira Prates.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*)

do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (05794579) Luís Pedro Gabriel da Silva Machado.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (14305479) José Alfredo Neves Liberato.

Conta a antiguidade desde 8 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (01058880) Angelino José Gato Cabacinho.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (09284180) Joaquim Manuel Guerreiro Romão.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente urna vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (15422580) Jorge de Almeida Simões.

Conta a antiguidade desde 8 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (03296478) Irineu da Silva Mendes.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 13 de Outubro de 1999 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (09052878) Aníbal Adolfo Frade.

Conta a antiguidade desde 1 de Julho de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 254, de 30 de Outubro de 1999)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (08967979) Domingos José Gonçalves Rodrigues Limão.

Conta a antiguidade desde 28 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (18653179) Lino Alberto de Carvalho Roque.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ TM (08516281) Jorge Manuel de Almeida Pereira.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ TM (11681781) Sabino do Nascimento Morais Ferreira.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ TM (17130782) António Manuel Casegas Ambrósio.

Conta a antiguidade desde 29 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (07720981) Victor Manuel dos Santos Simões.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*)

do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (17865481) Maximino de Sousa Passos.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (18919781) Américo Marques Lúcio.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (01377182) José Manuel Rodrigues Galo.

Conta a antiguidade desde 1 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 12 de Abril de 2000, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (07419682) António Manuel Rodrigues Carvalho.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 2000)

Por despacho de 17 de Novembro de 1999, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Serviço de Saúde - Veterinária, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ VET (03949676) José Ladislau Montagne Barbosa.

Conta a antiguidade desde 5 de Novembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999)

Por despacho de 17 de Novembro de 1999, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Serviço de Saúde - Veterinária, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ VET (08341278) José Manuel Telo Simões.

Conta a antiguidade desde 5 de Novembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999)

Por despacho de 29 de Dezembro de 1999, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ AM (00451778) Jorge Manuel das Neves Ferreira.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ AM (05043678) Joaquim José Rodrigues Paiva.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 29 de Dezembro de 1999, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ AM (04039179) Rogério Fernandes Fonseca.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ AM (11004180) Amândio do Nascimento Evangelista.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ AM (09031981) Vitor Manuel de Assunção Pereira.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (07289178) António dos Reis Barreira.

Conta a antiguidade desde 6 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (19543180) Carlos Alberto Gonçalves Neto da Graça.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000 do general CEME para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*)

do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ SGE (01917677) Manuel João Ferreira de Oliveira Carvalho.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ SGE (17224278) Sérgio Duarte Lima.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ SGE (17031979) Manuel António Neves Martins.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 12 de Abril de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (02099764) José Inácio Peixe Fernandes.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 2000)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1999, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no posto de sargento-chefe no QE de Músicos, originada pela passagem à situação de Reserva do SCH MUS (06933065) Francisco Manuel Filipe Moreira, foi promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º, do referido estatuto, o SAJ MUS (04147666) Manuel Fernandes Machado.

Conta a antiguidade desde 6 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de quadro nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1999, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no posto de sargento-chefe no QE de Músicos, originada pela passagem à situação de reserva do SCH MUS (02010664) João Almeida Medeiros, foi promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º, do referido estatuto, o SAJ MUS (08630866) José Maria Tapadas.

Conta a antiguidade desde 18 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém a situação de quadro nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (11742867) José Lourenço Costa.

Conta a antiguidade desde 13 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (02415468) Claudino Carneiro Leal.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (17129368) Luís Gonzaga Cabral Resendes.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (18883471) Eduardo Manuel Rodrigues.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Sargentos Pára-quedistas, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (11579374) José Luís Rosa Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 12 de Abril de 2000, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (00202975) José Fernando Carvalho Almeida.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 2000)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (04046675) Francisco Lopes Silva.

Conta a antiguidade desde 18 de Janeiro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 120, de 24 de Maio de 2000)

Por despacho de 28 de Abril de 1999, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Sargentos Pára-quedistas, nos termos do n.º 1 do art. 180.º, art. 189.º e alínea *b*) do art. 297.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições

gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, alínea *c*) do art. 298.º e no art. 320.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (09005477) Jorge Manuel de Sousa Pereira Nascimento.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 189.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (06996583) Fernando Rodrigues da Fonseca.

Conta a antiguidade desde 20 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nas termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 14 de Dezembro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (00279684) Carlos Adelino Oliveira Ferreira.

Conta a antiguidade desde 2 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (15465284) José Luís Miranda Botas.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nas termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (07716085) Francisco Fernando Borralho Morgado.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nas termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (08756185) João Carlos Silva Noira.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nas termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 7 de Abril de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Artilharia, aprovado pelo despacho 27/CEME/00 de 17 de Fevereiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (05827382) António Domingos dos Santos Alves.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por despacho de 7 de Abril de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Artilharia, aprovado pelo despacho 27/CEME/00 de 17 de Fevereiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (17891982) Manuel Francisco do Vale Pereira.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por despacho de 30 de Abril de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada e para preenchimento da vaga existente no QE da Arma de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 33/CEME/99, de 12 de Fevereiro do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 189.º e alínea *c*) do art. 297.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, alínea *b*) do art. 298.º e art. 319.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (04543984) Mário Alexandre Espanhol Martins.

Conta a antiguidade desde 19 de Março de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém a situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 189.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 119, de 22 de Maio de 1999)

Por despacho de 07 de Abril de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Artilharia, aprovado pelo despacho 27/CEME/00 de 17 de Fevereiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (04853384) José Cláudio Rodrigues Alves.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 101, de 2 de Maio de 2000)

Por despacho de 19 de Abril de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do n.º 2 do art. 275.º, conjugado com a alínea *b*) do art. 264.º e n.º 3 do art. 62.º, todos do EMFAR, por terem cessado os motivos que deram origem à sua demora na promoção, o 1SAR ART (19704784) Manuel Pires Anselmo.

Conta a antiguidade desde 16 de Dezembro de 1998, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 175.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, à esquerda do SAJ ART (00893481) José Carlos Bairrada Pires e à direita do SAJ ART (07702685) Joaquim Miguel Ferreira.

(DR II série, n.º 112, de 15 de Maio de 2000)

Por despacho de 17 de Março de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Administração Militar, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 189.º e alínea *c*) do art. 297.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, alínea *b*) do art. 298.º e art. 319.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (16720885) José António Fonseca.

Conta a antiguidade desde 8 de Março de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 77, de 1 de Abril de 1999)

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 27 de Abril de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Artilharia, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, originada pela graduação no posto de Aspirante Oficial Aluno do SAJ ART (14658481) Eugénio Dias de Matos, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 189.º e alínea *c*) do art. 297.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, alínea *b*) do art. 298.º e art. 319.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (17952085) Jorge Manuel Alves da Silva Ganhoteiro.

Conta a antiguidade desde 8 de Março de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR.

Fique nulo e de nenhum efeito o despacho n.º 7349/99 publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 87, de 14 de Abril de 1999, a páginas 5465.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 30 de Dezembro de 1995 do brigadeiro DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do n.º 1 do art. 189.º e da alínea *c*) do art. 297.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, na alínea *b*) do art. 298.º e no art. 319.º do referido Estatuto, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, o 1SAR CAV (02743284) Mário Ângelo Tavares Candeias.

Conta a antiguidade desde 1 de Novembro de 1995, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém a situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR, pelo que encerra a vaga.
Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 189.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR CAV (02316485) Luís Manuel Alves Gracio Contente.

Conta a antiguidade desde 15 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ENG (14556885) Manuel Mário Velho Neves da Costa.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR TM (16947785) Eduardo José Alves Rodrigues de Moura.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (09863885) Cassiano Henriques Cardoso.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999)

Por despacho de 4 de Janeiro de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (11292185) Joaquim Maria Xavier Raimundo.

Conta a antiguidade desde 6 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (11452085) Fernando Nuno Martinho Martins.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999)

Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (17887385) Carlos Manuel da Silva Ribeiro.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999)

Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (19488785) Manuel Francisco Mata de Albuquerque.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999)

Por despacho de 18 de Novembro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Veterinária, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR VET (02072886) José Carlos do Nascimento Monteiro.

Conta a antiguidade desde 5 de Novembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999)

Por despacho de 17 de Novembro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Administração Militar, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR AM (07390385) José Domingos Dias Vaz.

Conta a antiguidade desde 1 de Novembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 285, de 9 de Dezembro de 1999)

Por despacho de 26 de Março de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, é promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Administração Militar, originada pela promoção ao posto imediato do SAJ AM (05638281) António João Silva da Conceição, nos termos do n.º 1 do art. 180.º, art. 189.º e alínea *c*) do art. 297.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, alínea *b*) do art. 298.º e art. 319.º do referido Estatuto, o 1SAR AM (09423285) Carlos Manuel Beato Amaro.

Conta a antiguidade desde 8 de Março de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 185.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 87, de 14 de Abril de 1999)

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 14 de Dezembro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Administração Militar, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c)* do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b)* do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR AM (18316885) Jorge Manuel de Araújo Fonseca.

Conta a antiguidade desde 30 de Novembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c)* do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MAT (00564785) Rui Manuel Antunes Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c)* do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MAT (03165786) Hélio Manuel Neto Ferreira.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c)* do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR SGE (17076583) José António da Silva Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 15 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém a situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 14 de Dezembro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR SGE (09552485) Armando dos Santos Sousa.

Conta a antiguidade desde 4 de Novembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR SGE (14525085) Ângelo António Gouveia Duarte.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 22 de Dezembro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Músicos, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MUS (15611478) José dos Santos Vieira.

Conta a antiguidade desde 6 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por

satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MUS (07645287) João Paulo Martins Santana.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nas termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea c) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MUS (13788987) Manuel Carvalho da Fonseca Babo.

Conta a antiguidade desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nas termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 22 de Dezembro de 1999 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Músicos, aprovado por despacho n.º 33/CEME/99 de 12 de Janeiro, do General CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea c) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea b) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MUS (02551888) Fernando Jorge Pereira.

Conta a antiguidade desde 18 de Dezembro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea c) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR PARAQ (14778581) Carlos Alberto de Oliveira Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nas termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 17 de Maio de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR PARAQ (16403082) Mário Manuel Azevedo Dias.

Conta a antiguidade desde 10 de Abril de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000)

Por despacho de 19 de Abril de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 1 do art. 275.º, conjugado com a alínea *a*) do art. 264.º e n.º 3 do art. 62.º, todos do EMFAR, por terem cessado os motivos que deram origem à sua demora na promoção, o 2SAR SGE (05694588) Marcos Lopes Pereira de Assunção.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1993, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento. Transita para o escalão 2 em 1 de Outubro de 1995 e para o escalão 3 em 1 de Outubro de 1998, nos termos do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Fica na situação de quadro, no respectivo QE, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, à esquerda do 1SAR SGE (08388084) José Leonel C. da Silva D. Gráís, promovido na mesma data.

(DR II série, n.º 112, de 15 de Maio de 2000)

Por despacho de 27 de Abril de 1999, do Chefe da RPMP/DAMP por competência subdelegada, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 396.º, conjugado com o n.º 3 do art. 66.º, ambos do EMFAR por terem cessado os motivos que deram origem à sua demora na promoção, o 2SAR PARAQ (RCA) (02470773) José dos Santos Henriques.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 1997, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento até 1 Janeiro de 1999, data a partir da qual transita para o Escalão 2 nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 57/90 de 14 de Fevereiro.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, à esquerda do 1SAR PARAQ (05417273) António Gonçalves Silvestre, a mesma posição que teria se a promoção tivesse ocorrido sem demora.

(DR II série, n.º 114, de 17 de Maio de 1999)

Por despacho de 15 de Março de 2000, do general CEME, é promovido ao posto de cabo-de-secção, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei n.º 123/87, de 17 de Março, conjugado com o Despacho n.º 19/AG/91/SC de 13 Março do general AGE, por ter sido dispensado, nos termos do n.º 1 do art. 189.º do EMFAR, da condição especial de promoção prevista no art. 3.º do Dec.-Lei n.º 417/93, e satisfazer às condições gerais de promoção estabelecidas no art. 56.º do citado Estatuto, o CADJ (08351178) José João Azevedo Rebelo.

Conta a antiguidade desde 15 de Março de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de cabo-de-seccção.

(DR II série, n.º 112, de 15 de Maio de 2000)

Graduações

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de major contando a antiguidade desde 16 de Dezembro de 1985, a tenente-coronel contando a antiguidade desde 21 de Junho de 1993 e a coronel com a antiguidade desde 5 de Julho de 1999, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o CAP INF DFA (00570167) Manuel António Ramos Ferreira, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de major com a antiguidade desde 16 de Dezembro de 1985, a tenente-coronel contando a antiguidade desde 21 de Junho de 1993 e a coronel com a antiguidade desde 28 de Julho de 1999, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o CAP INF DFA (16325869) Jorge Joaquim Lage, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

Manda o Chefe do estado Maior do Exército graduar no posto de coronel com a antiguidade desde 8 de Novembro de 1999, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o capitão graduado em TCOR INF DFA (08135871) José Lourenço Salvado de Almeida, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

Manda o Chefe do estado Maior do Exército graduar no posto de coronel com a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2000, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o capitão graduado em TCOR ART DFA (18004272) António dos Santos Carreiro, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

Por portaria de 15 de Maio de 2000, do general CEME, nos termos do art. 68.º do EMFAR, conjugado com o n.º 23 da portaria n.º 632/78 de 21 de Outubro, é graduado no posto de alferes, o seguinte militar:

ASPOF GRAD FARM (17685493) Carla Beatriz Rodrigues Veiros.

Conta a graduação no posto de Alferes desde 15 de Maio de 2000, data a partir da qual tem direito aos vencimentos de Alferes em RC.

(DR II série, n.º 127, de 1 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de sargento-mor contando a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73, de 9 de Junho, o SCH SGE DFA (61452774) Luís Manuel Afonso Cardoso, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Sargento não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

(Por portaria de 25 de Maio de 2000)

V — LISTAS DE PROMOÇÃO

Lista de promoção por escolha, para 1995, dos tenentes-coronéis de Infantaria, por despacho de 30 de Dezembro de 1994, do general CEME, homologou a lista e ordenou, para efeitos de publicação, de acordo com o n.º 4 do art. 193.º do EMFAR.

TCOR INF (06635564) Francisco do Rosário Gonçalves Freire;
TCOR INF (36988962) David Custódio Gomes Magalhães;
TCOR INF (09485564) António Manuel Duarte Rebelo;
TCOR INF (04649263) Carlos Trindade Clemente;
TCOR INF (05776664) António Feijó de Andrade Gomes;
TCOR INF (05754164) José Adelino Mota e Castro Carneiro;
TCOR INF (04462665) Américo Pinto da Cunha Lopes;
TCOR INF (01920363) José Manuel de Andrade Ribeiro;
TCOR INF (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta;
TCOR INF (01523065) Norberto Crisante de Sousa Bernardes;
TCOR INF (36269060) António Jorge dos Reis Teixeira Sampaio;
TCOR INF (09505365) António Manuel Oliveira de Figueiredo;
TCOR INF (07181666) Mário de Oliveira Cardoso;
TCOR INF (09473566) José Inácio de Sousa.

Lista de promoção por escolha, para 1995, dos tenentes-coronéis de Infantaria, por despacho de 16 de Maio de 2000, do general CEME, homologou a lista e ordenou, para efeitos de publicação, de acordo com o n.º 3 do art. 185.º do EMFAR.

TCOR INF (06635564) Francisco do Rosário Gonçalves Freire;
TCOR INF (36988962) David Custódio Gomes Magalhães;
TCOR INF (09485564) António Manuel Duarte Rebelo;
TCOR INF (04649263) Carlos Trindade Clemente;
TCOR INF (05776664) António Feijó de Andrade Gomes;
TCOR INF (05754164) José Adelino Mota e Castro Carneiro;
TCOR INF (04462665) Américo Pinto da Cunha Lopes;
TCOR INF (01920363) José Manuel de Andrade Ribeiro;
TCOR INF (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta;
TCOR INF (01523065) Norberto Crisante de Sousa Bernardes;
TCOR INF (36269060) António Jorge dos Reis Teixeira Sampaio;

TCOR INF (09505365) António Manuel Oliveira de Figueiredo;
TCOR INF (07181666) Mário de Oliveira Cardoso;
TCOR INF (09473566) José Inácio de Sousa;
TCOR INF (31685062) Henrique José Pinto Correia de Azevedo;
TCOR INF (04321264) Manuel Joaquim Rodrigues Correia Tavares;
TCOR INF (35316262) João Rodrigo Silva Ramalho Rocha;
TCOR INF (32230961) Júlio Maria Martins Lopes;
TCOR INF (06999063) José Nunes Geraldes;
TCOR INF (42477562) Pedro Fernando Azeredo Rosa Falcão;
TCOR INF (09317963) Acácio Manuel Pimenta Bação;
TCOR INF (05185566) Luís Nelson Ferreira dos Santos;
TCOR INF (06270967) Américo José Guimarães Fernandes Henriques;
TCOR INF (42072962) José Rui Borges da Costa;
TCOR INF (02143863) José Augusto da Costa Abreu Dias;
TCOR INF (31685762) João Henrique Domingues Gil;
TCOR INF (06919164) António Manuel Cachado Pessanha de Oliveira;
TCOR INF (00184464) Manuel José Marques Ribeiro de Faria;
TCOR INF (40008262) António Luís Freitas da Naia;
TCOR INF (42093862) José Nunes Celorico;
TCOR INF (71053466) José António Meireles Santos;
TCOR INF (06167763) Vitor Manuel de Nazaré Leal Mendes;
TCOR INF (09068763) João Manuel Reboredo Coutinho Viana;
TCOR INF (06249864) Luís de Sousa Ferreira;
TCOR INF (00864864) Filipe Ferreira Lopes;
TCOR INF (03469064) Rodrigo da Nóbrega Pinto Pizarro;
TCOR INF (05297365) José Manuel Reboredo Coutinho Viana;
TCOR INF (50734411) Carlos Alberto Maurício Gomes;
TCOR INF (62721965) António José Afonso Lourenço;
TCOR INF (08312064) Victor Manuel Vicente Fernandes;
TCOR INF (45096861) Abílio Baptista;
TCOR INF (08964164) Manuel Maria Martins Lopes;
TCOR INF (03822763) Virgílio José Fonseca Pereira de Carvalho;
TCOR INF (07573864) Abílio Dias Afonso;
TCOR INF (38150962) Manuel de Paiva Bastos ;
TCOR INF (00860163) Horácio José Gomes Taveira Malheiro;
TCOR INF (03543664) Horácio da Silva Ferreira;
TCOR INF (38634562) António Joaquim Faria Arrais de Castro;
TCOR INF (82066667) Hugo Eugénio dos Reis Borges;
TCOR INF (06171965) Fernando Frazão Fernandes Costa;
TCOR INF (03091265) Rui Edgar Babo de Castro;
TCOR INF (08128566) Eduardo Manuel de Lima Pinto;
TCOR INF (08181365) Paulo José Pereira Guerreiro;
TCOR INF (07030764) Joaquim Rafael Ramos dos Santos;
TCOR INF (84006367) Manuel António de Melo e Silva;
TCOR INF (43431462) António Lourenço Guedes;
TCOR INF (31685362) Delfim Galleano Antunes Teixeira;
TCOR INF (32171562) Hermínio Feliciano da Cruz Baptista;
TCOR INF (03410163) Nelson de Almeida Nave;
TCOR INF (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda;
TCOR INF (04975065) Adelino Nunes de Matos;
TCOR INF (32106762) António Lopes Lourenço;

TCOR INF (01247464) Henrique José Pedroso de Albuquerque;
TCOR INF (05121864) José Eduardo Salomão Mascarenhas;
TCOR INF (00395665) Luís Vicente Martins de Melo Cabral;
TCOR INF (08837664) Manuel da Ascensão Tavares;
TCOR INF (02238064) António Joaquim Machado Ferreira;
TCOR INF (09712565) Luís Chambel Felício;
TCOR INF (02407064) Hélder Manuel Veríssimo Neto;
TCOR INF (01630663) António da Silva Coelho;
TCOR INF (01745163) António Manuel Salavessa da Costa;
TCOR INF (09486565) João Madalena Lucas;
TCOR INF (07856266) Manuel José Carvalho;
TCOR INF (71248065) Fernando Abel de Azambuja Vidigal;
TCOR INF (08861863) Manuel Estevão Martinho da Silva Rolão;
TCOR INF (00448664) Fernando Jorge da Costa Lourenço;
TCOR INF (00066066) Henrique Rosário Correia de Lacerda Ramalho;
TCOR INF (04716663) Artur Bernardino Fontes Monteiro;
TCOR INF (04909563) Rui Manuel Paninho Souto;
TCOR INF (05287965) João José Mealha de Mendonça Ventosa;
TCOR INF (40102961) Victor Manuel Cardoso Caldeira;
TCOR INF (01312664) António dos Santos Vieira;
TCOR INF (31039562) António Joaquim Alves Ribeiro da Fonseca.

Lista de promoção por antiguidade ao posto de tenente-coronel dos majores de Artilharia a seguir indicados, elaborada nos termos do n.º 5 do art. 185.º do EMFAR, homologada por Despacho de 25 de Maio de 2000 do general CEME, para vigorar em 2000:

MAJ ART (00193078) Augusto José da Silva Neto.

VI — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

Colocações

Estado Maior do Exército

TCOR INF (06270882) Joaquim de Sousa Pereira Leitão, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Maio de 2000.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Gabinete do General Chefe do Estado Maior do Exército

COR INF (09989572) Victor Manuel Amaral Vieira, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000.

(Por portaria de 2 de Junho de 2000)

Inspecção Geral do Exército

MGEN COG (04204863) Victor Manuel Pinto Ferreira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Maio de 2000.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

COR CAV (80065569) Porfírio Aníbal Gomes Morais, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2000.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

COR INF (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2000.

(Por portaria de 30 de Maio de 2000)

SMOR INF (06716266) José Sacramento Vicente, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Direcção de Apoio Serviço de Pessoal

TCOR INF (06270882) Joaquim de Sousa Pereira Leitão, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2000.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Direcção dos Serviços de Engenharia

SAJ ENG (17310350) José Carlos Vitória Constantino, das FSM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Comando da Logística

MGEN COG (31686262) Carlos Manuel Costa Lopes Camilo, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2000.

(Por portaria de 30 de Maio de 2000)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

COR INF (04719366) Valdemar José Moura da Fonte, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Maio de 2000.

(Por portaria de 25 de Maio de 2000)

CAP SGE (16465680) António da Costa Botelho, do CRecrLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Quartel General da Zona Militar da Madeira

SAJ ART (19238182) Severino de Freitas Olim, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Brigada Mecanizada Independente Comando e Companhia de Comando e Serviços

1SAR ART (08211693) Jorge Manuel Timóteo Pires, do GAC/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Brigada Mecanizada Independente Grupo de Artilharia de Campanha

SAJ ART (09431181) Victor Manuel Mendes Evangelista, do Cmd/CCS/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Brigada Mecanizada Independente Batalhão de Apoio e Serviços

2SAR MAT (31574493) Raul José Paulo Cipriano, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

2SAR MAT (05455994) João António Ribeiro dos Santos, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Brigada Mecanizada Independente Bateria de Artilharia Antiaérea

2SAR MAT (11868892) Nuno Miguel Sampaio de Beires Junqueira, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Comando das Tropas Aerotransportadas Batalhão de Comandos e Serviços

CAP INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

CAP AM (18272491) Sérgio Paulo Rodrigues Augusto, da ChST, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000.

TEN ART (05525693) Paulo Jorge Catarina de Carvalho, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

SAJ PARAQ (13580675) Alexandre Manuel de Figueiredo Campos, do CS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Área Militar de São Jacinto

1SAR AMAN (15231274) Celso Gouveia, das FSM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Escola de Tropas Aerotransportadas

SCH PARAQ (09005477) Jorge Manuel de Sousa Pereira Nascimento, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000.

1SAR INF (02666492) Nuno Miguel Tibério Santos, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 2000.

2SAR ENG (30670592) José Luís Rafael Alpalhão, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Brigada Aerotransportada Independente Comando e Companhia de Comando e Serviços

CAP SGPQ (13986479) António Lopes Rodrigues, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2000.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

1SAR PARAQ (06864386) José Carlos Lopes Marques Gonçalves, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Brigada Aerotransportada Independente 2.º Batalhão de Infantaria Aerotransportado

2SAR INF (21107892) Eloy Alfredo Fonseca Fernandes, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Grupo de Aviação Ligeira do Exército

COR CAV (02831863) Carlos Manuel Serpa de Matos Gomes, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

TCOR INF (18442080) Alfredo Manuel C. Carvalhão Tavares, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

TCOR ART (02853680) Manuel Viriato Ramos Velosa, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

MAJ ART (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

MAJ CAV (07408482) Vítor Manuel Meireles dos Santos, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

(Por portaria de 30 de Maio de 2000)

Grupo de Aviação Ligeira do Exército Comissão Instaladora

SAJ MAT (04346081) Paulo Filipe Diniz Rebelo, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

SAJ MAT (16214382) João Manuel Franco Alexandre, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

SAJ MAT (01254684) Paulo Manuel Machado da Fonseca Jorge, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

SAJ MAT (01998784) António Carlos da Cruz Rachadinho Loios, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

1SAR INF (18241488) Carlos Manuel Vieira Santos, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

1SAR INF (09873889) Luís Américo Fernandes Barbosa, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

1SAR CAV (07019888) Sérgio Manuel dos Santos Félix, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

1SAR TM (12647084) Manuel Mário dos Santos Sacramento, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

1SAR TM (07390188) Luís Manuel Cruz Carreira, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

1SAR MAT (03033185) Luís Filipe Gonçalves Gavazzi, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

1SAR MAT (09818785) Victor Manuel Freire da Silva, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

1SAR MAT (07649287) João António Lucas Esteves, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2000.

1SAR MAT (07433888) Fernando Manuel Coelho Paixão, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

1SAR MAT (16290990) Mário António Barradas Baião, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Escola Prática de Infantaria

COR INF (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Maio de 2000.

(Por portaria de 25 de Maio de 2000)

Escola Prática de Artilharia

1SAR MAT (11369192) Diamantino Abel Sousa de Freitas, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

Escola Prática de Cavalaria

TCOR CAV (03033681) Tiago Maria R. C. Almeida e Vasconcelos, das FSM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2000.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

Escola Prática de Serviço de Material

TCOR MAT (18842377) Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2000.

(Por portaria de 2 de Junho de 2000)

2SAR MAT (29136092) Alcides Anselmo Martins José, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Regimento de Infantaria n.º 13

COR INF (19705172) Carlos Alberto Rodrigues Ferreira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Maio de 2000.

(Por portaria de 7 de Junho de 2000)

Regimento de Infantaria n.º 15

SMOR PARAQ (14939975) Eleutério Amaro Pinto, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Regimento de Cavalaria n.º 3

TCOR CAV (02078479) Carlos Alberto Baía Afonso, da FSM, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2000.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

Regimento de Guarnição n.º 3

SAJ INF (10496179) Esmeraldo Manuel Rao Roxo, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000.

(Por portaria de 17 de Maio de 2000)

Batalhão do Serviço de Material

2SAR MAT (21354692) Luís Alberto da Silva Costa, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

2SAR MAT (24190693) Mário João Duarte Madaleno, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Academia Militar

SMOR ART (12527276) Crispim Mendes Freitas Júnior, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Escola do Serviço de Saúde Militar

SMOR MED (45307861) Júlio Monsanto Marques, das FSM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Escola Militar de Electromecânica

CAP TMANMAT (19244477) Carlos Alberto da Silva Cruz, do CAVE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2000.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

SMOR MAT (62082762) Manuel Flor Marinho, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000.

(Por portaria de 8 de Maio de 2000)

Oficinas Gerais de Material de Engenharia

TCOR ADMIL (01578171) Artur José Couto Botha de Paiva, do CF/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2000.

(Por portaria de 7 de Junho de 2000)

Centro de Recrutamento do Funchal

COR ART (17498968) Horácio Martins Gomes de Sousa, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2000.

(Por portaria de 9 de Junho de 2000)

Centro de Recrutamento do Porto

COR INF (06544166) Joaquim António P. Moreira dos Santos, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2000.

(Por portaria de 30 de Maio de 2000)

Manutenção Militar/Sucursal do Porto

TCOR ADMIL (09026475) José de Jesus da Silva, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2000.

(Por portaria de 25 de Maio de 2000)

Diligências

Inspecção Geral do Exército a prestar serviço no Estado Maior General das Forças Armadas

TCOR ENG (00449374) Carlos A. da Costa Alves Pereira, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2000.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

**Direcção dos Serviços de Material, a prestar
serviço no Estado Maior General das Forças Armadas**

TCOR MAT (01937177) Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2000.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

**Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar
serviço no Ministério da Defesa Nacional**

COR INF (80101068) Francisco José Ascenção Lopes Martins, da ChST, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2000.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

TCOR INF (02624678) José António Abranches do Amaral, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

TCOR MED (05935870) António Jorge Oliveira de Andrade, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2000.

(Por portaria de 25 de Maio de 2000)

**Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar
serviço no Ministério da Administração Interna**

TCOR ART (06398183) Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão, das FSM, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2000.

(Por portaria de 2 de Junho de 2000)

**Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar
serviço no Estado Maior General das Forças Armadas**

TCOR INF (18856683) Nuno Miguel Pascoal D. Pereira da Silva, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2000.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

TCOR ADMIL (03707865) António Manuel I. de Matos Borges, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2000.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

TCOR SGE (15275473) Fausto Manuel Nicolau Casanova de Matos, da MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

(Por portaria de 7 de Junho de 2000)

**Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar
serviço na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar**

TCOR ART (12599579) Carlos da Silva Pereira, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Maio de 2000.

(Por portaria de 22 de Maio de 2000)

**Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar
serviço na Revista Militar**

MAJ QTS (18182273) José Manuel Almeida Soares, da BiblioEx, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2000.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

**Regimento de Artilharia Anti-Aérea n.º 1, a prestar
serviço na Escola Militar de Electromecânica**

CAP CBMUS (13264078) Jacinto Coito Abrantes Montezo, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2000.

(Por portaria de 23 de Maio de 2000)

**Instituto de Altos Estudos Militares, a prestar
serviço no Estado-Maior General das Forças Armadas**

TCOR INF (03094283) João Manuel S. Menezes Ormonde Mendes, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 1996.

TCOR TM (17073280) José Filipe da Silva Arnaut Moreira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 1994.

(Por portaria de 26 de Maio de 2000)

**Academia Militar, a prestar
serviço no Estado Maior General das Forças Armadas**

COR INF (05559369) José Manuel Enes Castanho Fortes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2000.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

VII — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Cursos

Por despacho do general AGE, de 28 de Fevereiro de 1994, frequentou com aproveitamento o “Engineer Officer Advanced Course - EUA” que decorreu nos EUA., no período de 14 de Março

de 1994 a 16 de Agosto de 1994, o MAJ ENG (17837086) Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano.

Por despacho do general CEME, de 17 de Novembro de 1999, frequentou o curso “Restauration Collective CT 2 - França” que decorreu em França, no período de 3 de Janeiro de 2000 a 1 de Março de 2000, o 1SAR AM (18316885) Jorge Manuel Fonseca com a classificação 17.34, MBom

VIII — DECLARAÇÕES

CORT INF RES (50993511) Eduardo Alberto de Veloso e Matos, deixou de prestar serviço nas FSM, desde 10 de Abril de 2000, passando a prestá-lo no Gabinete do CEME, desde a mesma data.

COR INF RES NIM (47088862) José António Ribeiro da Silva, deixou de prestar serviço efectivo, na ChST, desde 7 de Julho de 2000.

COR INF RES (31685362) Delfim Galiano Antunes Teixeira, continuou na efectividade de serviço, no EMGFA, nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90, de 31 de Dezembro, após passar á situação de reserva, em 18 de Maio de 2000.

COR INF RES (31685462) José Eduardo Miranda da Costa Moura, continuou na efectividade de serviço, na DDHM, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 25 de Junho de 2000.

COR INF RES (34291062) Reinaldo Sabóias dos Santos Madeira, deixou de prestar serviço efectivo, na DAMP, desde 7 de Junho de 2000.

COR INF RES (06835863) Hélder Fernando Vagos Lourenço, deixou de prestar serviço no Instituto de Cooperação Portuguesa/MNE, desde 1 de Maio de 2000, passando a prestá-lo no CM, desde a mesma data.

MAJ SGE RES (08386373) José Caeiro Alfaiate, deixou de prestar serviço no QG/RMS, desde 2 de Maio de 2000, passando a prestá-lo na delegação da CVP de Évora, desde a mesma data, em acumulação de funções no QG/RMS.

SMOR AM RES (52062011) Francisco Ribeiro Curado, do QG/GML, regressou ao serviço efectivo, desde 23 de Maio de 2000, ficando colocado no BAdidos, a prestar serviço na MM.

SAJ ART RES (05323378) José Albano Barros de Lima, regressou á efectividade de serviço desde 25 de Maio de 2000, data em que iniciou funções na Delegação da CVP da Amadora, ficando desde a mesma data colocado no BAdidos, na situação de “não deslocado”.

1SAR AMAN RES (09935764) Valdemar Rodrigues de Carvalho, deixou de prestar serviço efectivo no CRcrVReal, desde 1 de Junho de 2000.

IX — RECTIFICAÇÕES

Na OE, 2.ª série, n.º 1, de 31 de Janeiro de 2000, pág. 28, linha 40, no respeitante ao MAJ MED (11393780) Rui Hélder Tomaz Labrusco, onde se lê: "...10 de Setembro de 1999...", deve ler-se: "...1 de Setembro de 1999...".

Na OE, 2.ª série, n.º 3, de 31 de Março de 2000, pág. 150, linha 31, no respeitante ao TCOR ART (14023682) José Luís de Sousa Dias Gonçalves, onde se lê: "...EMGFA...", deve ler-se: "...MDN...".

Na OE, 2.ª série, n.º 5, de 31 de Maio de 2000, pág. 279, linha 10, no respeitante ao SAJ AMAN (61067972) José Figueiredo Morgado, onde se lê: "...3.ª classe...", deve ler-se: "...4.ª classe...".

Na OE, 2.ª série, n.º 5, de 31 de Maio de 2000, pág. 279, linha 33, no respeitante ao TCOR FARM (16497677) Joaquim José Pereira Marques, onde se lê: "...TCOR MED...", deve ler-se: "...TCOR FARM...".

X — OBITUÁRIO

1999

Dezembro, 16 — MAJ REF (51131811) Vitor Manuel de Moraes Simões, do QG/GML;
Dezembro, 18 — CAP REF (50156811) Joaquim António Gurreiro, do QG/RMS.

2000

Abril, 21 — 2SAR REF (52413311) Eugénio Martins dos Santos, do QG/RMS;
Maio, 1 — TCOR REF (50209311) José Estevão Martins, do QG/GML;
Maio, 12 — CAP REF (50282211) Abel Augusto Costa, do QG/GML;
Maio, 16 — COR REF (51378811) Mário Miguel Martins Macedo, do QG/GML;
Maio, 18 — CAP REF (51439911) Manuel Joaquim Fernandes Lucas, do QG/RMN;
Maio, 26 — SAJ REF (52942611) Gonçalo de Figueiredo Caessa, do QG/RMN;
Maio, 27 — SAJ INF (14026374) Sebastião Augusto Pires Saldanha, do QG/RMN;
Junho, 4 — SMOR TM RES (39365061) António Guedes Teixeira;
Junho, 7 — SAJ REF (50011211) Lucílio Sereno Jorge, do QG/GML;
Junho, 8 — 1SAR REF (50220511) José da Silva Pejão, do QG/RMN;
Junho, 8 — 2SAR REF (51021911) Manuel Sequeira, do QG/RMN;
Junho, 20 — COR REF (49007559) Américo Paulo Maltez Soares, do QG/GML;
Junho, 22 — 1SAR REF (50094811) José Ameixa Semedo, do QG/RMS;
Junho, 25 — 1SAR REF (50852511) José Augusto Costa, do QG/RMN;
Junho, 26 — TCOR REF (50815311) Abílio do Nascimento Castro, do QG/RMN;
Junho, 30 — 1SAR REF (50151711) Maximiano Nascimento Costa, do QG/RMN;
Julho, 7 — CAP REF (52415711) Ivo Álvares Rocha, do QG/ZMA.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Pedro da Cruz, tenente-general.

PÁGINA EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2000

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de contrato

Passagem à situação de disponibilidade

TEN (0507787) Carlos Eduardo Linhares de Carvalho, da EPAM, desde 17Mar00;
TEN (12875086) Paulo Alexandre F. Gome. da Encarnação, da EPAM, desde 21Abr00;
TEN (01955692) Ricardo Nuno Albuquerque Leite Oliveira, da EPAM, desde 10Fev00;
TEN (13649589) Fernanda Maria Moreira do Vale, do ArqGEx, desde 23Abr00;
TEN (14362091) António Manuel Rodrigues de Oliveira, do RI13, desde 18Mar00;
TEN (11492891) José Elias Fernandes Lage, do RL2, desde 10Mar00;
TEN (03901390) João Pedro Graça Brandão Cavaleiro, do RA4, desde 3Mai00;
TEN (09285993) Vitor Agostinho Martins Oliveira, do BSS, desde 10Mai00;
TEN (06459792) António Manuel Caraça Baião, da EPA, desde 10Mai99;
TEN (10848792) Manuel de Freitas Fernandes, da EPA, desde 6Jan99;
TEN (08559389) Manuel Adelino Barradas Mestre, do BSS, desde 11 Mar00;
TEN (18764491) Joaquim Manuel F. Babau. do R18, desde 27Abr00;
TEN (09490089) José Alexandre da Graça da Maia e Costa, da EPC, desde 27Abr00;
TEN (03638989) Marco Aurélio Simão Feio Sequeira, da EPAM, desde 8Mai00;
TEN (07456486) Rui Pedro Estevão Silva Santos Pereira. da EPAM, desde 13Mai00;
1SAR (06051491) Luís Miguel Mestre Marçal. do RG2, desde 26Mai00;
1SAR (38635191) Jorge Manuel Cordeiro Ginja, da EPAM. desde 24Dec99;
1SAR (06664093) Maria Lopes Pinela Caldeira, do ArqGEx, desde 23Mai00;
1SAR (06664093) Sandra Cristina S. M. Medeiros, do ArqGEx, desde 10Mai00;
1SAR (15642391) Marco António Góis Sala, da EPSM. desde 30Nov99.
1SAR (06242791) Cláudio Teixeira de Oliveira, da EPAM,. desde 5Dec99;
1SAR (38252993) Manuel António Oliveira e Silva, da EPAM, desde 1Mar00;
1SAR (06039588) Carlos Alberto Garcia Rebocho, do BST, desde 30Nov99;
1SAR (00993091) Vítor José Ferreira Santos. da EPAM, desde 30Nov99;
1SAR (00958091) José António Coutinho Neves, do RL2. desde 1Mar00;
1SAR (02298788) Pedro :Manuel Inês Ferreirinho, do BST, desde 30Nov99;
1SAR (12685791) Paulo Jorge Alves. do RI1, desde 4Mai00;
1SAR (15995691) Cândido Henrique s Reis Pires, da EPAM. desde 8Mai00;
1SAR (05203990) João Oliveira Freitas, do RI13, desde 7Ago99;
1SAR (18928791) Hélder José Urbano da Silva Veras, do RTml, desde 8Mai00;
1SAR (12403591) José Carlos Gomes Cerqueira, da EPI, desde 23Mar00;

1SAR (05781491) Pedro Miguel da Cunha Dias Costa, da EPI, desde 18Mar00;
1SAR (06824190) Carlos Manuel Oliveira Conceição, da EPT, desde 1Mar00;
1SAR (17877787) Duarte Hermegildo Vaz, do RI1, desde 4Abr00;
ISAR (14965087) João Manuel dos S. Ferreira, do RI1, desde 28Mar00;
1SAR (01089291) Adalberto Manuel Cabrita dos Santos, da E PAM, desde 30Set99;
1SAR (13544891) Paulo Alexandre dos Santos de Matos; da EPAM, desde 30Mar00;
1SAR (05795991) José Fernando da Silva de Araújo Real, do RI 13, desde 14Mar00;
1SAR (01092290) Acácio Pereira Oliveira, da EPA. desde 30Nov99;
2SAR (02004994) Bil Raimundo Malanho, do RAAA1. desde 9Fev00;
2SAR (03646794) Daniel António Ressureição Xavier Ramalho, da EPAM, desde 21Mar00;
2SAR (36454292) Nuno Filipe Ramos de Sousa Lopes. da EPAM, desde 9Mai00;
2SAR (02184291) Paulo Miguel R. Delgado e Silva, da EPSM, desde 16Mai00;
CADJ (06217289) José Acácio Gonçalves de Assunção. da EPAM, desde 31Mai00;
CADJ (18015391) Horácio Manuel Leite da Rocha. da EPAM. desde 4Abr00;
CADJ (15233691) Ricardo José Caeiro Leal. do, RI1, desde 4Abr00;
CADJ (19773690) Francisco Hortense Fernandes Palminha. da EPC, desde 4Abr00;
CADJ (14695591) Vitor José Martins Gaspar, do RC3, desde 4Abr00;
CADJ (11138190) Jorge Armando da Cota Ferraz, do RL2, desde 5Mai00;
CADJ (16321891) Luís Miguel Augusto Amaro. da EPC, desde 15Abr00;
CADJ (09209191) Paulo Jorge Moutinho Pereira. da EPC, desde 4Abr00;
1CAB (00745891) José Manuel Simões da Silva Amaral, do RE3, desde 24Abr00;
1CAB (16410295) José António da Silva Malheiro Oliveira, do RC6, desde 6Mai00;
1CAB (12129295) Gina Milene dos Santos Oliveirinha. do ArqGEx, desde 9Mai00;
1CAB (28590792) Joaquim Miguel C. Franklin Chaves Ferreira de Jesus. da EPC, desde 5Jun00;
2CAB (22974891) José Joaquim Bogas de Oliveira Alves, do RC6. desde 19Mar00;
SOLD (16276293) Luís Emanuel Mateus Duarte, do CTAT, desde 23Jan96;
SOLD (11503795) Arnaldo Manuel Beijocas Anacleto, do RC3, desde 31Out99;
SOLD (11980795) Faustino da Costa Marques, do RA4, desde 6Mai00;
SOLD (17144195) Carlos Miguel de Araújo Pinto. da EPC. desde 1Abr00;
SOLD (01653094) Ricardo António Gonçalves Eugénio, da EPC. desde 11Abr00;
SOLD (03350597) Hélio D'Oliveira Rodrigues. do RA4, desde 1Abr00;

2. Passaram a ser considerados nesta situação. nos termos do art. 105.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro). conjugado com o n.º 1 do art. 63.º do RLSM. os militares em seguida mencionados:

2SAR (01970294) Pedro Alexandre Duarte Fernandes. da EPSM. desde 31Mar00;
2SAR (38601292) Susana Durão de Araújo, do ArqGEx. desde 30Mar00;
2SAR (14693792) Olga Cristina Pelica Saldanha, do ArqGEx, desde 12Mar00;
FUR (21023292) Nuno Miguel Coelho Braz. da EPA, desde 1Jun00.

Militares em regime de voluntariado

Passagem à situação de disponibilidade

1. Passaram a ser considerados nesta situação. nos termos do art. 384.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro) conjugado, com n.º 1 do art.º 63 do RLSM. os militares em seguida mencionados:

ALF (06431193) Rui Manoel B. Piteira. da EPAM, desde 18Jan00;
ALF GRAD (16595491) Rui José Centeno Santos. do R11. desde 1Mar00;

ASP (19476896) Marco António da Silva Fernandes, do RI13, desde 13Abr00;
FUR (06266396) Filipe Manuel Duarte Trancoso, do RI19, desde 1Abr00;
SOLD (15587197) Hugo Miguel Ribeiro Correia, da AMSJ, desde 1Abr00
SOLD (10959597) Carlos Manuel Coutinho Passos, da AMSJ, desde 10Jun00;
SOLD (17692799) Hugo Filipe Saraiva Santos, da AMSJ, desde 11Mar00;
SOLD (08105598) Carlos Miguel Domingos Albuquerque, da AMSJ, desde 19Fev00;
SOLD (07357298) Paulo Joaquim Monteiro Ferreira, da AM SJ, desde 1Abr00;
SOLD (25166391) Rui Miguel dos Reis e Santos Caturra, do RI1, desde 1Fev96.

2. Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos do art. 385.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90. de 24 de Janeiro), conjugado com n.º 1 art.º 63 do RLSM, os militares em seguida mencionados:

ASP (29858091) Miguel António Lourenço Carmona, da EPA, desde 6Fev99;
SOLD (18478796) Paulo Jorge Reis Gonçalves Monteiro, da AMSJ, desde 2Mar00;
SOLD (05828797) Marco Alexandre Ferreira Pereira, da AMSJ, desde 8Jun00;
SOLD (05923997) Fernando Jorge Morais Cristovão, da AMSJ. desde 8Jun00;
SOLD (18887497) Mário Barbosa Faria, da AMSJ, desde 8Jun00.

Militares do serviço efectivo normal

Passagem à situação de disponibilidade

Passaram a ser considerados neta situação. nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art.º 363.º do EMFAR, conjugado com n.º 1 art.º 63 do RLSM. os militares em seguida mencionados:

ASP (04065094) Nuno Silva Marques. da EPSN9, desde 9Mai00;
ASP (38909493) Tiago Cabral de Lima. da EPAM. desde 9Mai00;
ASP (38909493) Serafim Emanuel Dias Duarte, do BSS, desde 9Mai00;
ASP (20695493) Benjamim João Barbosa Martins, da EPSM, desde 27Jan00;
ASP (08483394) João Nuno Barros V. Reis, do REI, desde 9Mai00;
ASP (13320394) Tiago Emanuel de A. Sousa, do REI, desde 9Mai00;
ASP (17524694) João Lopes Rebola, do REI, desde 9Mai00;
ASP (04275594) Nuno Filipe Freitas Dantas, do RG3, desde 9Mai00;
ASP (17806895) José Paulo Tavares de Sousa. do RG2, desde 11Mai00;
ASP (34750691) Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral, do RG2. desde 11Mai00;
ASP (02863882) Jorge António Ribeiro Salvador. do BSS. desde 11Mai93;
ASP (38001393) Manuel Santos Paiva Vieira, do RE3, desde 10Mai00;
ASP (29933093) Nuno Matos Garrido, do BSS. desde 10Mai00;
ASP (01071094) Carlos Bento dos Santos Pio, da EPAM, desde 10Mai00;
ASP (01882093) João José Mateus de Matos Costa, do BSS, desde 27Mar00;
ASP (12075592) Hélder Manuel Veríssimo Silvestre, do BSS, desde 27Mar00;
ASP (03355192) Rui Alexandrino Barros Simião Versos, do BSS, desde 27Mar00;
ASP (13862492) Marco António Figueiredo Chaves Melo, do BSS. desde 27Mar00;
ASP (17?27192) Paulo Alexandre Faria Boto, do BSS, desde 27Mar00;
2FUR (13614995) António João Xavier Pinto, do BSS, desde 27Mar00;
3FUR (07354795) Pedro Miguel Pinto de Araújo, do BSS, desde 27Mar00;
2FUR (05813995) Pedro Rodrigo Saraiva Gato, do BSS, desde 27Mar00;
2FUR (12221494) Rui Ramalho Inês, do BSS, desde 27Mar00;

2FUR (17971195) Francisco José Silva Jorge, do BSS, desde 27Mar00;
2FUR (19808994) António Jorge Ferreira Neves, do BSS, desde 27Mar00;
2FUR (20940493) João Manuel Correia Simões, do BSS, desde 27Mar00;
2FUR (08162595) Paulo Sérgio Meirinha Martins, do BSS, desde 5Jan00;
2FUR (15633894) João Carlos Rodrigues Morais, do BSS, desde 5Jan00;
2FUR (02932589) Alfredo Manuel Botelho Contes, do BSS, desde 5Dec92;
2FUR (19483089) António Carlos da Silva Ferreira, do BSS, desde 5Dec92;
2FUR (06075292) João Pedro Azevedo Pesa., do RI1, desde 5Ago93;
2FUR (25843493) João Paulo Pereira da Fonseca, do BSS, desde 60ut99;
2FUR (09890595) Paulo Pinto Pereira, do BSS, desde 60ut99;
2FUR (32248793) Luís Miguel Deco Mota Lourenço, do RGI, desde 60ut99;
2FUR (17329295) Nuno Filipe Amorim Gomes, do BSS, desde 7Mar00;
2FUR (30270293) Luís Miguel Ferreira de Sousa, do BSS, desde 27Mar00.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Promoções

1. Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do major-general DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME, são promovidos ao posto de 2.º sargento, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), com as alterações verificadas por força do normativo do art. 30.º do Dec.-Lei n.º 236/99, de 2 de Junho os militares a seguir mencionados:

FUR RC (10126094) Nuno Alexandre Nascimento Barreiro; do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (17624896) Hélder José Navalhinhas Varanda, da DAMP, desde 14Dec99;
FUR RC (07715194) Miguel Ventura Martins, da ESE, desde 6Ago99;
FUR RC (35800293) Manuel Lopes Morai, da ESE, desde 6Ago99;
FUR RC (02362494) Fernando dos Santos Rangens Leitão; da ESE, desde 6Ago99;
FUR RC (05373194) Eduardo José Casaca Montinhos; da ESE, desde 6Ago99;
FUR RC (11657994) João Alberto da Silva Ferreira, da ESE, desde 6Ago99;
FUR RC (32176593) Sérgio Filipe Santos Pereira, do HMR2; desde 7Fev99;
FUR RC (30423693) Martina Morais da Fonseca, do RAAAI, desde 10Nov99;
FUR RC (21275792) Romeu Silva Fernandes, do CTAT, desde 5Dec99;

(Despacho de 12Jan00, inserto no D.R. n.º 80 – II série, de 4Abr00)

FUR RC (10845295) João Paulo Ramos Miranda; da AMSJ, desde 14Dec99;
FUR RC (05777796) Paulo Teixeira Sabença, da ETAT, desde 14Dec99;
FUR RC (17958695) Nelson André Pedrosa Couto e Silva, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (23317393) António Miguel Marques Lopes, RGI, desde 22Set99;
FUR RC (39029493) Hélder João Pereira Romão, do RI2, desde 23Dec99.

(Despacho de 25Jan00, inserto no D.R. n.º 80 – II série, de 4Abr00)

FUR RC (29500891) Sebastião José Fontes Santa Marques, do BAdidos, desde 11Nov99.

(Despacho de 26Jan00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (01491595) Carlos Micael Nogueira Ramos, da AMSJ, desde 14Dec99;
FUR RC (13373796) Pedro Simões Nunes, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (00453594) Nuno Miguel Gaspar, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (39437591) Pedro António Gonçalves da Silva Moura, da EPT, desde 29Dec99.

(Despacho de 3Fev00, inserto no D.R. n.º 80 – II série, de 4Abr00)

FUR RC (01462596) Flávio Edmundo Barreiro Fernandes, 1BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (13094597) Isidro Miguel Soares Ferreira, do CIOE, desde 2Jan00;
FUR RC (06904094) Salomão Pessoa de Matos Barbosa, do CIOE, desde 2Jan00;
FUR RC (30244192) Júlio Américo Lopes Ribeiro, do DGMG, desde 3Fev00;
FUR RC (14974595) Célio Marco Gonçalves Ansiães, do DGMG, desde 6Fev00;
FUR RC (00552497) Carlos Filipe Lucas Pontes Daniel, da EPA, desde 6Fev00;
FUR RC (22948692) Paula Cristina Coito Cavaco, da EPA, desde 6Fev00;
FUR RC (02821794) Carlos Filipe Vasconcelos Monteiro, da EPC, desde 1Jan00;
FUR RC (02612397) Mauro Aparício Coelho, da EPE, desde 6Fev00;
FUR RC (17941995) Hélder Paulo Nascimento, da EPE, desde 6Fev00;
FUR RC (38375093) Joaquim Estevão Marques Perdigão, da EPE, desde 6Fev00;
FUR RC (14443095) Nuno Miguel Ramos Domingues, da EPI, desde 8Dec99;
FUR RC (22599992) Luís Alberto Ribeiro Soares Barquinha, da ESE, desde 2Jan00;
FUR RC (03928394) Célia Cristina Soares Correia Início, do RE3, desde 6Fev00;
FUR RC (10371096) José Manuel Amaral dos Reis, do RE3, desde 6Fev00;
FUR RC (02742996) Maria de Fátima da Silva Pereira, do RE3, desde 6Fev00;
FUR RC (14274695) Marco Paulo dos Santos Matias, do RE3, desde 6Fev00;
FUR RC (28076891) Maria Filipa Dias de Lima, do RE3, desde 6Fev00;
FUR RC (25676191) Carla Maria da Silva Mendes, do RG1, desde 6Fev00;
FUR RC (07517595) José Manuel Macedo da Silva, do RG2, desde 6Fev00;
FUR RC (09724396) Bruno Paulo Almeida França, do, RG2, desde 6Fev00;
FUR RC (19861096) Nuno Jorge André Pimentel, do RG2, desde 6Fev00;
FUR RC (35451692) Susana Cristina de Freitas Ferreira, do RG3, desde 6Fev00;
FUR RC (24138493) Carlos Miguel Velez de Almeida, do RL2, desde 16Dec99;
FUR RC (33470791) Anabela Morais do Espírito Santo, do BSS, desde 9Fev00;
FUR RC (13231394) Margarida Palmeira Baleizão Torrado, da EPA, desde SFev00;
FUR RC (28020893) Joaquim Lopes Pereira, da EPI, desde 18Jun99;
FUR RC (28054392) Domingos Sequeira Tomé, da ESE, desde 12Out99.

(Despacho de 22Fev00, inserto no D.R. n.º 80 – II série, de 4Abr00)

FUR RC (11409994) Marcelo Carlos Vieira Dantas, do 1BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (02309197) João Nuno Freitas de Almeida, do 1BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (02653094) Ricardo Jorge Morgado Abreu, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (08616494) Elisabete Rodrigues dos Santos Silva, da EPA, desde 6Fev00;
FUR RC (05707594) António Manuel Marques de Matos Almeida, da EPI, desde 6Fev00;
FUR RC (19213896) Fernando Ricardo Brito Lopes, da EP1, desde 6Fev00;
FUR RC (11897094) Vítor Manuel Gomes Romualdo, da EPI, desde 6Fev00;
FUR RC (16272696) Ana Margarida Martins da Costa, da EPI, desde 6Fev00;
FUR RC (12541896) Nuno Manuel Roma Pereira, da EPI, desde 6Fev00;
FUR RC (18689596) Eduardo José Severino Henriques, do ERec/BMI, desde 6Fev00;
FUR RC (01385996) Flávio de Jesus da Graça Lima, do ERec/BMI, desde 6Fev00;
FUR RC (33479492) Ana Paula Raimundo Carvalho El Mimouni, do IO, 6Ago99;
FUR RC (11758997) Sílvia Maria Inácio Gaspar, do RG1, desde 6Fev00;
FUR RC (11539295) João Carlos da Silva Soares, do RG2, desde 6Fev00;
FUR RC (24072393) Paulo José da Silva Moreira, do BAdidos, desde 9Fev00.

(Despacho de 22Fev00, inserto no D.R. n.º 80 – II série, de 4Abr00)

FUR RC (15529794) Sónia Paula Meireles Salgueiro, da EPE, desde 6Fev00;
FUR RC (03907295) Vitor José do Carmo Gomes, da EPE, desde 6Fev00;
FUR RC (18012196) Jorge Manuel Alves da Silva, da EPE, desde 6Fev00;
FUR RC (30254193) Aníbal Paulo Pereira de Oliveira, da ESE, desde 30Jun98;
FUR RC (04211994) Emílio de Jesus Diogo Fialho, do IAEM, desde 6Fev00;
FUR RC (11770095) Simão António Fernandes Correia, do RA4, desde 6Fev00;
FUR RC (05167094) António Neto Martins, do R13, desde 6Fev00;
FUR RC (00630196) Paulo Jorge Gomes Carvalho, do RI8, desde 6Fev00;
FUR RC (09046395) Cláudia Maria Pedroso Vilaça, do R18, desde 6Fev00;
FUR RC (38601292) Susana Durão de Araújo, do RI8, desde 6Fev00;
FUR RC (25928991) Ana Cristina Gomes Rodrigues, do R18, desde 6Fev00;
FUR RC (16854494) Alda Cristina Matias da Rocha, do RI8, desde 6Fev00;
FUR RC (04948394) Celeste Margarida Pires da Fonseca, do R18, desde 6Fev00;
FUR RC (18410497) Bruno Miguel Teixeira dos Santos, do RI13, desde 6Fev00;
FUR RC (02872296) Mário Filipe Martinho da Rocha, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (05148096) Marco António Rodrigues Pereira, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (13027094) Emanuel Alberto Bastos Pereira Batalha, do RL2, desde 6Fev00;
FUR RC (16302997) João Carlos da Costa Basto, do RL2, desde 6Fev00;
FUR RC (04693594) Nuélio de Freitas Pestana, do RG3, desde 12Jan00;
FUR RC (26673993) José Ilídio Frade Góis, do RG3, desde 6Fev00;
FUR RC (01253894) Rui Miguel da Silva Ropio, da DAMP, desde 9Fev00.

(Despacho de 13Mar00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (29406091) José João Mostra Ramos, do QG/RMS, desde 9Fev00.

(Despacho de 16Mar00, inserto no D.R. n.º 80 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (17880397) Simão Pedro de Barros Teixeira, do 1BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (06984193) Mário Miguel dos Santos Silva, do 2BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (05327494) Isolindo Aderito Faia Felizardo, do 2BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (21579692) António Manuel Heleno Oliveira, do 2BIMEC, desde 16Fev99;
FUR RC (14636796) João Miguel Tremeço Paio Lavadinho, da EPC, desde 6Fev00;
FUR RC (03847196) Francisco Manuel Sousa Ferraz, da EPSM, desde 6Fev00;
FUR RC (37818393) Maria Júlia de Sá Faria de Abreu, da ESE, desde 6Ago99;
FUR RC (16736696) Ana Rita Lisboa Carrasquinho, do IGeoEx, desde 6Fev00;
FUR RC (18108094) Sandra Manuela Conde Baptista, do RI14, desde 6Fev00;
FUR RC (19457396) Nicolau Pereira Afonso, do RL2, desde 6Fev00.

(Despacho de 17Mar00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (08911695) Carlos Alberto Cabral da Silva, do 1BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (37282591) Helena Maria da Silva Rosa de Oliveira, do 1BIMEC, desde 6Fev00;
FUR RC (16057694) Carla do Amparo Meneies Figueiredo, do BCS/CMSM, desde 11Fev00;
FUR RC (09506296) Miguel Alexandre Pinela Gonçalves Guerreiro, da EPSM, desde 6Fev00.

(Despacho de 23Mar00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (13344195) Nuno Miguel Janeiro Rodrigues, da AM, desde 18Mar99;
FUR RC (36855693) Marco Noé Almeida da Silva, do BApSvc, desde 14Mar00;
FUR RC (09045395) Paulo José Coelho Ribeiro, do BISM, desde 6Fev00;
FUR RC (01106696) Pedro Miguel da Conceição Paixão, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (13440096) Carlos Manuel Fernandes Dias, do CTAT, desde 14Dec99;
FUR RC (12770996) Luís Miguel Seixas dos Santos, do RA5, desde 6Fev00;
FUR RC (02413396) Nuno Miguel Vilas Barreiras, do RA5, desde 6Fev00;

FUR RC (32784893) Pedro José Monteiro Rocha, do RA5, desde 6Fev00;
FUR RC (19050596) Ricardo Jorge de Campos Pombo, do RA5, desde 6Fev00;
FUR RC (18787495) Maria Luísa do Nascimento, do RA5, desde 6Fev00;
FUR RC (06055396) Virgínia Patrícia de Rocha Santos, do RA5, desde 6Fev00;
FUR RC (19227695) Susana Maria Vilela Félix, do RI8, desde 6Fev00;
FUR RC (10223394) Idalina Maria Fontes de Abreu, do RI8, desde 6Fev00;
FUR RC (28177592) Eduarda de Jesus Moreira Garcia, do RI8, desde 6Fev00.

(Despacho de 24Mar00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (38029193) Florbela Marques Ferreira, do BST, desde 6Fev00;
FUR RC (12972197) Feliciano Eurico dos Santos Setra, do BApSvc/BMI, desde 6Fev00;
FUR RC (12633595) Nuno Manuel da Rocha Silva, do RL2, desde 1Jan00;
FUR RC (11564195) Nuno Miguel Ricardo de Almeida, do QG/RMS, desde 9Fev00.

(Despacho de 10Abr00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (16588596) Ana Maria Dias de Coito, da DAMP, desde 6Fev00.

(Despacho de 12Abr00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

FUR RC (15625594) Marco Paulo Lopes Oliveira, BAAA/BMI, desde 6Fev00;
FUR RC (04383095) Paulo Alexandre Lopes de Almeida, da DAMP, desde 6Fev00;
FUR RC (04648195) José Albino Trindade Meira Torres, da FSE, desde 1 Dec99;
FUR RC (16999196) Hélder Pedro de Oliveira Figueiredo, da ESE, desde 14Dec99;
FUR RC (16165896) Jorge Manuel dos Ramos Ramalho, da ESE, desde 14Dec99;
FUR RC (13999694) Vasco Jorge Rodrigues Brandão, da ESE, desde 14Dec99;
FUR RC (02404796) Aldina Nunes Casimiro, da ESE, desde 6Fev00;
FUR RC (09141297) Francisco Emídio Oliveira da Silva, da ESE, desde 6Fev00;
FUR RC (01803095) Nuno Januário Arrifes Pires, do HMR2, desde 6Fev00;
FUR RC (08635194) Egas Diniz Pereira Anacleto, do QG/RMS, desde 4Jan00.

(Despacho de 27Abr00, inserto no D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

III — PENSÕES

Invalidez

1. Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro - Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser paga a partir do mês de Maio de 2000, pela Caixa Geral de Aposentações. aos militares em seguida mencionados:

FUR MIL. (18099371) Joaquim António Domingos Cunha Marques, do ArqGEx, 30 100\$00;
1CAB (48021541) Hermínio de Jesus Borges, do ArqGEx, 30 100\$00;
1CAB (05504691) Manuel Fernando dos Santos Lima Pereira, da ETAT, 30 726\$00;
SOLD (1962-D-362) Jorge Filipe Dias, do ArqGEx, 47 100\$00;
SOLD (03639865) Manuel Mota Neve, do ArqGEx, 47 100\$00;
SOLD (13230092) Vitor João Sá Ferreira, da EPC, 29 000\$00.

(D.R. n.º 100 – II série, de 29Abr00)

2. Em conformidade cota o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro - Estatuto de Aposentação, se publica a pensão mensal de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Junho de 2000, pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares em seguida mencionados:

2SAR MIL (19360369) João António Seixas, do ArqGEx, 47 100\$00;
FUR MIL (07511666) António Pinheiro Estudante, do ArqGEx, 31 300\$00;
FUR MIL (02446672) José Manuel Matos Gonçalves, do ArqGEx, 30 100\$00;
1CAB (13480570) José Gonçalves Brito, do ArqGEx, 47 100\$00;
1CAB (10563068) Leonel Augusto Silva Martins, do ArqGEx, 47 100\$00;
1CAB (10112672) Luís Manuel de Jesus, do ArqGEx, 31 300\$00;
SOLD (11258967) Agostinho Gomes Pereira da Silva, do ArqGEx, 30 100\$00;
SOLD (00171567) Francisco Luís Constantino, do ArqGEx. 29 100\$00;
SOLD (82272573) Samba Baldé, do ArqGEx, 47 100\$00.

(D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

3. Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72. de 9 Dezembro - Estatuto de Aposentação. se publica a pensão mensal de reforma por invalidez. que passaram a ser pagas a partir do mês de Julho de 2000, pela Caixa Gral de Aposentações. aos militares em seguida mencionados:

TEN MIL (71060-C) António Figueiredo Pinto, do ArqGEx, 73 300\$00;
CADJ (12151790) Paulo Renato de Oliveira Nunes, do BAdidos, 40 071\$00;
1CAB (05218069) Agostinho dos Santos Mota, do ArqGEx, 31 300\$00;
1CAB (04307065) João Carlos da Silva, do ArqGEx, 31 300\$00;
1CAB (10416867) António Gomes Duarte, do ArqGEx, 30 100\$00;
1CAB (12467270) José Manuel Azevedo Venâncio, do ArqGEx, 31 300\$00;
SOLD (18219170) Albino Moreira dos Santos, do ArqGEx, 47 100\$00;
SOLD (14322871) David Santos Silva, do ArqGEx, 29 000\$00;
SOLD (05383365) Fernando José Assunção Martins, do ArqGEx, 47 100\$00;
SOLD (01991465) Fernando Lopes Casais, do ArqGEx, 30 100\$00;
SOLD (21055691) Francisco José Batista Damásio, da EPC, 20 000\$00;
SOLD (02934765) Joaquim Pereira Peça, do ArqGEx, 29 000\$00;
SOLD (03255266) José cie Matos Carvalho, do ArqGEx, 33 500\$00;
SOLD (05952969) Manuel Francisco Batuta Sereno, do ArqGEx, 33 500\$00;
SOLD (05599669) Manuel dos Santos Neves, do ArqGEx, 47 100\$00;
SOLD (09696696) Paulo Jorge Neves Batuta da Silva, da EPC, 22 100\$00;
SOLD (14086169) Pedro Albuquerque Amaral Pirrait, do ArqGEx, 47 100\$00;
SOLD (09067472) Vitor Augusto Cordeiro Alves, do ArqGEx, 47 100\$00.

(D.R. n.º 146 – II série, de 27Jun00)

Deficiente das Forças Armadas

1. Em conformidade como Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de 3aneiro. se publica a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir do mês de Maio de 2000. pela Caixa Geral de Depósito. ao militar em seguida mencionado:

1CAB (04265060) Manuel Ferreira Santos, do ArqGEx. 105 200\$00.

(D.R. n.º 100 – II série, de 29Abr00)

2. Em conformidade com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, se publica a pensão mensal de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Junho de 2000, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

FUR MIL (08335967) Augusto Manuel Meses Pedro, do ArqGEx, 137 800\$00;

1CAB (19991668) Miguel Augusto Coelho da Rocha, do ArqGEx, 105 200\$00;

SOLD (06377969) António Nunes Moreira, do ArqGEx, 108 100\$00;

SOLD (06770364) Manuel dos Santos Batista, do ArqGEx, 108 800\$00.

(D.R. n.º 124 – II série, de 29Mai00)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Pedro da Cruz, tenente-general.

PÁGINA EM BRANCO